

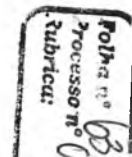
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGIÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – CPL/PMC
REFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA
DATA: 17.04.2019
DURAÇÃO: 08h30min




S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PJ: 08.463.169/0001-90

**End.: Rua Vicente da Mata, nº 01 – A, Conjunto Dom Sebastião, Parque
Ibira, São Luís – MA.**



ALTERAÇÃO Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Folha nº 634
Processo nº 030/2019
Rubrica: 

**"G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"
NIRE: 21200608522**

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 13/02/2007 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000.

Único sócio da empresa denominada **G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na rua Vicente da Mata, nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião, CEP 65.042-460, na cidade de São Luis – MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão sob o NIRE 21200608522, por despacho em 27-11-2006, cadastrada na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 08.463.169/0001-90, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O sócio **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA** já acima qualificado que possui 100% das cotas, no valor R\$ 4.000.000,00 (quarto milhões de reais) cedendo e transferindo 0,02% de suas cotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio **LEONARDO LUNA MENDES** brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 15.02.1984, Portador da Carteira de Identidade nº 1142428998 GEJUSPC/MA Expedição 28/06/1999 e CPF nº 004.890.943-25, residente e domiciliado Rua Alfredo Assis, Nº67, Centro – Riachão/MA CEP 65.990-000.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, ALTERA-SE E CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 13/02/2007 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

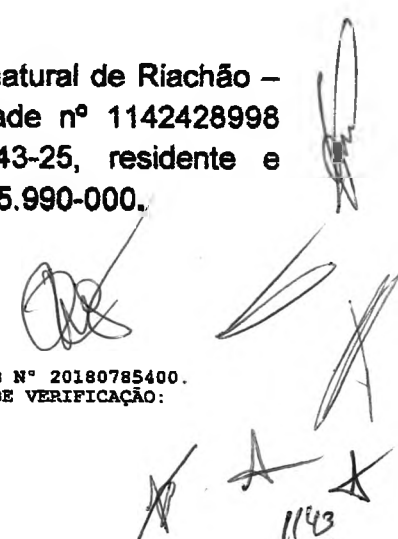
LEONARDO LUNA MENDES – brasileiro, solteiro, empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 15.02.1984, Portador da Carteira de Identidade nº 1142428998 GEJUSPC/MA Expedição 28/06/1999 e CPF nº 004.890.943-25, residente e domiciliado Rua Alfredo Assis, Nº67, Centro – Riachão/MA CEP 65.990-000.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 14:47 SOB Nº 20180785400.
PROTOCOLO: 180785400 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805183537. NIRE: 21200608522.
G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Processo nº 030/2019
Rubrica: [assinatura]

"G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"**NIRE: 21200608522**

Cláusula Primeira – Únicos sócios da empresa denominada **G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Vicente da Mata, Nº1, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião Cep: 65042-460, São Luís –MA.

Cláusula Segunda – O capital social é de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reals)**, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO. (%)	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO. R\$	VALOR TOTAL R\$
Guttemann Coelho de Sousa	99,80	3.992.000	1,00	3.992.000,00
Leonardo Luna Mendes	0,20	8.000	1,00	8.000,00
TOTAL	100	4.000.000	****	4.000.000,00

Cláusula Terceira - O objeto social é:

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e Empilhadeiras; aparelhos de usos comerciais e industriais; equipamentos cinematográficos; equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; equipamentos de teste, medição e controle; contêineres; outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente).

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

77.19-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos (a locação e leasing operacional de barcos, lanchas e outras embarcações, sem tripulação, exceto para fins recreativos)

[assinatura]

JUCEMA

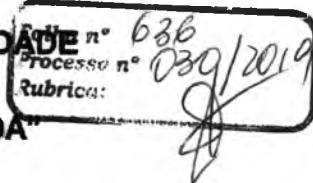
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 14:47 SOB Nº 20180785400.
PROTOCOLO: 180785400 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805183537. NIRE: 21200608522.
G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Therasa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

[assinaturas]

2143

ALTERAÇÃO Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE



"G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"
NIRE: 21200608522

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista)

49.24-8/00 - Transporte Escolar (transporte rodoviário de alunos, estudantes da rede pública ou privada, municipal e intermunicipal).

43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - (Aluguel para uso na construção civil de guindastes, empilhadeiras, carro plataforma, dumper, elevadores de obra, trolley, Gruas (moveis, fixas ou ascensionais), Guinchos, lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico, mini carregadeira, mini guas, plataformas de trabalho para construção civil, plataformas pantográficas com operador).

77.32-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes-(o aluguel e leasing operacional de maquinas e equipamentos para construção e demolição sem operador tais como: betoneiras, maquinas de terraplanagem, guindastes, empilhadeiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras, e similares).

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; Obras de contenção de encostas; Execução de escoramento; Serviços loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; Obras de açudes; Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; Obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; Obras de outros tipos (construção); Tanques para combustíveis; instalação).

42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias (a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos - a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) - a construção e recuperação de pistas de aeroportos, a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos - a instalação de barreiras acústicas - a construção de praças de pedágio, aplicação de areia - asfalto, pavimentação de rodovias, recuperação de bueiros, construção de vias para metropolitanos, execução de frisagem asfáltica, construção de ferrovias,

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 14:47 SOB Nº 20180785400.
PROTOCOLO: 180785400 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805183537. NIRE: 21200608522.
G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

5/43

ALTERAÇÃO Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

"G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"
NIRE: 21200608522

Folha nº 037
Processo nº 030/2019
Rubrica

recapeamento asfáltico, reparação e recuperação de estradas e rodovias, tapa-buraco com mistura betuminosa).

77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (A locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: - ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares).

45.20-01/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (a manutenção e reparação de veículos automotores: - reparações mecânicas - reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis - serviços de vidraria em automóveis, a manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados - os serviços de conversão de motores de veículos automotores - a adaptação de veículos em oficinas mecânicas, para necessidades especiais de deficientes físicos e similares - a manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para veículos automotores, montagem de calibradores em ônibus e caminhões).

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional (transporte rodoviário de cargas em geral e em contêineres intermunicipal, interestadual e internacional, a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional).

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem (o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra - a execução de escavações diversas para construção civil - os derrocamentos (desmonte de rochas) - o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, a destruição de rochas através de explosivos - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, compactação do terreno, nivelamentos diversos, regularização de leitos e perfis de rios, terraplanagem mecanizada, manual ou compensada).

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos - a construção de praças e calçadas para pedestres - os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, aplicação de lama asfáltica em vias públicas, fresagem de vias públicas).

Handwritten signature

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 14:47 SOB Nº 20180785400.
PROTOCOLO: 180785400 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805183537. NIRE: 21200608522.
G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signatures and marks

4/43

ALTERAÇÃO Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Processo nº 038
Rubrica nº 030/2019

**"G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
NIRE: 21200608522**

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc. - a coleta de materiais recuperáveis - a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições - a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões).

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

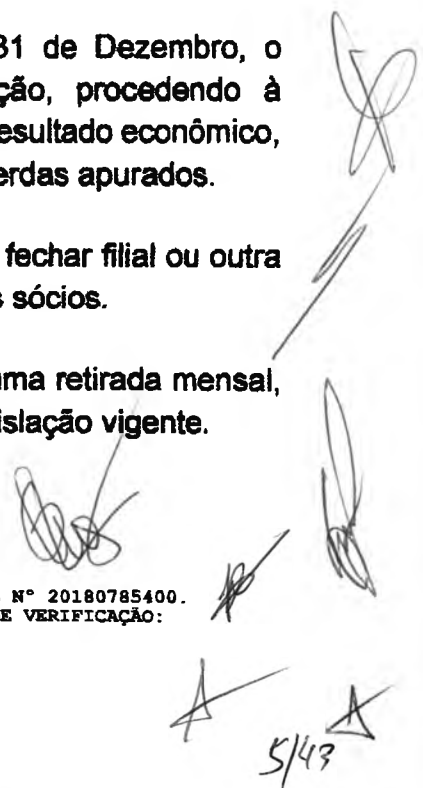
Cláusula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 14:47 SOB Nº 20180785400.
PROTOCOLO: 180785400 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805183537. NIRE: 21200608522.
G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Folha nº 639
Processo nº 020/2019
JUCEMA

**"G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"
NIRE: 21200608522**

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.101, 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís – MA, 03 de Dezembro de 2018

4º OFÍCIO DE NOTAS →


GUTTEMANN GOELHO DE SOUSA
CPF: 487.577.993-34

4º OFÍCIO DE NOTAS →

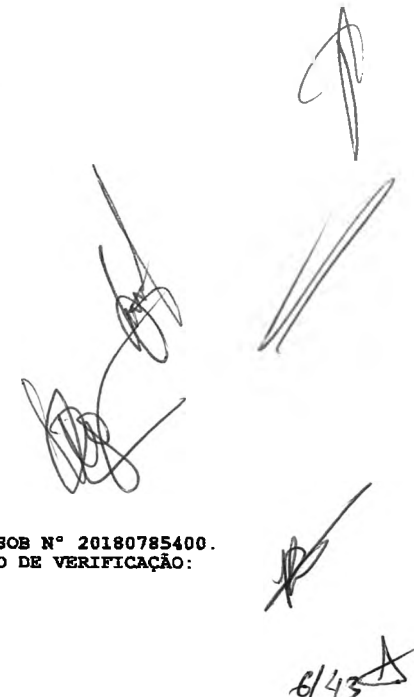

LEONARDO LUNA MENDES
CPF: 004.890.943-25



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 14:47 SOB Nº 20180785400.
PROTOCOLO: 180785400 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805183537. NIRE: 21200608522.
G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Forma nº 641
Processo nº 030/2019
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.463.169/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
NOME EMPRESARIAL G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE DA MATA	NUMERO 1	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.042-460	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO DOM SEBASTIAO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GCSEQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3303-8240
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2019 às 17:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]

[Assinaturas manuscritas]
8/43


 Estado do
 Maranhão

SINTEGRA/ICMS

 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
 Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS
IDENTIFICAÇÃO
CGC: 08.463.169/0001-90 **Inscrição Estadual:** 12.300796-8

Razão Social: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO
Logradouro: RUA VICENTE DA MATA

Número: 1 Complemento: LETRA A

Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIAO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65042460 **DDD:** **Telefone:** 98883698

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE

Principal: AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGÍME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/10/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2017, 01/07/2017,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/04/2019

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **08.463.169/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:37 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: **D1CE.D53D.6EE4.7202**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha nº 044
Processo nº 030/2019
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001857/19

Data da

08/01/2019 15:30:25

Inscrição Estadual: 123007968

CPF/CNPJ: 08463169000190

Razão Social: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA VICENTE DA MATA, 1 LETRA A CEP: 65042460

Telefone: (98)98883698

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/05/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2019 15:30:25



Folha n° 645
Processo n° 030/2019
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018120/19

Data da

02/04/2019 15:42:25

Inscrição Estadual: 123007968

CPF/CNPJ: 08463169000190

Razão Social: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA VICENTE DA MATA, 1 LETRA A CEP: 65042460

Telefone: (98)98883698

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/07/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

12/43

Data Impressão: 02/04/2019 15:42:25



Folha n° 646
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:

CERTIFICADO
 102019009212245



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00004590042019

Validade: 02/05/2019

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS OUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 08.463.169/0001-90	Inscricao Municipal: 68637007
Razao Social: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA VICENTE DA MATA	
Numero: 1	Complemento: LETRA A;
Bairro: CONJUNTO DOM SEBATIO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65042460

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em 02 de abril de 2019 às 10:40, sob o codigo de autenticidade nº 1ED31BAEF5EFEBBC713CEE8441F740556.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

13/43 *Handwritten mark*



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Rua Riachuelo nº103 João Paulo
São Luís-MA

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

030/1503, Bairro de Patim, São Luís / Tel. (98) 32128147
São Luís - MA / 16/10/19

Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Cavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Pelúcio Dominici



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14/43 *[Handwritten mark]*

Folha nº 648
Processo nº 030/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas a cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
15/43 *[Handwritten mark]*

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000046269013

TABELIONATO
de São Luís
TABELÃO
DOUTOR Antônio de Souza Soares
Rua Riachuelo Nº103 João Paulo São Luís-MA

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel de original que me foi exibido.
São Luís - MA: 16/04/19
Francilza Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Pelucio Dominici

Regina Aires
Secretaria de Registro de Imóveis do Município de São Luís / Tel: (98) 32128147

Folha nº 649
Processo nº 030/2019
Rubrica



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE SOCIEDADE MARANHENSE

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís - SEMFAZ
Av. Guaxenduba, nº 1.455/1.503, Bairro de Fátima - São Luís - MA - Tel: (98) 3212-1234




TABELIONATO
PO 4º OFÍCIO
REGINA APARECIDA
R. Riachuelo, nº 103
São Luís - MA

Certifico e dou fe que a presente
certidão é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.
São Luís - MA: 16.04.19

Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Pelúcio Dominici

66/43 X

Folha n° 050
Processo n° 030/2019
Rubrica: 



Art. 4°. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3°, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1° desta Instrução.

Art. 5°. As certidões expedidas na forma do Art. 3°, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8°. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.



RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000046269015

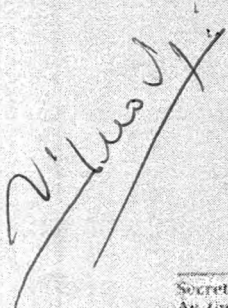
TABELIONATO
DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
de Souza Soares





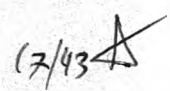
Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luís - MA: 10.04.19

Rua Machuelo
 108 - São Paulo
 São Luís - MA

Francilza Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Pelúcio Domínguez

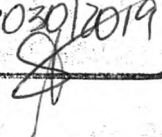




IMPRIMIR

VOLTAR

Folha n° 651
Processo n° 030/2019
Rubrica: **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08463169/0001-90
Razão Social: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: COELHO EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES
Endereço: R VICENTE DA MATA 1 LETRA A / CONJ DOM SEBASTIAO / SAO LUIS / MA / 65042-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040204285916088447

Informação obtida em 10/04/2019, às 11:20:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signatures

18/43 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.463.169/0001-90

Certidão n°: 168439457/2019

Expedição: 27/02/2019, às 10:37:36

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.463.169/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC**

A empresa **GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.463.169/0001-90**, com sede na **rua Vicente da Mata, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbira, São Luís - MA**, representada por seu **Sócio Administrador, Guttemann Coelho de Sousa**, CI nº **10760893-6**, CPF nº **487.577.993-34**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Não**).

Observação: Responder **Sim** ou **Não** na ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

São Luís - MA, 17 de abril de 2019.


**GCS Equipamentos e Construções Ltda
Guttemann Coelho de Sousa
Sócio Administrador**



Folha nº 054
 Processo nº 030/2014
 Rubrica

TABELIONATO DO OFÍCIO
 TABELIÃO
 Dr. Tito Antônio de Souza Soares
 Rua Riachuelo nº 103 João Paul São Luís-MA

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
 São Luís - MA, 16 de Abril, 2014

Francilza Costa Moreira Perdigão
 Mangelina Viana
 Lenilson Yago
 Margela Pelgoso

Seio de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 AUTENTICAÇÃO
 000046269001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE ATESTO:

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA.
 C. N. P. J.: 06.217.954/0001-37
 Endereço: Av. Joaquim de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas - MA
 Representante Legal: Jose de Laune Campelo
 Fone: (98) 3349-1201

CONTRATO:

Objeto: Locação de veículos para realização do Transporte Escolar
 Local: Barreirinhas – MA.
 Processo: Pregão Presencial em Nº: 012/2014/CCL/PMB
 Contrato: 070/2014
 Data da Assinatura: 16 de abril de 2014
 Período de Execução: até 31 de dezembro de 2014
 Valor do Contrato: 17.471.640,00 (Dezessete milhão quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

CONTRATADO:

Razão Social: G. C. S. EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 C. N. P. J.: 08.463.169/001-90
 Responsável pela Empresa: Gutteman Coelho Sousa

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

A descrição completa das atividades em características, quantidades e prazos encontra-se anexa a esta declaração da qual sem a mesma não possui validade.

Barreirinhas – MA, 30 de dezembro de 2016.



Jose Carlos Castro de Sousa
 Encarregado de Transportes
 C. P. F.: 124.528.153-49

CARTÓRIO VIMAR BRAUNA
 2º OFÍCIO DE TABELIÃO - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
 RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconhecido a firma por AUTENTICIDADE de GUTTEMAN COELHO DE SOUSA.
 0027837750

São Luís (MA), 27 de Janeiro de 2017
 Em Teste da Verdade

Assinatura de Jose Carlos Castro de Sousa

Assinatura de Gutteman Coelho Sousa

Assinatura de Gilcylene Neves Silva

Assinatura de Raphael Martins de Melo

Atestação a(s) firma(s) por Autenticidade
 Cartório de Ofício Único
 Tabelião
 Raphael Martins de Melo
 Barreirinhas-MA, 26 de Janeiro de 2017
 Em Teste da Verdade

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
 COMARCA DE BARREIRINHAS-MA
 Gilcylene Neves Silva
 Escrevente Autorizada
 21/03



Folha nº 655
 Processo nº 030/2019
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
 ESTADO DO MARANHÃO
 CNPJ: 06.217.954/0001-37
TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR E VEICULOS DIVERSOS

1. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo do tipo Pick-up 4x4, 4 portas, a diesel, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	04
02	Veículo do tipo Pick-up 4x4, convencionais e adaptados, a diesel, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei.	130
03	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei.	16
04	Caminhão carroceria aberta, 3/4, tração nas quatro rodas, a diesel, em perfeito estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei.	02
05	Barco, tipo igarité, adaptado para transporte escolar.	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo do tipo Pick-up 4x4, 4 portas, a diesel, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	10
02	Veículo tipo micro ônibus, com capacidade para 25 lugares, com ar condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em perfeito estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei.	01



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
 TABELIÃO
 Dr. Tito Antônio Souza Soares
 São Luís - MA: 10/01/19
 Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
 Francilza Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Pelucio Dominici



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

Folha nº 056
Processo nº 030/2019
Rubrica:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo tipo passeio, com ar condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para 05 passageiros, combustível gasolina ou bicomustível, em perfeito estado de conservação e uso, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	02
02	Veículo do tipo Pick-up 4x4, 4 portas, a diesel, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	01

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo do tipo Pick-up 4x4, 4 portas, a diesel, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	01

SECRETARIAS MEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo do tipo Pick-up 4x4, 4 portas, a diesel, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	08
01	Veículo do tipo automóvel 1.0 4 portas, flex, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	03

GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo do tipo Pick-up 4x4, 4 portas, a diesel, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	01

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000046269003

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Rua Riachuelo, 3383 João Paulo Luís-MA

Certifico e dou fe que a presente fotografia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luís - MA, 10/04/19

Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Peluco Dominici

4º Ofício de Notário
Rua Riachuelo, 3383 João Paulo Luís-MA

Av. Joaquim de Carvalho, S/Nº - Centro - Barreirinhas - MA

23/43



Folha nº 654
 Processo nº 030/2019
 Rubricas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
 ESTADO DO MARANHÃO
 CNPJ: 06.217.954/0001-37

SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS PÚBLICOS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo do tipo Pick-up 4x4, 4 portas, a diesel, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	01
02	Veículo do tipo pick-up 4x4, 2 portas, a diesel, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei, para transporte de urnas mortuárias.	02

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo do tipo Pick-up 4x4, 4 portas, a diesel, com ar-condicionado, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei	01
02	Veículo do tipo pick-up 4x4, 2 portas, a diesel, em bom estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei, para transporte de urnas mortuárias.	02

SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS PÚBLICOS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caminhão caçamba trucada, com capacidade para 12m³, combustível diesel, em perfeito estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei.	06
02	Pá carregadeira, com ar condicionado, sem combustível, em perfeito de estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei.	02
03	Motoniveladora, com ar condicionado, combustível diesel, em perfeito estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei.	02
04	Retroescavadeira, com ar condicionado, combustível diesel, em perfeito estado de conservação e uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei.	01

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
 TABELIÃO
 Dr. Tito Antônio de Souza Soares
 Rua Riachuelo, nº 133 João Paulo, São Luís-MA

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luís - MA: 16/04/19

Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Favares da Cruz Neto
 Leilson Yago Barros Azevedo
 Marcela Pelúcio Domínguez



Folha n° 688
Processo n° 020/2014
Rubrica:

03
003 4805 15
Jv



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha 271
Proc 003 4805/14
Rubrica

Pregão Presencial n.º 012/2014/CCL/PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014-CCL

ANEXO IX

CONTRATO N.º 070/2014

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003-4805/2014.

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 012/2014/CCL/PMB

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (MA) E A FIRMA GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho s/nº - Centro, Barreirinhas, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.217.954/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARIEDES MACÁRIO DA COSTA, brasileiro, casado, sociólogo, portador do CPF nº 014.342.764-49, RG nº 000108102499-0 SSP/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a firma GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.463.169/0001-90, Inscrição Estadual nº 123007968, com sede à Rua General Artur Carvalho, nº 06, Bairro Turu, na cidade de São Luis (MA), neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 207608936 SSPMA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na cidade de São Luis (MA), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis ns.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, a serem utilizados/disponibilizados de forma continuada, visando o transporte de alunos da rede municipal de ensino, servidores da Secretaria Municipal de Educação, demais Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, tudo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, consoante as disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto desta licitação será efetuada conforme o Termo de Referência e seus anexos, anexos a este contrato e os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2014/CCL.



AV: JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/N - CENTRO - BARREIRINHAS (MA) CEP 65.590-000
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luís - MA: 16/04/15
Regina A. T. FELIONATO
Dr. Tito Antônio
Dr. Sílvia Soares
Rua Riachuelo
03 João Paulo
São Luís-MA
 Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Távares da Cruz Neto
 Lannon Yago Barros Azevedo
 Marcela Pelucio Dominici

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the date 25/43.



Pregão Presencial nº.012/2014/CCL/PMB

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em R\$17.471.640,00 (dezesete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a prestação dos serviços do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
12.368.0026.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%
33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0009.2030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2003.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chefia de Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2003.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretarias Meio
04.122.0001.2006.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Guarda Municipal
04.122.0001.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal
33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
04.122.0001.2050.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001.2040.0000 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal
33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Barreirinhas, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, para crédito na Conta indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 012/2014-CCL, devendo o prestador dos serviços, na oportunidade, estar cadastrado no Município de Barreirinhas.



COPIA DO ORIGINAL DO CONTRATO - BARREIRINHAS (MA) CEP 65 590-000
SO.º OFICIO
FOTOCOPIA E À REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO.
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Rua Riachuelo
nº103 João Paulo
São Luís-MA
 Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Cavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azêvedo
 Marcela Pelucio Dominici

26/43 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05
003 4805
Folha nº 660
Processo nº 030/2019
Rubrica:

Folha 1233
Proc 003/14805/14
Rubrica

Pregão Presencial nº.012/2014/CCL/PMB

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser pago à proponente vencedora resultará do período efetivo de permanência do veículo solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2014-CCL, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATANTE:

- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Serviços, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a prestação tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
- Oferecer garantia quanto a qualidade exigida no Termo de Referência;



AV. JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/N - CENTRO - BARREIRINHAS (MA) CEP 65 590-000

CERTIFICO E DOU te que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luís - MA / 16/09/19

TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
de Souza Soares

TABELIÃO
Rua Riachuelo
103 João Paulo
São Luís-MA

Francilza Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevêdo
Marcela Pelucio Dominici

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a date stamp 27/03.

Folha nº 661
Processo nº 030/2014
Rubrica

06
4805.15
Tr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha 274
Processo 03/14805/14
Rubrica

Pregão Presencial nº 012/2014/CCL/PMB

h) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2014; b) proposta da contratada datada de 14.04.2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barreirinhas (MA), 16 de abril de 2014.

Arieldes M. da Costa
Arieldes Macário da Costa
Prefeito Municipal

GUTTMANN CREND DE SOUSA
GOS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
GUTTMANN CREND DE SOUSA

TESTEMUNHA: *Guilherme Afonso da Costa*
Nome/CPF 290.904.813-91

TESTEMUNHA: _____
Nome/CPF

AV. JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/N - CENTRO - BARREIRINHAS (MA), CEP 65.590-000



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
2º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA
Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de GUTTMANN CREND DE SOUSA.
0028032034
S. Luís (MA), 9 de fevereiro de 2017
Em Testemunho da Verdade

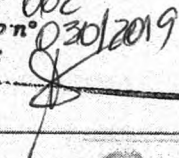


Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luís, MA: 16.04.19

- Francilza Costa Moreira Perdigão
- Manoel Tavares da Cruz Neto
- Lennon Yago Barros Azevedo
- Marcela Pelucio Domini

28/43

Folha n° 662
Processo n° 030/2019
Rubrica: 

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.463.169/0001-90
Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
NIRE	21200608522
CNPJ	08.463.169/0001-90
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/11/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5912

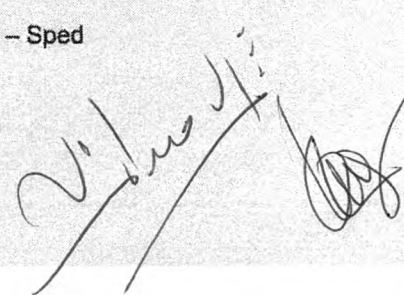

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5912
Data de início	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.3C.C4.90.7C.57.7D.7B.C7.B4.1C.27.D9.30.85.11.C5.C8.E4.43-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador


29/43 

folha nº 063
30/12/2019

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.463.169/0001-90
Número de Ordem do Livro: 9

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.3C.C4.90.7C.57.7D.7B.C7.B4.1C.27.D9.30.85.11.C5.C8.E4.43-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

Vilma J.

30/12/19

Folha nº 664
 Processo nº 030/2019
 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.463.169/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***	R\$ 14.884.947,89	R\$ 15.325.731,37
Ativo Circulante	R\$ 3.253.009,40	R\$ 2.582.945,20
Disponibilidades	R\$ 1.283.804,74	R\$ 1.222.217,46
Numerários em Espécie	R\$ 79.537,31	R\$ 318.042,80
Caixa Geral	R\$ 79.537,31	R\$ 318.042,80
Caixa	R\$ 79.537,31	R\$ 318.042,80
Bancos	R\$ 1.204.267,43	R\$ 904.174,66
Contas Correntes	R\$ 1.204.267,43	R\$ 904.174,66
Aplicação de Curto Prazo BB	R\$ 1.201.638,01	R\$ 700.731,69
Deposito Bloqueado	R\$ 2.629,42	R\$ 0,00
Banco do Nordeste Ag.253 Conta 824-7	R\$ 0,00	R\$ 203.442,97
Clientes	R\$ 55.583,72	R\$ 84.645,00
Clientes Nacionais	R\$ 55.583,72	R\$ 84.645,00
Duplicatas a Receber	R\$ 55.583,72	R\$ 84.645,00
Contas a receber	R\$ 55.583,72	R\$ 84.645,00
Créditos	R\$ 1.913.620,94	R\$ 1.276.082,74
Créditos com Terceiros	R\$ 1.913.620,94	R\$ 1.276.082,74
Outras	R\$ 1.913.620,94	R\$ 1.276.082,74
Adiantamento a Sócios	R\$ 1.913.620,94	R\$ 1.276.082,74
Ativo não Circulante	R\$ 11.631.938,49	R\$ 12.742.786,17
Investimentos	R\$ 1.031.669,50	R\$ 908.511,93
Outros Investimentos	R\$ 1.031.669,50	R\$ 908.511,93
Outros Investimentos	R\$ 1.031.669,50	R\$ 908.511,93
Outros Investimos	R\$ 800.000,00	R\$ 908.511,93
BB Consórcio	R\$ 182.882,66	R\$ 0,00
Ourocap	R\$ 49.006,84	R\$ 0,00
Imobilizado	R\$ 10.600.268,99	R\$ 11.834.274,24
Bens em Operação	R\$ 17.452.550,87	R\$ 20.032.543,20
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$ 17.452.550,87	R\$ 20.032.543,20
Terrenos	R\$ 1.614.000,00	R\$ 1.614.000,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	R\$ 681.105,36	R\$ 681.105,36
Veículos	R\$ 14.472.185,01	R\$ 17.046.270,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.3C.C4.9D.7C.57.7D.7B.C7.B4.1C.27.D9.30.85.11.C5.C8.E4.43-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Handwritten signatures and marks:
 21/11/2017
 31/12/17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.463.169/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 146.377,48	R\$ 146.377,48
Salas Comercial	R\$ 538.883,02	R\$ 544.789,40
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$ (6.852.281,88)	R\$ (8.198.268,96)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$ (6.852.281,88)	R\$ (8.198.268,96)
(-) Depreciações	R\$ (6.852.281,88)	R\$ (8.198.268,96)
*** Passivo ***	R\$ 14.884.947,89	R\$ 15.325.731,37
Passivo Circulante	R\$ 1.433.661,04	R\$ 2.563.999,53
Obrigações de Curto Prazo	R\$ 1.433.661,04	R\$ 2.563.999,53
Fornecedores	R\$ 105.322,35	R\$ 20.391,55
Fornecedores Nacionais	R\$ 105.322,35	R\$ 20.391,55
Fornecedores Diversos	R\$ 105.322,35	R\$ 20.391,55
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$ 184.861,11	R\$ 638.698,32
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 28.635,69	R\$ 164.250,29
INSS a Recolher	R\$ 1.397,06	R\$ 129.022,29
FGTS a Recolher	R\$ 9.632,58	R\$ 6.281,18
Salários a Pagar	R\$ 17.606,05	R\$ 28.946,82
Obrigações Fiscais	R\$ 156.225,42	R\$ 474.448,03
PIS a Recolher	R\$ (0,00)	R\$ 17.340,39
COFINS a Recolher	R\$ (0,00)	R\$ 80.032,54
IRPJ a Recolher	R\$ (0,00)	R\$ 141.967,37
CSSL a Recolher	R\$ (0,00)	R\$ 136.283,96
Simplex a Recolher	R\$ 61.783,29	R\$ 11.440,61
Parcelamento simples	R\$ 94.442,13	R\$ 87.383,16
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 925.123,60	R\$ 569.642,19
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	R\$ 925.123,60	R\$ 569.642,19
BB GIRO FLEX	R\$ 925.123,60	R\$ 569.642,19
Outras Contas	R\$ 194.200,00	R\$ 1.323.535,32
Outras Obrigações	R\$ 194.200,00	R\$ 1.323.535,32
Dívidas a Pagar Araujo Transportes	R\$ 194.200,00	R\$ 274.200,00
Dívida a pagar Perfil Locação	R\$ (0,00)	R\$ 1.049.335,32
Provisões	R\$ 24.153,98	R\$ 11.732,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.3C.C4.90.7C.57.7D.7B.C7.B4.1C.27.D9.30.85.11.C5.C8.E4.43-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.463.169/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisões de Natureza Trabalhista	R\$ 24.153,98	R\$ 11.732,15
Décimo Terceiro Salário	R\$ (0,00)	R\$ 6.140,02
Férias	R\$ 24.153,98	R\$ 5.592,13
Passivo não Circulante	R\$ 611.738,01	R\$ 216.004,80
Obrigações de Longo Prazo	R\$ 611.738,01	R\$ 216.004,80
(-) Empréstimos e Financiamentos	R\$ 395.733,21	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	R\$ 395.733,21	R\$ (0,00)
(-) Empréstimo BNDS	R\$ 395.733,21	R\$ (0,00)
Provisões	R\$ 216.004,80	R\$ 216.004,80
Provisões de Natureza Fiscal	R\$ 216.004,80	R\$ 216.004,80
Parcelamento Simples	R\$ 216.004,80	R\$ 216.004,80
Patrimônio Líquido	R\$ 12.839.548,84	R\$ 12.545.727,04
Capital Realizado	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Capital Social	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Outras Contas	R\$ 8.839.548,84	R\$ 8.545.727,04
Outras Contas	R\$ 8.839.548,84	R\$ 8.545.727,04
Lucros	R\$ 10.819.639,34	R\$ 10.819.639,34
Lucro Acumulados a Disposição da Diretoria	R\$ 10.819.639,34	R\$ 10.819.639,34
(-) (-) Prejuízos Acumulados	R\$ (1.608.832,25)	R\$ (1.902.654,05)
(-) (-) Prejuízos Acumulados	R\$ (1.608.832,25)	R\$ (1.902.654,05)
(-) Outras	R\$ (371.258,25)	R\$ (371.258,25)
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores	R\$ (371.258,25)	R\$ (371.258,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.3C.C4.90.7C.57.7D.7B.C7.B4.1C.27.D9.30.85.11.C5.C8.E4.43-1, nos termos do Decreto n° 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.463.169/0001-90

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Bruta Operacional	R\$ (0,00)	R\$ 3.465.859,23
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$ (0,00)	R\$ 3.465.859,23
Vendas de Produtos	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Vendas de Serviços	R\$ (0,00)	R\$ 3.465.859,23
(-) Deduções da Receita	R\$ (0,00)	R\$ (97.372,93)
(-) Impostos Faturados	R\$ (0,00)	R\$ (97.372,93)
(-) COFINS	R\$ (0,00)	R\$ (80.032,54)
(-) PIS	R\$ (0,00)	R\$ (17.340,39)
(-) Outras Deduções	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Receita Líquida	R\$ (0,00)	R\$ 3.368.486,30
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$ (0,00)	R\$ (6.396.225,07)
(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ (0,00)	R\$ (6.396.225,07)
(-) Lucro Bruto	R\$ (0,00)	R\$ (3.027.738,77)
Despesas Operacionais	R\$ (0,00)	R\$ 2.741.370,12
(-) Despesas Administrativas	R\$ (0,00)	R\$ (693.317,34)
(-) Despesas com Vendas	R\$ (0,00)	R\$ (395,31)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (0,00)	R\$ (455.434,16)
Resultado Financeiro	R\$ (0,00)	R\$ 76.472,03
Receitas Financeiras	R\$ (0,00)	R\$ 78.036,75
(-) Despesas Financeiras	R\$ (0,00)	R\$ (1.564,72)
(-) Outras Receitas	R\$ (0,00)	R\$ (3.814.044,90)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	R\$ (0,00)	R\$ (7.453,15)
(-) Outras Despesas	R\$ (0,00)	R\$ (7.453,15)
(-) Res. Antes das Participações e Contrib.	R\$ (0,00)	R\$ (293.821,80)
(-) Participações e Contribuições	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Participações de Empregados	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$ (0,00)	R\$ (293.821,80)
(-) Resultado Líquido do Exercício	R\$ (0,00)	R\$ (293.821,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.3C.C4.90.7C.57.7D.7B.C7.B4.1C.27.D9.30.85.11.C5.C8.E4.43-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]

34/43

Folha nº 668
 Processo nº 030/2019
 Rubrica: *[assinatura]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.2**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200608522	CNPJ 08.463.169/0001-90
NOME EMPRESARIAL G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F6.3C.C4.90.7C.57.7D.7B.C7.B4.1C.27.D9.30.85.11.C5.C8.E4.43	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA:02042288322	115378905426589788 5	25/08/2015 a 24/08/2018	Não
Administrador	48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334	749649526430639901 5	21/05/2018 a 21/05/2021	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08463169000190	G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP:08463169000190	115379012321025438 5	08/01/2016 a 07/01/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F6.3C.C4.90.7C.57.7D.7B.C7.B4.1C.27.
 D9.30.85.11.C5.C8.E4.43-1

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 25/05/2018 às 10:40:22

 06.CD.42.C1.F5.76.E4.3B
 28.07.0F.13.F5.30.47.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Assinaturas manuscritas]
 35/43
 A

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
NIRE:21200608522

GCS EQUIPAMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA

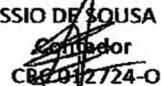
ILC	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
ILC	2.582.945,20
	2.563.999,53
ILC	1,01

GCS EQUIPAMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA	
ILG	ATIVO CIRCULANTE +ATIVO REALIZADO LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ILG	3.491.457,10
	2.780.004,33
ILG	1,26

GCS EQUIPAMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA	
IET	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
	ATIVO TOTAL
IET	2.781.004,30
	15.325.731,37
IET	0,18

GCS EQUIPAMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA	
ISG	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ISG	15.325.731,37
	2.780.004,33
ISG	5,51


GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF 487.577.993-34


ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
Contador
CBE 042724-0

GCS - EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua General Artur Carvalho | N° 06 | Loja 09 - Altos
CEP: 65066-320 | Turú | São Luís-MA | Fone: (98) 3303.8240
E-mail: gcsequipamentos@hotmail.com
CNPJ: 08.463.169/0001-90

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 12:37 SOB N° 20180617630.
PROTOCOLO: 180617630 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803190501. NIRE: 21200608522.
G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br


36/83

Folha n° 070
Processo n° 030/2019
Rubrica: *[assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ACASSIO DE SOUSA LIMA
REGISTRO..... : MA-012724/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 020.422.883-22

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO LUÍS, 11.04.2019 as 15:47:54.
Válido até: 20.04.2019.
Código de Controle: 100635.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Assinaturas manuscritas]

37/43

1/1



Folha n° 671
Processo n° 030/2019
Rubrica:

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009) até o dia quatorze (14) do mês de março (03) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **08.463.169/0001-90**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Rosalina Nascimento Aguiar Mendes, Técnico Judiciário, Mat.143552**, consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro, Secretário Judicial da Distribuição**, subscrevo e assino. São Luís/MA, 14 de março de 2019.

Ricardo Gomes Castro
RICARDO GOMES CASTRO
Secretário Judicial da Distribuição



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Rua Riquelme
11000-000 São Luís - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luís - MA: 14/03/2019

Rosalina Nascimento Aguiar Mendes
Manoel Tavares da Cruz Neto
Leon Yago Barros Azevedo
Marcela Pelucio Dominici

OBSERVAÇÃO:
O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS
PESQUISA NOS SISTEMAS THEMISPG e PJE.
IMPRESSO: 14/03/2019 08:28:19: 28

00046269009
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Selos de Fiscalização

38/43
A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis -

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial		G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA		Protocolo		190194120	
Natureza Jurídica		208-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
NIRE (Sede)		CNPJ		Data de Atto Constitutivo		Início de Atividade	
212.0060852-2		08.463.168/0001-90		27/11/2006		01/11/2006	
Endereço Completo							
RUA Vicente da Mata, N° 1, LETRA A; Conjunto Dom Sebastião, CEP 65042-460, SÃO LUÍS, BRASIL							
Capital Social		R\$ 4.000.000,00		Porta		Prazo de Duração	
Capital Integralizado		R\$ 4.000.000,00					
Último Arquivamento Data		Número		Atto/Evento		Situação	
14/03/2019		20190240474		BALANÇO		REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS	
Objeto Social		<p>49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 77.390/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como motores, turbinas e máquinas-ferramentas, geradores, guinchos, guindastes e Empilhadeiras; aparelhos de usos comerciais e industriais; equipamentos cinematográficos; equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; equipamentos de teste, medição e controle; contêineres; outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente.) 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 77.19-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos (a locação e leasing operacional de barcos, lanchas e outras embarcações, sem tripulação, exceto para fins recreativos) 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor (a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista) 49.24-8/00 - Transporte Escolar (transporte rodoviário de alunos, estudantes da rede pública ou privada, municipal e intermunicipal) 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - (Aluguel para uso na construção civil de guindastes, empilhadeiras, carro plataforma, dumper, elevadores de obra, trolley, Gruas (moveis, fixas ou ascensionais), Guinchos, lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico, mini carregadeira, mini gruas, plataformas de trabalho para construção civil, plataformas pantográficas com operador) 77.32-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes-(o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e demolição sem operador tais como betoneiras, máquina de terraplanagem, guindastes, empilhadeiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras, e similares). 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de aterramentos e corrimão de encostas; Obras de contenção de encostas; Execução de escombro; Serviços loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; Obras de açude; Obras de amacamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escoramento, Obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; Obras de outros tipos (construção); Tanques para combustíveis; Instalação.) 42.11-1/01 ? Construção de rodovias e ferrovias (a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos - a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) - a construção e recuperação de pistas de aeroportos, e pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos - a instalação de barreiras acústicas - a construção de praças de pedágio, aplicação de areia ? asfalto, pavimentação de rodovias, recuperação de bueiros, construção de vias para metropolitanos, execução de fricagem asfáltica, construção de ferrovias, recapamento asfáltico, reparação e recuperação de estradas e rodovias, tapa-buraco com mistura betuminosa). 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (A locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais - ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, rebocques, semireboques e similares) 45.20-01/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (a manutenção e reparação de veículos - reparações mecânicas - reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis - serviços de vidraria em automóveis,</p>					
Dados do Sócio							
Nome		CPF/CNPJ		Participação no capital		Espécie de sócio	
LEONARDO LUNA MENDES		004.890.943-25		R\$ 8.000,00		SÓCIO	
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA		487.577.993-34		R\$ 0,00		ADMINISTRADOR	
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA		487.577.993-34		R\$ 3.982.000,00		SÓCIO	

[Handwritten signatures and initials]

39/43

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 21 2 0060852 2

CNPJ: 08.463.169/0001-90

endereço: RUA Vicente da Mata

complemento: LETRA A;

número: 1

bairro: Conjunto Dom Sebastião

CEP: 65042-460

município: SÃO LUÍS

UF: MA

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	21200608522	27/11/2006	CONTRATO
315	20060403250	27/11/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20070114277	17/04/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070180393	09/05/2007	BALANCO
021	20080291066	23/07/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090052919	03/02/2009	BALANCO
223	20090052927	03/02/2009	BALANCO
022	20090378490	24/07/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20090682114	28/12/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	20100108296	25/02/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100485138	29/07/2010	BALANCO
223	20110208005	31/03/2011	BALANCO
021	20110440684	13/07/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20110627750	26/09/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	20120039770	20/01/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20120344572	23/05/2012	BALANCO
021	20121935485	27/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130065188	24/01/2013	BALANCO

SÃO LUÍS - MA, 15 de abril de 2019

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

*10010
19/019413-8

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

15/04/2019

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

022	20130560529	08/08/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20130560537	08/08/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20140117563	19/02/2014	BALANCO
021	20150040695	27/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150366639	19/05/2015	BALANCO
021	20160093180	12/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160436699	31/05/2016	BALANCO
206	20160233992	29/11/2016	PROCURACAO
021	20170031497	23/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170521303	18/04/2017	BALANCO
318	20170419207	28/06/2017	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
310	20171107985	27/07/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
206	20180201565	29/01/2018	PROCURACAO
206	20180086626	28/02/2018	PROCURACAO
223	20180323415	24/04/2018	BALANCO
021	20180302400	14/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20180617630	07/08/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
206	20180616005	08/08/2018	PROCURACAO
021	20180785400	10/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20190029609	24/01/2019	PROCURACAO
206	20190208201	19/02/2019	PROCURACAO
223	20190240474	14/03/2019	BALANCO

SÃO LUÍS - MA, 15 de abril de 2019

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

*10010
19/019413-8



Folha nº 675
Processo nº 030/2019
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2019

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
68637007	08.463.169/0001-90	92120191519343
RAZÃO SOCIAL G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA		
NOME FANTASIA G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES		
LOCALIZAÇÃO R VICENTE DA MATA LETRA A; Nº 1, CONJUNTO DOM SEBATIO 65042460 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários
492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

[Handwritten signatures]

RESTRIÇÕES
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

[Handwritten signature]

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
02C744081C15A0AD3F34F0E12B2900CF

42/43

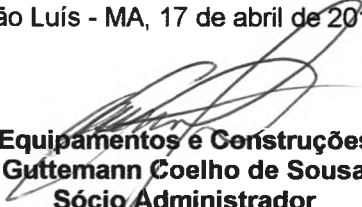
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

**Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina
Referência: PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2019-CPL/PMC**

A empresa **GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **08.463.169/0001-90**, com sede na rua **Vicente da Mata, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbira, São Luís - MA**, representada por seu **Sócio Administrador, Guttemann Coelho de Sousa**, CI n° **10760893-6**, CPF n° **487.577.993-34**, **DECLARA** que **declinou** da realização da visita técnica nas rotas que será contemplada com o **Transporte Escolar**, relacionada no **Termo de referência**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019-CPL/PMC**.

Outrossim, a empresa **DECLARA** que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

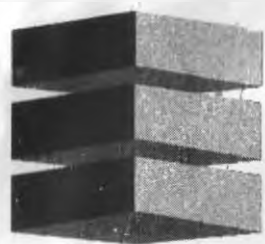
São Luís - MA, 17 de abril de 2019.


**GCS Equipamentos e Construções Ltda
Guttemann Coelho de Sousa
Sócio Administrador**






4343

R2S

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

r2s.financieiro@gmail.com

ENVELOPE Nº 02

Documentação de Habilitação

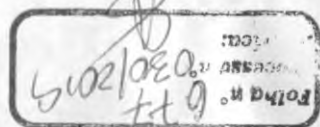
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC

Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 14.04.2019

Hora: 08h30min

R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.



Folha n° 678
Processo n° 030/2019
Rubrica: *[assinatura]*

CONSTRUTORA RAMOS & SILVA LTDA

CNPJ: 20.859.713/0001-12

NIRE: 17200439868

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito,

JURANDIR FILHO RAMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Araguaína – TO, aos 22/01/1982, portador do documento de identidade RG nº 973.417/SSP-TO, e CPF nº 028.597.071-23, residente e domiciliado na Rua das Macieiras, nº 94, Loteamento Araguaína Sul – Araguaína - TO, CEP. 77.827-180, e;

JOSÉ UBIRACI RAMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Araguaína – TO, aos 03/01/1978, portador do documento de identidade RG nº 1.283.625 SSP/TO, e do CPF sob nº 703.149.121-50, residente e domiciliado na Rua das Macieiras, nº 94, Loteamento Araguaína Sul – Araguaína - TO, CEP. 77.827-180. Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**CONSTRUTORA RAMOS & SILVA LTDA**,” estabelecida na Rua Rodoviária, nº 488, Casa: 01; Bairro São João – Araguaína - TO, CEP. 77.807-190, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE n.º **17200439868** em sessão de 18 de agosto de 2014 e no CNPJ sob o nº **20.859.713/0001-12**, resolvem assim alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

[assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na qualidade de sócio o Sr. **RANYERI SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de junho de 1978, empresário, Documento de Identidade RG nº 267.207 SEJSP/TO, CPF: 810.704.031-72, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, nº 143, Setor Central em Araguaína – TO, CEP: 77.805-130.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JURANDIR FILHO RAMOS DA SILVA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte maneira: 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo valor líquido e acertado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o sócio ora admitido, **RANYERI SILVA SOUSA**, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

[assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JOSÉ UBIRACI RAMOS DA SILVA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte maneira: 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo valor líquido e acertado de

[assinatura]

[assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:02 SOB Nº 20170401103.
PROTOCOLO: 170401103 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800072613. NIRE: 17200439868.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 10/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

[assinaturas]

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o sócio ora admitido, **RANYERI SILVA SOUSA**, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **RANYERI SILVA SOUSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato, altera-se o nome empresarial, que passará ser: **R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da alteração havida, o capital passa a ser dividido na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR RS	%
RANYERI SILVA SOUSA	300.000	300.000,00	100%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/0, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Rodoviária, nº 488, Casa: 01; Bairro São João - Araguaína - TO, CEP. 77.807-190

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:02 SOB N° 20170401103.
PROTOCOLO: 170401103 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800072613. NIRE: 17200439868.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 10/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades 29/07/2014 e o prazo de duração é indeterminado.

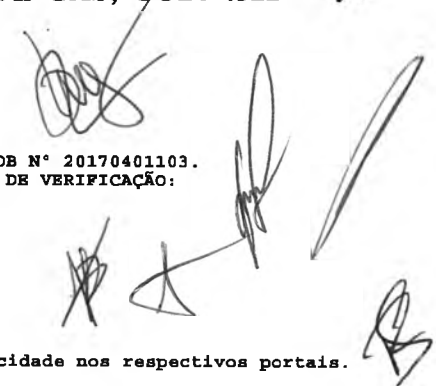
CLÁUSULA QUARTA: O objeto é:

- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4120-4/00**
- **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COD. 8211-3/00**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CÓD. 4313-4/00**
- **ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CÓD. 8130-3/00**
- **PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CÓD. 4211-1/02**
- **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CÓD. 4211-1/01**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CÓD. 4213-8/00**
- **CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CÓD. 4299-5/01**
- **OBRAS DE FUNDAÇÕES; CÓD. 4391-6/00**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CÓD. 7732-2/01**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; CÓD. 7731-4/00**
- **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CÓD. 7711-0/00**
- **COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CÓD. 3811-4/00**
- **CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CÓD. 4212-0/00**
- **CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/02**
- **MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/03**
- **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO; CÓD. 4222-7/01**
- **MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CÓD. 4292-8/01**
- **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4311-8/01**
- **PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CÓD. 4311-8/02**
- **PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CÓD. 4312-6/00**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CÓD. 4321-5/00**
- **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CÓD. 4322-3/01**

profe



Autentic



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:02 SOB N° 20170401103.
PROTOCOLO: 170401103 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800072613. NIRE: 17200439868.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 10/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CÓD. 4322-3/02
- INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; CÓD. 4322-3/03
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CÓD. 43291/04
- TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; CÓD. 4329-1/05
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CÓD. 4330-4/01
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4330-4/04
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CÓD. 4399-1/02
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 4399-1/04
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CÓD. 4399-1/05
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CÓD. 4930-2/02
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CÓD. 4923-0/02
- TRANSPORTE ESCOLAR. COD. 4924-8/00.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país como segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
RANYERI SILVA SOUSA	300.000	300.000,00	100%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:02 SOB N° 20170401103.
PROTOCOLO: 170401103 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800072613. NIRE: 17200439868.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 10/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 682
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RANYERI SILVA SOUSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador(ês) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de ARAGUAINA (TO) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

TJUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:02 SOB N° 20170401103.
PROTOCOLO: 170401103 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800072613. NIRE: 17200439868.
R28 - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 10/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Araguaína – TO, 08 de Dezembro de 2017.



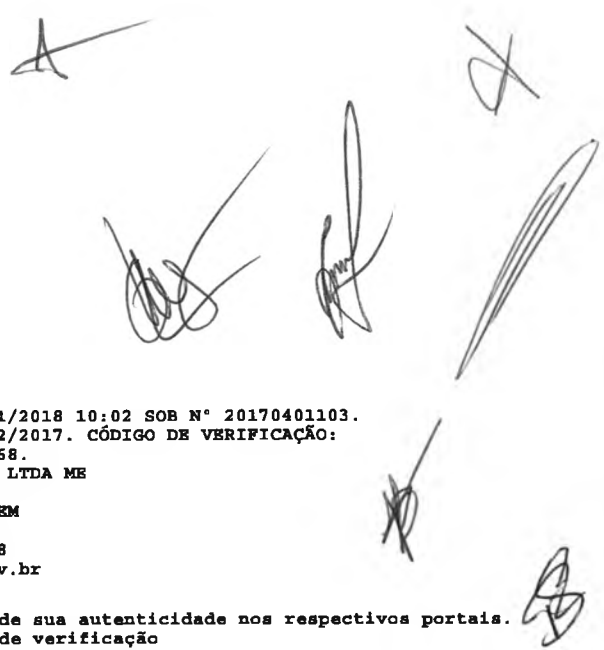
RANYERI SILVA SOUSA
-Sócio Administrador-

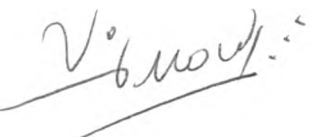


JURANDIR FILHO RAMOS DA SILVA
-Sócio Retirante-



JOSÉ UBIRACI RAMOS DA SILVA
-Sócio Retirante-







CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:02 SOB Nº 20170401103.
PROTOCOLO: 170401103 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800072613. NIRE: 17200439868.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 10/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 084
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Dr. Luiz Gonzaga Olimaco Neto - Notário
 Rua F. de Aguiar, 111 - Palácio - 77442-100 - ARAQUAÍMA - TO - F. (62) 3444-2121 - FAX (62) 3444-2222

Selo nº 128181AAA505584-ATF, 128181AAA505585-MNO,
 128181AAA505586-TPB

Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de RANYERI
 SILVA SOUSA, JURANDIR FILHO RAMOS DA SILVA e JOSE
 LIBIRACI RAMOS DA SILVA. *0057 1600267. Dou Fé.
 Araguaína-TO, 22 de dezembro de 2017.

Em Test. da Verdade

Emolumentos: R\$6,00

Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 10:02 SOB N° 20170401103.
 PROTOCOLO: 170401103 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800072613. NIRE: 17200439868.

R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 10/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

[Handwritten signature]

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI "R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA."

CNPJ: 20.859.713/0001-12

NIRE: 1720043986-8

RANYERI SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de junho de 1978, empresário, Documento de Identidade RG n° 267.207 SEJSP/TO, CPF: 810.704.031-72, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, n° 143, Setor Central em Araguaína – TO, CEP: 77.805-130, único sócio da sociedade empresária limitada denominada "**R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**" estabelecida na Rua Rodoviária, n° 488, Casa: 01; Bairro São João – Araguaína-TO, CEP. 77.807-190, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE n.º 17200439868 em sessão de 18 de agosto de 2014 e no CNPJ sob o n° 20.859.713/0001-12, resolve assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era:

- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4120-4/00**
- **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COD. 8211-3/00**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CÓD. 4313-4/00**
- **ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CÓD. 8130-3/00**
- **PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CÓD. 4211-1/02**
- **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CÓD. 4211-1/01**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CÓD. 4213-8/00**
- **CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CÓD. 4299-5/01**
- **OBRAS DE FUNDAÇÕES; CÓD. 4391-6/00**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CÓD. 7732-2/01**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; CÓD. 7731-4/00**
- **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CÓD. 7711-0/00**
- **COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CÓD. 3811-4/00**
- **CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CÓD. 4212-0/00**
- **CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/02**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/03
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO; CÓD. 4222-7/01
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CÓD. 4292-8/01
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4311-8/01
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CÓD. 4311-8/02
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CÓD. 4312-6/00
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CÓD. 4321-5/00
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CÓD. 4322-3/01
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CÓD. 4322-3/02
- INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; CÓD. 4322-3/03
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CÓD. 43291/04
- TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; CÓD. 4329-1/05
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CÓD. 4330-4/01
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4330-4/04
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CÓD. 4399-1/02
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 4399-1/04
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CÓD. 4399-1/05
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CÓD. 4930-2/02
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CÓD. 4923-0/02
- TRANSPORTE ESCOLAR. COD. 4924-8/00.

Passa a ser:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4120-4/00
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COD. 8211-3/00

 **JUCETINS**
GOV. DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

- OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CÓD. 4313-4/00
- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CÓD. 8130-3/00
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CÓD. 4211-1/02
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CÓD. 4211-1/01
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CÓD. 4213-8/00
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CÓD. 4299-5/01
- OBRAS DE FUNDAÇÕES; CÓD. 4391-6/00
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CÓD. 7732-2/01
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; CÓD. 7731-4/00
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CÓD. 7711-0/00
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CÓD. 3811-4/00
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CÓD. 4212-0/00
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/02
- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/03
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO; CÓD. 4222-7/01
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CÓD. 4292-8/01
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4311-8/01
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CÓD. 4311-8/02
- PERFURAÇÕES E SONDAJENS; CÓD. 4312-6/00
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CÓD. 4321-5/00
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CÓD. 4322-3/01
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CÓD. 4322-3/02
- INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; CÓD. 4322-3/03
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CÓD. 43291/04

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES BIRELI

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

- TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; CÓD. 4329-1/05
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CÓD. 4330-4/01
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4330-4/04
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CÓD. 4399-1/02
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 4399-1/04
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CÓD. 4399-1/05
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CÓD. 4930-2/02
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CÓD. 4923-0/02
- TRANSPORTE ESCOLAR; COD. 4924-8/00.
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COD. 4299-5/99
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; COD. 4319-3/00
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; COD. 4329-1/99
- OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COD. 4330-4/99
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COD. 4399-1/01
- OBRAS DE ALVENARIA; COD. 4399-1/03
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COD. 4399/1/99
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COD. 6209-1/00
- ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; COD. 7490-1/04
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA; COD. 7119-7/01
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COD. 7119-7/03
- LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; COD. 7719-5/99
- ALUGUEL DE ANDAIMES; COD. 7732-2/02
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; COD. 7739-0/03
- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; COD. 7820-5/00
- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COD. 8111-7/00
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COD. 8121-4/00

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

- ATIVIDADES DE LIMPEZA; COD. 8129-0/00
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRAÇÃO; COD. 8219-9/99
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COD. 8230-0/01
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COD. 8599-6/04
- PRODUÇÃO MUSICAL; COD. 9001-9/02

- PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; COD. 9001-9/05
- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COD. 9603-3/01

- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COD. 3821-1/00
- RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; COD. 3831-9/01
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS; COD. 3831-9/99
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; COD. 3832-7/00
- DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; COD. 3900-5/00
- INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COD. 4110-7/00
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; COD. 4929-9/01
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; COD. 4930-2/01
- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; COD. 6810-2/01
- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; COD. 6821-8/01
- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. COD. 8122-2/00

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da sociedade que antes era na Rua Rodoviária, nº 488, Casa: 01; Bairro São João – Araguaína-TO, CEP. 77.807-190, altera-se e passa a ser na Av. Filadélfia, Nº 881, QD 32; LT 04, Sala 03, Setor Oeste, Araguaína –To, CEP. 77.816-540.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica transformada esta sociedade em EIRELI, sob o nome empresarial de: **R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

JUCETINS
JUNTA COMISSÃO DE REGISTROS DE EMPRESAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 690
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI"

RANYERI SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de junho de 1978, empresário, Documento de Identidade RG nº 267.207 SEJSP/TO, CPF: 810.704.031-72, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, nº 143, Setor Central em Araguaína – TO, CEP: 77.805-130 constitui Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de **R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** com sede na Av. Filadélfia, N° 881, QD 32; LT 04, Sala 03, Setor Oeste, Araguaína-To, CEP. 77.816-540 e usa a expressão **R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Parágrafo único: Como a empresa constitui como EIRELI, ela se encontra enquadrada como ME.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem o seguinte objeto:

- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4120-4/00**
- **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COD. 8211-3/00**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CÓD. 4313-4/00**
- **ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CÓD. 8130-3/00**
- **PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CÓD. 4211-1/02**
- **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CÓD. 4211-1/01**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CÓD. 4213-8/00**
- **CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CÓD. 4299-5/01**
- **OBRAS DE FUNDAÇÕES; CÓD. 4391-6/00**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

- OPERADOR; CÓD. 7732-2/01**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; CÓD. 7731-4/00**
 - **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CÓD. 7711-0/00**
 - **COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CÓD. 3811-4/00**
 - **CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CÓD. 4212-0/00**
 - **CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/02**
 - **MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/03**
 - **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO; CÓD. 4222-7/01**
 - **MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CÓD. 4292-8/01**
 - **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4311-8/01**
 - **PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CÓD. 4311-8/02**
 - **PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CÓD. 4312-6/00**
 - **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CÓD. 4321-5/00**
 - **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CÓD. 4322-3/01**
 - **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CÓD. 4322-3/02**
 - **INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; CÓD. 4322-3/03**
 - **MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CÓD. 43291/04**
 - **TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; CÓD. 4329-1/05**
 - **IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CÓD. 4330-4/01**
 - **SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4330-4/04**
 - **MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CÓD. 4399-1/02**
 - **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 4399-1/04**
 - **PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CÓD. 4399-1/05**
 - **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CÓD. 4930-2/02**
 - **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603 / CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

- AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CÓD. 4923-0/02**
- **TRANSPORTE ESCOLAR; COD. 4924-8/00.**
 - **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COD. 4299-5/99**
 - **SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; COD. 4319-3/00**
 - **OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; COD. 4329-1/99**
 - **OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COD. 4330-4/99**
 - **ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COD. 4399-1/01**
 - **OBRAS DE ALVENARIA; COD. 4399-1/03**
 - **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COD. 4399/1/99**
 - **SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COD. 6209-1/00**
 - **ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; COD. 7490-1/04**
 - **SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA; COD. 7119-7/01**
 - **SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COD. 7119-7/03**
 - **LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; COD. 7719-5/99**
 - **ALUGUEL DE ANDAIMES; COD. 7732-2/02**
 - **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; COD. 7739-0/03**
 - **LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; COD. 7820-5/00**
 - **SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COD. 8111-7/00**
 - **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COD. 8121-4/00**
 - **ATIVIDADES DE LIMPEZA; COD. 8129-0/00**
 - **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRAÇÃO; COD. 8219-9/99**
 - **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COD. 8230-0/01**
 - **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COD. 8599-6/04**
 - **PRODUÇÃO MUSICAL; COD. 9001-9/02**
 - **PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; COD. 9001-9/05**
 - **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COD. 9603-3/01**
 - **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COD. 3821-1/00**
 - **RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; COD. 3831-9/01**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 643
Processo n° 030/2019
Rubrica:

- **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS; COD. 3831-9/99**
- **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; COD. 3832-7/00**
- **DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; COD. 3900-5/00**
- **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COD. 4110-7/00**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; COD. 4929-9/01**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; COD. 4930-2/01**
- **COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; COD. 6810-2/01**
- **CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; COD. 6821-8/01**
- **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. COD. 8122-2/00**

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades em **29 de Julho de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular **RANYERI SILVA SOUSA**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular **RANYERI SILVA SOUSA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 894
Processo n° 030/2019
Rubrica: *[assinatura]*

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador **RANYERI SILVA SOUSA** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.



Araguaína - TO, 31 de agosto de 2018

[assinatura]

RANYERI SILVA SOUSA
Titular/Administrador

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Luiz Gonzaga, Cidade Nova - Araguaína - TO
CNPJ nº 08.888.888/0001-00 - Araguaína - TO - 77.800-000

Selo nº 128181AA-728780-YTI
Consulte em: <http://consegdoria.tto.jus.br/indicat.php/seledigital>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **RANYERI SILVA SOUSA**, *0056*739866. Dou Fé.
Araguaína-TO, 19 de agosto de 2018.
Em Teste
Eritolmente
Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

[assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:08 SOB N° 17600105614.
PROTOCOLO: 180234960 DE 2018-10-23 13:08:03.612603. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804471385. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES BIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 695
 Processo n° 030/2019
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

TO

Nome: RANIERI SILVA SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 267207 SEJSP TO

CPF: 810.704.031-72 DATA NASCIMENTO: 10/06/1978

FRAÇÃO: INACIO RODRIGUES DE SOUSA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA

PERMISSÃO: ACC: CATHAS: B

Nº REGISTRO: 02043278124 VALIDADE: 07/11/2023 Nº HABILITACAO: 25/10/1996

OBSERVAÇÕES: sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: ARAGUAINA, TO DATA DE EMISSAO: 21/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO DIRETOR PRESIDENTE 04744967494 TO025655953

TOCANTINS

1745857300

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
 RUA 1ª DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAINA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285

Selo nº 128181AAA822535-HXY

Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé. *0057 *439684.

Emolumentos: R\$2,50, Taxa Judiciária: R\$0,70, Funcivil: R\$0,50, ISS: R\$0,05, TOTAL: R\$3,75

Araguaina-TO, 16 de abril de 2019.

Caíma Celestino Sousa Lagares - escrevente



V.6 mod.:

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.859.713/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2014
NOME EMPRESARIAL R2S - CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R2S - CONSTRUCOES E LOCACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FILADELFIA	NUMERO 881	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 04 SALA 03
CEP 77.816-540	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO ARAGUAINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO R2S.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3414-8208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/04/2019 às 14:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

V. L. M. O. J.

[Handwritten signatures]

Folha n° 697
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.859.713/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2014
NOME EMPRESARIAL R2S - CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FILADELFIA	NÚMERO 881	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 04 SALA 03
CEP 77.816-540	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO R2S.FINANCEIRO@GMAIL.COM	
TELEFONE (63) 3414-8208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/04/2019 às 14:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

V. L. M. J. F.

A

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Folha nº 698
 Processo nº 030/2019
 Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.859.713/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2014
NOME EMPRESARIAL R2S - CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de pavos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV FILADELFIA	NÚMERO 881	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 04 SALA 03
CEP 77.816-540	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO R2S.FINANCEIRO@GMAIL.COM	
TELEFONE (63) 3414-8208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/04/2019 às 14:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

V. L. M. C.

A

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha n° 649
 Processo n° 030/2019
 Rubrica: *[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.859.713/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2014
NOME EMPRESARIAL R2S - CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FILADELFIA	NÚMERO 881	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 04 SALA 03
CEP 77.816-540	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO R2S.FINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 3414-8208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/04/2019 às 14:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

V. Guedes

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA

Folha nº 700
Processo nº 0302019
Data: 18/04/2019

CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES
MUNICIPAIS FICHA DE INFORMAÇÕES
CADASTRAIS
FIC
NOVA INSCRIÇÃO MUNICIPAL
16742

1 - SOLICITAÇÃO

() CADASTRAMENTO (X) ALTERAÇÃO () REATIVAÇÃO () SUSPENSÃO () BAIXA () PARALIZAÇÃO

2 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI			INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16742		
NOME FANTASIA R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES			INÍCIO DE ATIV. 18/08/2014	CAPITAL 300.000,00	
CNPJ/CPF: 20.859.713/0001-12		INSC. ESTADUAL ISENTA	REG. JUCETINS 17600105814	DATA: 23/10/2018	
I - NATUREZA - JURÍDICA (2)	II - GRUPO DE ATIVIDADE (2)	IV - PORTE DO ESTABELECIMENTO (1)	V - TIPO DE ESTABELECIMENTO (1)	VI - FORMA DE CONSTITUIÇÃO (6)	VII - REGIME DE RECOLHIMENTO (5)
PRINCIPAL ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					III - CÓDIGO DA LISTA DE

3 - ENDEREÇO

AVENIDA	FILADÉLFIA			Nº 881
QUADRA 32	LOTE: 04	BAIRRO: SETOR OESTE	MUNICÍPIO ARAGUAÍNA	UF: TO
CEP: 77.816-540	TELEFONE (63) 3414-8208		COMPLEMENTO: SALA 03	

4 - CONTADOR RESPONSÁVEL

DIRCEU SANCHES DE TOLEDO		
CPF. 334.039.379-68	ORG. 002053/O-TO	TELEFONE: 63-3414-7418
 Dirceu Sanches de Toledo CONTADOR RG: 0020530		

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIO RESPONSÁVEL

NOME: RANYERI SILVA SOUSA		CPF: 810.704.031-72	
ENDEREÇO: RUA 02 DE JULHO, Nº 143, SETOR CENTRAL		CI: 267.207	ORG. EXP.: SE/ISP/TO
MUNICÍPIO ARAGUAÍNA	UF: TO	CEP: 77.805-130	TELEFONE: (63) 99278-2913

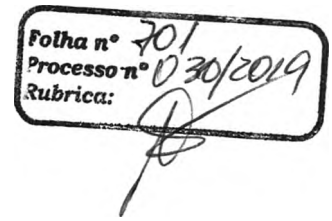
Declaro, sob as penalidades legais, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE 	DATA: 18/04/2019
--------------------------------	---------------------

6 - DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR

Declaro para os devidos fins, que conferi todas as informações constantes desta FIC com os documentos apresentados, estando de acordo com as normas exigidas

<p>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS Bel. Luiz Gonzaga Climeco Neto - Notário RUA 1ª DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA/TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285</p> <p>Selo nº 128181AAA822536-ABZ Consulte em: http://corregedoria.jto.jus.br/index.php/selodigital Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé. *0057 *43968E. Emolumentos: R\$2,50. Taxa Judiciária: R\$0,70. Funcivil: R\$0,50. ISS: R\$0,05. TOTAL: R\$3,75 Araguaína-TO, 16 de abril de 2019.</p> <p>Celina Celestino Souza Lagares - Escrevente</p>	<p>OFÍCIO DE NOTAS</p> <p>CAD. FUNCIONAL</p> <p></p>
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R2S - CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.859.713/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:23 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **E907.B659.0C1F.FE14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Folha nº 202
Processo nº 030/2019
Rubrica:

Número da Certidão:

2376540

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ 20.859.713/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AVE FILADELFIA, 881, SETOR OESTE - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019 - 14h 15m 41s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)

V. L. M. O. F.

[Handwritten signatures and marks]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 34696

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 244754 - R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CPF/CNPJ: 20.859.713/0001-12

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AVENIDA FILADELFIA, SALA 03, Nr. 881, Qd. 32, Lt. 04, Bairro: SETOR OESTE, ARAGUAÍNA - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 15 ABRIL DE 2019.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo 14 Julho de 2019 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira 15 Abril de 2019 às 02:19:17

Código de Validação: 1093534696

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



Folha n° 709
Processo n° 030/2019
Rubrica:

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20859713/0001-12
Razão Social: R2S CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
Nome Fantasia: R2S CONSTRUCOES E LOCACOES
Endereço: AV FILADELFIA QUADRA 32 LOTE 04 SALA 03 881 / SETOR OESTE / ARAGUAINA / TO / 77816-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019

Certificação Número: 2019033003553041783623

Informação obtida em 15/04/2019, às 14:26:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

V. G. no J. i.

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R2S - CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.859.713/0001-12

Certidão n°: 170980141/2019

Expedição: 15/04/2019, às 14:29:21

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R2S - CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.859.713/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

V. L. M. D. S.

[Assinaturas manuscritas]



R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ: 20.859.713/0001-12
Av. Filadélfia, 881, Qd: 32, Lt: 04, Sala 03, St: Oeste
CEP: 77.816-540
Fone: (63) 9.9278-2913
Araguaína – Tocantins.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PMC

Folha nº 306
Processo nº 030/2019
Rubrica:

DATA: 14/04/2019
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 – Carolina/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa **R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.859.713/0001-12**, sediada à Av. Filadélfia, nº 881, Qd: 32, Lt: 04, Sala 03, Setor Oeste, Setor Oeste, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP 77.816-540, fone: (63) 99278-2913, e-mail: **r2s.financeiro@gmail.com**, neste ato representado pelo o proprietário e Titular/Administrador da empresa, o Senhor **RANYERI SILVA SOUSA**, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador do RG sob o nº 267.207 SSP/TO., inscrito no CPF sob o nº 810.704.031-72, Residente na Rua 02 de Julho, nº 143, Centro, CEP 77.805-130, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (sim).

Araguaína – TO., 17 de abril de 2019

R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ: 20.859.713/0001-12
Nome: **RANYERI SILVA SOUSA**. Profissão: Empresário
CPF: 810.704.031-72, RG: 267.207 SSP/TO
Proprietário, Cargo: Titular / Administrador

20.859.713/0001-12
R2S - Construções e Locações Eireli
Av. Filadélfia, 881-Qd. 32, Lt. 04, Sl. 03-St. Oeste
CEP 77816-540 - ARAGUAÍNA-TO

Vigueti

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MRSAT – Segurança Eletrônica-Me, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22,042,472/0001-40, com sede em Rua São Jorge, nº 43, bairro São João, na cidade de Araguaina-TO, representada por **Marcio Rogerio Carvalho da Silva**.

ATESTA, para os devidos fins que a empresa **R2S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME**. CNPJ: N.º.:20.859.713/0001-12, localizada à Rua Rodoviária, 488, São João, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, através de seu representante legal o Senhor **RANYERI SILVA SOUSA**, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador do RG sob o N.º: 267.207 SSP/TO e inscrito no CPF sob o n.º: 810.704.031-72, Sócio Administrador da Empresa, Residente na 02 de julho, nº 143, centro, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins., prestou serviços de locação de veículos no período de 05 de junho de 2018 a 10 de agosto de 2018, de 02 (duas) camionete descrita a baixo, ambas em boas condições de conservação e funcionamento, para atender as necessidades da empresa, que encontra-se finalizado, obedecendo satisfatoriamente às necessidades da Administração, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Dados do veículo:**Veiculo : 01**

Marca/Modelo: TOYOTA HILUX CD 4X4 Cor: Prata Comb.: Diesel
Fabricação/Modelo: 2014/2014 Tipo: Camioneta 05-Lugares

Veiculo : 02

Marca/Modelo: VW AMAROK CD 4X4 HIGH Cor: Branca Comb.: Diesel
Fabricação/Modelo: 2013/2013 Tipo: Camioneta 05-Lugares

Por ser esta a completa expressão da verdade, era o que tínhamos para ATESTAR, tendo em vista as informações contidas em nossos arquivos.

Araguaina-To, 20 de agosto de 2018.

R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME.
CNPJ: 20.859.713/0001-12
NOME: RANYERI SILVA SOUSA, CPF: 810.704.031-72
Sócio Administrador

MRSAT – Segurança Eletrônica - Me
Marcio Rogerio Carvalho da Silva
CNPJ: 22,042,472/0001-40
ARAGUAINA – TO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
 RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAINA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285


Selo nº 128181AAA786352-LMB, 128181AAA786353-XWC
 Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de RANYERI
 SILVA SOUSA e MARCIO ROGERIO CARVALHO DA SILVA *0058
 *1073889: Dou Fé:
 Araguaína-TO, 23 de janeiro de 2019.
 Em Testº da Verdade
 Emolumentos: R\$ 00,00
 Celma Celestino Sousa Lagares - Escrevente



Folha nº 702
 Processo nº 030/2019
 Rubrica:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
 RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAINA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285

Selo nº 128181AAA822544-NBS
 Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi
 apresentado. Dou Fé. *0057 *43968D
 Emolumentos: R\$2,50, Taxa Judiciária: R\$0,70, Funcivil: R\$0,50,
 ISS: R\$0,05, TOTAL: R\$3,75
 Araguaína-TO, 16 de abril de 2019.
 Celma Celestino Sousa Lagares - Escrevente



(Handwritten signatures and initials)



Estado do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS
CNPJ: 21.889.534/0001-90

Folha n° 708
Processo n° 030/2019
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **R2S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: N°:20.859.713/0001-12, localizada à Rua Rodoviária, 488, São João, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, através de seu representante legal o Senhor **RANYERI SILVA SOUSA** brasileiro, empresário, maior e capaz, portador do RG sob o N°: 267.207 SSP/TO e inscrito no CPF sob o N°: 810.704.031-72, Sócio Administrador da Empresa, Residente na 02 de julho, nº 143, centro, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins., esta prestando serviços de locação de veículos em boas condições de conservação e funcionamento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, que encontra-se em andamento, obedecendo satisfatoriamente às necessidades da Administração, inexistindo, portando, qualquer fato que a desabone.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do Município de Itaguatins – TO., da Zona Rural e Assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

I – CARACTERÍSTICA DO CONTRATO

- **Contrato:** 033.2018
 - **Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Itaguatins/TO.
 - **Contratado:** R2S – Construções e Locações LTDA – ME.
 - **Período de Execução Contratual:** Início: 06/06/2018 **Término:** 06/05/2019;
 - **Prazo:** 10 (dez) meses.
 - **Pregão Presencial n°:** 12/2018 **Processo Administrativo n°:** 024/2018
 - **Valor mensal das locações:** R\$ 27.430,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais);
 - **Valor do contrato:** R\$ 274.300,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).
-
- **Empenho n°:** 00009/2018 **Exercício:** 2018 **Processo:** 00632/2018 **Ficha:** 00441
 - **Dotação Orçamentária:** 12.361.0018.2.031.3.3.90.39.14 – **Fonte do Recurso** n° 0203.00 – Transferências Diretas do FNDE – PNATE, Manutenção do Transporte Escolar **Unidade Orçamentária:** FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Publicação do Extrato de Contrato n° 33/2018, no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 138, quinta-feira, dia 19 de julho de 2018, página: 207.

Folha n° 708V
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA, TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-5285

Selo nº 128181AAA822549-JXI
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
O autenticado a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé. *0057 *439663.
Emolumentos: R\$2,50, Taxa Judiciária: R\$0,70, Funcivil: R\$0,50.
ISS: R\$0,05, TOTAL: R\$3,75
Araguaína-TO, 16 de abril de 2019.

Calma Celestino Sousa Lagares - Escrevente



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



Folha n° 309
Processo n° 030/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Estado do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS
CNPJ: 21.889.534/0001-90

II – CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO CONTRATO:

ROTA	DESCRIÇÃO	QTDE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 09 PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARTINDO DA CIDADE DE ITAGUATINS AS FAZENDAS TANQUE, SANTA MARIA, VALE GRANDE E CAMPO VERDE, LEVANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS – TO., COM UM PERCURSO DE 132,00 KM DIÁRIO.	1
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARTINDO DO P.A. CARAIBINHA ATÉ ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO E ESCOLA DO P.A. REIS, NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS – TO. COM UM PERCURSO DE 102,00 KM DIÁRIO.	1
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A GASOLINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARTINDO DA ESCOLA MUNICIPAL TOCANTINS AO POVOADO ALTO DA CRUZ. COM UM PERCURSO DE 82,00 KM DIÁRIO.	1
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARTINDO DO POVOADO SÃO LUIZ DAS PALMEIRAS E POVOADO SÃO DOMINGOS DO LAGO E CASTANHEIRO. COM UM PERCURSO DE 132,00 KM DIÁRIO.	1

Era o que tínhamos para ATESTAR, tendo em vista as informações contidas em nossos arquivos.

R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME.
CNPJ: 20.859.713/0001-12
NOME: RANYERI SILVA SOUSA, CPF: 810.704.031-72
Sócio Administrador

Itaguatins – TO., 30 de julho de 2018

GILSIVANIA CARDOSO MARINHO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.889.534/0001-90
ITAGUATINS – TO.



Folha n° 709V
Processo n° 030/2019
Rubrica:



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - *Notário*
RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77603-446 - ARAGUAÍNA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285

Selo nº 128181AAA822550-ZEB
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé. *0057 *43966D/
Emolumentos: R\$2,50, Taxa Judiciária: R\$0,70, Funcivil: R\$0,50,
ISS: R\$0,05, TOTAL: R\$3,75
Araguaína-TO, 16 de abril de 2019.

Celso Celestino Louca Lagares - Escrivente



Folha n° 710
Processo n° 030/2019
Rubrica:

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 3 DA FIRMA:

R2S CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
Av. Filadelfia 881 - QD 32 LT 04 SALA 03 - S. OESTE - 77 816-540
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF): 20.859.713/0001-12
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17600105614 EM 23/10/2018

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E CONSTA
007 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0007

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO

ARAGUAINA - TO, 01 de janeiro de 2018

RANYERI SILVA SOUSA
CPF: 810.704.031-72
TITULAR - ADMINISTRADOR

DIRCEU SANCHES DE TOLEDO
Contador(a) CRC: 002053
CPF: 334.039.379-68

Folha 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB Nº 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI


JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Folha nº 711
Processo nº 030/2019
Rubrica:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Clímaco Neto - Notário
RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77.001-149 - ARAQUAÍMA - TO - FONE/FAX: (63) 3510.5673/3444.8283

Selo nº 128181AA809026-QKZ
Consulte em: <http://corregedoria.jto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de RANYERI SILVA SOUSA: *0058 *828885. Dou Fé.
Araguaína-TO, 67 de março de 2019.
Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$24,00
Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente



[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB Nº 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha n° 712
Processo n° 030/2019
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - CNPJ: 20.859.713/0001-12

RECEITA BRUTA

Serviços de Obras Empreitadas 228.474,80
Serviços por Locação de Veículos 206.180,00

434.654,80 434.654,80

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA

PIS s/ Obra por Empreitada (4.222,43)
PIS s/ Locação de Veículos (2.949,40)
COFINS s/ Obra por Empreitada (19.448,76)
COFINS s/ Locação de Veículos (13.585,00)

(40.205,59) 394.449,21

CUSTOS

Materiais Direto (217.346,00)
Locação de Veículos (122.350,00)
Despesas com veículos (12.603,90)
(-) Crédito COFINS s/ Locação 9.298,60
(-) Crédito PIS s/ Locação 2.018,78
(-) Crédito COFINS s/ Manutenção com Veículos 957,90
(-) Crédito PIS s/ Manutenção com Veículos 207,96
(-) Crédito COFINS s/ Materiais Diretos 16.518,29
(-) Crédito PIS s/ Materiais Diretos 3.586,20

(319.712,17) 74.737,04

DESPESAS OPERACIONAIS

INSS (1.200,00)

(1.200,00) 73.537,04

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Combustíveis (340,01)
Honorários Contábeis (4.100,00)
Pro-Labore (6.000,00)
Materiais para Uso e Consumo (1.915,26)
Uniformes e EPIs (377,00)
Bens de Diminuto Valor (2.439,99)

(15.172,26) 58.364,78

DESPESAS FINANCEIRAS

Juros Passivos (3.189,35)

(3.189,35) 55.175,43

LUCRO DO EXERCÍCIO

R\$ 55.175,43

ARAGUAINA - TO, 31 de dezembro de 2018

Folha 2

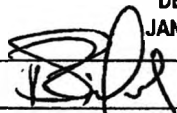


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB N° 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 713
Processo n° 070/2019
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE :
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - CNPJ: 20.859.713/0001-12



RANYER SILVA SOUSA

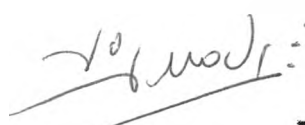
Titular-Administrador CPF: 810.704.031-72



DIRCEU SANCHES DE TOLEDO

Contador(a) CRC: 002053

Folha 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB N° 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Balanco Patrimonial - Exercício de 2018
CNPJ : 20.859.713/0001-12 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17600105614 EM 23/10/2018

ATIVO			PASSIVO		
	31/12/2018	31/12/2017		31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	220.281,69	93.549,95	PASSIVO CIRCULANTE	93.119,09	5.502,17
DISPONIVEL	165.421,69	93.549,95	OBRIGACOES A FORNECEDORE	54.768,26	0,00
CAXA - GERAL	4.680,84	0,00	FORNECEDORE	54.768,26	0,00
Caixa	4.680,84	0,00	COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO J	25.566,00	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	7.190,90	0,00	UMBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR EIRELI EPP	280,00	0,00
CEF	7.190,90	0,00	CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTO	2.439,99	0,00
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	153.549,95	93.549,95	BR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFO	1.915,28	0,00
CEF	153.549,95	93.549,95	RUBAIYAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	240,00	0,00
REALZAVEL	54.860,00	0,00	J A GUIMARAES EIRELI	1.500,00	0,00
CLIENTE	54.860,00	0,00	AGUIA CONSTRUCOES EIRELI - EPP - 15193	6.350,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ED	54.860,00	0,00	VIACAO PEREIRA LTDA ME - 16071	8.000,00	0,00
			JERONIMO CARDOSO DA SILVA 92129447104 -	8.000,00	0,00
			W E COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS L	100,01	0,00
			NATAL LIBERATO BORDADO EIRELI - 16089	377,00	0,00
			OBRIGACOES TRIBUTARIA	31.500,83	5.502,17
ATIVO NAO CIRCULANTE	440.000,00	440.000,00	OBRIGACOES TRIBUTARIA	31.500,83	5.502,17
IMOBILIZADO	440.000,00	440.000,00	PIS a Recolher	1.358,89	0,00
IMOBILIZADO	440.000,00	440.000,00	COFINS a Recolher	6.258,97	0,00
Maquinas e Equipamentos	320.000,00	320.000,00	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	5.502,17
Veiculos -	120.000,00	120.000,00	IRPJ a Recolher	10.037,88	0,00
			CSLL a Recolher	6.022,73	0,00
			Parcelamento Simples Nacional a Rec	7.822,36	0,00
TOTAL ATIVO	660.281,69	533.549,95	OBRIGACOES COM PESSOAL	2.750,00	0,00
			OBRIGACOES COM PESSOAL	2.750,00	0,00
			INSS a Recolher	1.860,00	0,00
			Pro-Labore a Pagar	890,00	0,00
			OUTRAS OBRIGACOE	4.100,00	0,00
			OUTRAS OBRIGACOE	4.100,00	0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB N° 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 715
Processo n° 030/2019
Rubrica:

Balço Patrimonial - Exercício de 2018
CNPJ : 20.859.713/0001-12 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17600105614 EM 23/10/2018

31/12/2018	31/12/2017		31/12/2018	31/12/2017
		Honorários Contábeis a Pagar	4.100,00	0,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	567.162,60	528.047,78
		CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
		CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
		Capital Subscrito	300.000,00	300.000,00
		RESERVA DE LUCRO	278.906,35	228.047,78
		RESERVA DE LUCRO	278.906,35	228.047,78
		Reserva Legal	278.906,35	228.047,78
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADO	11.743,75 D	0,00
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADO	11.743,75	0,00
		(-) Prejuízos Acumulados	11.743,75 D	0,00
		TOTAL PASSIVO	660.281,89	533.549,95

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R2S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, com sede na cidade de Araguaína (TO), tem como principal atividade a Construção de Edifícios e a Locação de Veículos.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base na Lei n° 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFO 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Receitas e Despesas - Regime

A empresa R2S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, custos e despesas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB N° 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 716
Processo n° 030/2019
Rubrica:

Contabilidade Geral
R2S CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

Balço Patrimonial - Exercício de 2018
CNPJ : 20.859.713/0001-12 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17600105614 EM 23/10/2018

31/12/2018 31/12/2017 31/12/2018 31/12/2017
independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

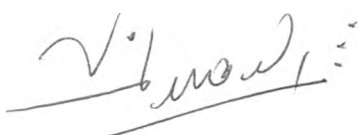
Depreciação do Imobilizado: Não se aplica por serem bens adquiridos já em uso.

ARAGUAINA - TO , 31 de dezembro de 2018

X 
RANYERI SILVA SOUSA
Titular-Administrador CPF: 810.704.031-72


DIRCEU SANCHES DE TOLEDO
Contador(a) CRC: 002053





CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB N° 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br



Folha n° 7/7
Processo n° 030/2019
Rubrica:

Contabilidade Geral
R2S CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 3 DA FIRMA:

R2S CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI ·
Av. Filadelfia 881 - QD 32 LT 04 SALA 03 - S. OESTE - 77 816-540
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF): 20.859.713/0001-12
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17600105614 EM 23/10/2018

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E CONSTA
007 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0007



ARAGUAINA - TO, 31 de dezembro de 2018

RANYERI SILVA SOUSA
CPF: 810.704.031-72
TITULAR-ADMINISTRADOR

DIRCEU SANCHES DE TOLEDO
Contador(a) CRC: 002053
CPF: 334.039.379-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB Nº 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI




ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha n° 718
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
RUA II DE JANEIRO, 1131 - CENTRO, 77993-143 - ARAQUAÍMA - TO. FONE: (63) 3111-5232/3112-0265

Selo nº 128181A-1A809027-LYE
Consulte em: <http://corregedoria.tjct.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de RANYERI SILVA
SOUSA nº 0058-828870: Dou Fé.
Araguaína-TO, 07 de Março de 2019.
Fim Testº da Verdade.
Eroluimino
Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente



Voluntário

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:22 SOB Nº 20190081511.
PROTOCOLO: 190081511 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029304. NIRE: 17600105614.
R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

Folha n° 719
Processo n° 030/2019
Rubrica:

Empresa: **R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 20.859.713/0001-12
Endereço: Av. Filadelfia, 881 s/n-QD 32, LT 04, SALA 03 – S.Oeste – Araguaína (TO)


ÍNDICES DE LIQUIDEZ DO BALANÇO PATRIMONIAL/2018.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) = $AC + RLP / PC + ELP$
R\$ 220.281,69 + 0,00 / 93.119,09 + 0,00 = 2,36
2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = AC / PC
3. R\$ 220.281,69 / 93.119,09 = 2,36
4. Índice de Solvência Geral(ISG) = $AT TOTAL / PC + ELP$
R\$ 660.281,69 / 93.119,09 = 7,09

DEMAIS INFORMACÕES NECESSÁRIAS:

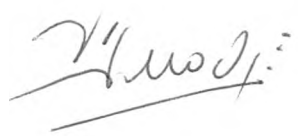
AT = ATIVO TOTAL
AC= ATIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Araguaína (TO), 26 de Fevereiro de 2019

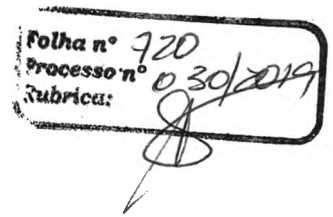

RANYERI SILVA SOUSA
Administrador


DIRCEU SANCHES DE TOLEDO
Contador
CRC TO 2053/0









CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIRCEU SANCHES DE TOLEDO
REGISTRO.....	: TO-002053/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 334.039.379-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 08.04.2019 as 16:10:59.

Válido até: 30.04.2019.

Código de Controle: 63374.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 10340402

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

R2S - CONSTRUCOES E LOCACOES
vinculado ao CNPJ: 20.859.713/0001-12

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 16/04/2019 09:21:23



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

folha nº 722
 processo nº 030/2019
 data: 08/12/2019



Govorno do Estado do Tocantins
 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Tocantins



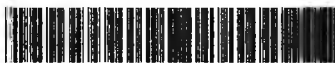
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI		Protocolo: TOC1900339288	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 17600105614	CNPJ 20.858.713/0001-12	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/2014	Início de Atividade 29/07/2014
Endereço Completo Avenida Filadélfia, Nº 881, QUADRA 32, LOTE 04, SALA 03, Setor Oeste - Araguaína/TO - CEP 77816-540			
<p>Objeto</p> <p>-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COD. 4120-4/00 -SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COD. 8211-3/00 -OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COD. 4313-4/00 -ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COD. 8130-3/00 -PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; COD. 4211-1/02 -CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COD. 4211-1/01 -OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; COD. 4213-8/00 -CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; COD. 4289-5/01 -OBRAS DE FUNDACOES; COD. 4381-6/00 -ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COD. 7732-2/01 -ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; COD. 7731-4/00 -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COD. 7711-3/00 -COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COD. 3811-4/00 -CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; COD. 4212-0/00 -CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COD. 4221-8/02 -MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COD. 4221-8/03 -CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO; COD. 4222-7/01 -MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COD. 4292-8/01 -DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; COD. 4311-8/01 -PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COD. 4311-8/02 -PERFURAÇÕES E SONDAJENS; COD. 4312-6/00 -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COD. 4321-5/00 -INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COD. 4322-3/01 -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COD. 4322-3/02 -INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COD. 4322-3/03 -MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COD. 4328-1/04 -TRATAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO OU DE VIBRAÇÃO; COD. 4328-1/05 -IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COD. 4330-4/01 -SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COD. 4330-4/04 -MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COD. 4388-1/02 -SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COD. 4389-1/04 -PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COD. 4399-1/05 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COD. 4830-2/02 -SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COD. 4923-0/02 -TRANSPORTE ESCOLAR; COD. 4924-8/00 -OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COD. 4289-5/89 -SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; COD. 4319-3/00 -OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; COD. 4328-1/99 -OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COD. 4330-4/89 -ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COD. 4389-0/1 -OBRAS DE ALVENARIA; COD. 4389-1/03 -SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COD. 4398-1/99 -SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COD. 6209-1/00 -ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; COD. 7499-1/04 -SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA; COD. 7119-7/01 -SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COD. 7119-7/03 -LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; COD. 7719-5/89 -ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; COD. 7739-0/03 -LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; COD. 7820-5/00 -SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COD. 8111-7/00 -LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; COD. 8121-4/00 -ATIVIDADES DE LIMPEZA; COD. 8129-0/00 -PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COD. 8219-8/99 -SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COD. 8238-0/01 -TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COD. 8599-8/04 -PRODUÇÃO MUSICAL; COD. 9001-9/02 -PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; COD. 9001-9/05 -GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COD. 9803-3/01 -TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COD. 3821-1/00 -RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; COD. 3831-8/01 -RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS; COD. 3831-8/99 -RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; COD. 3832-7/00 -DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; COD. 3900-5/00 -INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COD. 4110-7/00 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETEAMENTO, MUNICIPAL; COD. 4929-8/01 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; COD. 4830-2/01 -COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; COD. 6810-2/01 -CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; COD. 8821-8/01 -IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; COD. 8122-2/00</p>			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Parta ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome RANYERI SILVA SOUSA	CPF 810.704.031-72	Administrador	Início do Mandato 08/12/2017
Dados do Administrador Nome RANYERI SILVA SOUSA	CPF 810.704.031-72		Término do Mandato
Último Arquivamento Data 07/03/2019	Número 20190081511	Atalhes 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2019 às 14:00:56 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade em <http://www.jucetins.to.gov.br>, com o código XDG6XK9Z.



TOC1900339288



Erlan Souza Milhomem
 Secretário Geral

ESTADO DO TOCANTINS

Vilmo J...

[Handwritten signatures and initials]

Folha n° 723
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: TOC1900318660	
NIRE 17800105614 CNPJ 20.859.713/0001-12		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Filadélfia, N° 881, QUADRA 32; LOTE 04; SALA 03.; Setor Oeste - Araguaína/TO - CEP 77818-540			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20190081511	07/03/2019	BALANÇO
002	17600105614	23/10/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	17800105614	23/10/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	17808357	24/04/2018	BALANÇO
002	20170401103	10/01/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO E STATUTO
002	20170401103	10/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	17588654	23/01/2015	BALANÇO
315	17580903	18/08/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	17200439868	18/08/2014	CONTRATO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2019, às 13:45:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código NSVJTKSZ.



Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

Folha n° 724
Processo n° 030/2019
Rubrica:

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

Simplifica
TOCANTINS

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 20.859.713/0001-12	Protocolo: TOC1900318721
Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial	

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2019, às 13:45:55 (horário de Brasília).
Se impresa, verificar sua autenticidade no <http://www.simplifica.to.gov.br>, com o código ABC2DN1Y.



TOC1900318721

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral



[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]

Folha n° 725
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:



Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RANYERI SILVA SOUSA Portador do CPF 810.704.031-72 É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: TOC1900318543
Nome Empresarial: WT I LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 17600110642				CNPJ 14.479.717/0001-72
Endereço Completo RUA ASTOLFO LEAO BORGES, Nº 556, QUADRA 35 LOTE 01 SALA 02, LOTEAMENTO NOVA ARAGUAIANA - Araguaína/TO - CEP 77815-321				
Data de Entrada na Sociedade 25/01/2017	Data de Saída na Sociedade 21/05/2018	Condição Sócio	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data de Entrada na Sociedade 25/01/2017	Data de Saída na Sociedade 21/05/2018	Condição Administrador		
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	
002	17600110642	28/01/2018	TRANSFORMACAO	
002	17600110642	29/01/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
002	20180197045	31/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20180197045	31/07/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
223	17609481	20/06/2018	BALANCO	
002	20180131958	04/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20180131958	04/06/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	17200571049	01/02/2017	TRANSFORMACAO	
315	20170010422	01/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
223	17607682	12/01/2017	BALANCO	
002	17800060698	01/07/2018	TRANSFORMACAO	
315	20180076748	01/07/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
002	17802454	07/03/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
002	17802454	07/03/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
223	17586088	09/01/2015	BALANCO	
002	17580518	05/08/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
002	17580518	05/08/2014	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
090	17200382068	14/10/2014	CONTRATO	
315	17542341	14/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
Nome Empresarial: R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 17600105614				CNPJ 20.859.713/0001-12
Endereço Completo AVENIDA Filadélfia, Nº 881, QUADRA 32, LOTE 04, SALA 03, Setor Oeste - Araguaína/TO - CEP 77816-540				
Data de Entrada na Sociedade 08/12/2017	Data de Saída na Sociedade 23/10/2018	Condição Sócio	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data de Entrada na Sociedade 08/12/2017	Data de Saída na Sociedade 23/10/2018	Condição Administrador		
Data de Entrada na Sociedade 08/12/2017	Data de Saída na Sociedade	Condição TITULAR PESSOA FÍSICA		
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	
223	20190081511	07/03/2019	BALANCO	
002	17600105614	23/10/2018	TRANSFORMACAO	
002	17600105614	23/10/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
223	17609357	24/04/2018	BALANCO	
002	20170401103	10/01/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
002	20170401103	10/01/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
223	17586654	23/01/2015	BALANCO	
090	17200438868	19/04/2014	CONTRATO	
315	17580993	19/08/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida eletronicamente em 16/04/2019, às 13:45:37 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código DK150XV5.



TOC1900318543

Erlan Souza Milhomem
 Secretário Geral

V. Lero 2, 1

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº ALVARÁ: 2019000008

Folha nº 726
Processo nº 030/2019
Rubrica:

CCP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TIPO	VALIDADE
244754	16742	Definitivo	30/10/2019

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CERTIFICADO BOMBEIROS: 16115/2018	VALIDADE CERTIFICADO BOMBEIROS: 30/10/2019
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 04/01/2019	INÍCIO DE ATIVIDADE: 29/07/2014
	DUAM: 8191145

Nos termos do artigo 385 da lei complementar nº 58 de 30/12/2017, fica concedido o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da empresa/profissional autônomo **R2S - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/CPF nº 20.859.713/0001-12, para exercer suas atividades empresariais à **AVENIDA FILADELFIA, Qd. 32 Lt. 04 nº 881 Complemento: SALA 03 Bairro: SETOR OESTE**, neste Município.

Atividade econômica principal:

07.02 - Execução, Por Administração, Empregada de Obras de Construção Civil, Hidráulica,

Atividade econômica secundária:

- 03.04 - Locação, Sublocação, Arrendamento, Direito de Passagem ou Permissão de Uso, Compartilhado ou Não, de Ferrovia, Rodovia, Postes, Cabos, Dutos e Condutos de Qualquer Natureza.
- 03.05 - Cessão de Andaimes, Pálcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário.
- 40.01 - Obras de Arte Sob Encomenda.
- 07.01 - Engenharia, Agronomia, Agrimensura, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Paisagismo e Congêneres.
- 07.04 - Demolição.
- 07.05 - Reparação, Conservação e Reforma de Edifícios, Estradas, Pontes, Portos e Congêneres (exceto O Fornecimento de Mercadorias Produzidas Pelo Prestador dos Serviços, Fora do Local da Prestação dos Serviços, Que Fica Sujeito AO Icms) .
- 07.06 - Colocação e Instalação de Tapetes, Carpetes, Assoalhos, Cortinas, Revestimentos de Parede, Vidros, Divisórias, Placas de Gesso e Congêneres, Com Material Fornecido Pelo Tomador do Serviço.
- 07.09 - Varrição, Coleta, Remoção, Incineração, Tratamento, Reciclagem, Separação e Destinação Final de Lixo, Rejeitos e Outros Resíduos Quaisquer.
- 07.10 - Limpeza, Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Imóveis, Chaminés, Piscinas, Parques, Jardins e Congêneres.
- 14.01 - Lubrificação, Limpeza, Lustração, Revisão, Carga e Recarga, Conserto, Restauração, Blindagem, Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos, Aparelhos, Equipamentos, Motores, Elevadores ou de Qualquer Objeto.

Data de emissão: 04/01/2019

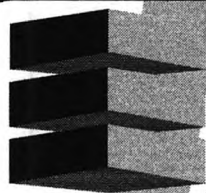
Autenticação online disponível pelo sítio da prefeitura: www.araguaína.to.gov.br
Chave de autenticação: 3053209622190104

QRCode



Handwritten signature

Handwritten signature



R2S
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
r2s.financeiro@gmail.com

R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ: 20.859.713/0001-12
Av. Filadélfia, 881, Qd: 32, Lt: 04, Sala 03, St: Oeste
CEP: 77.816-540
Fone: (63) 9.9278-2913
Araguaína – Tocantins.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PMC

Folha nº 727
Processo nº 030/2019
Rubrica:

DATA: 14/04/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 – Carolina/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

ANEXO VIII


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA




A empresa **R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.859.713/0001-12, sediada à Av. Filadélfia, nº 881, Qd: 32, Lt: 04, Sala 03, Setor Oeste, Setor Oeste, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP 77.816-540, fone: (63) 99278-2913, e-mail: r2s.financeiro@gmail.com, neste ato representado pelo o proprietário e Titular/Administrador da empresa, o Senhor **RANYERI SILVA SOUSA**, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador do RG sob o nº 267.207 SSP/TO., inscrito no CPF sob o nº 810.704.031-72, Residente na Rua 02 de Julho, nº 143, Centro, CEP 77.805-130, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

DECLARA, que declinou da realização da visita técnica nas rotas que será contemplada com o Transporte Escolar, relacionada no Termo de referência, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC.

Outrossim, a empresa **DECLARA** que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, como o intuito de eximir-se de responsabilidades

Araguaína – TO., 17 de abril de 2019


R2S – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ: 20.859.713/0001-12
Nome: **RANYERI SILVA SOUSA**. Profissão: Empresário
CPF: 810.704.031-72, RG: 267.207 SSP/TO
Proprietário, Cargo: Titular / Administrador




20.859.713/0001-12
R2S - Construções e Locações Eireli
Av. Filadélfia, 881-Qd. 32, Lt. 04, Sl. 03-St. Oeste
CEP 77816-540 - ARAGUAÍNA-TO



COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.772.763/0001-86

Rua Santo Antonio, s/nº - Santo Antonio dos Oliveiras

Fone: (99) 3642-0983/98194-0000 / 98115-9529 / 98824-8966

Trizidela do Vale - MA. CEP: 65.727-000. Email: costanetocnc@hotmail.com

Folha nº 728
Processo nº 030/2019
Rubrica:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA

ATT: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Alípio Carvalho nº. 50, Centro - CEP. 65.980-000 – Carolina/MA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CPL

Data: 17/04/2019

Horário: 08h:30min

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA "COSTA NETO
CONSTRUÇÕES LTDA - ME"

WELLINGTON DE SOUSA COSTA, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado, com
comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1962, Empresário, CPF nº225.212.323-
00, RGº 02096202002-0 / SESP - MA, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, S/N
- Bairro Santo Antonio dos Oliveiras - Trizidela do Vale - Maranhão - CEP: 65.727-000
e EDMAR DE SOUSA COSTA NETO, brasileiro, natural de Lima Campos -MA, solteiro,
nascido em 24/06/1944, Empresário, CPF nº 607.669.963-95 e RG nº 020926232002-3
SESP - MA, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, S/N - Santo Antonio dos
Oliveiras - Trizidela do Vale - MA - CEP: 65727-000. únicos sócios da firma "COSTA
NETO CONSTRUÇÕES LTDA" com sede na Rua Santo Antonio, S/N - Santo Antonio dos
Oliveiras - Trizidela do Vale - Maranhão - CEP: 65727-000, registrada na Junta
Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200443621, de 02/10/1998, inscrita
no CNPJ sob o nº 02.772.763/0001-86, resolvem, assim, alterar o contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),
dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada
uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim
distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
Wellington de Sousa Costa	40.000	R\$ 400.000,00
Edmar de Sousa Costa Neto	10.000	R\$ 100.000,00
Total	50.000	R\$ 500.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios decidem alterar o ramo de atividade da sociedade que
a partir desta dessa data passa a ser:

- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.29-1/04 - Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e
Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos;
- 38.11-4/00 - Coleta de Resíduos não Perigosos;
- 81.29-0/00 - Atividades de Limpeza, não Especificadas Anteriormente (Capina,Poda,
Roço e Varessão de vias e Logradouros, Roço Lateral de Estradas Vicinais;
- 49.24-8/00 - Transporte Escolar;
- 77.19-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente
(Caminhões, Munk, Tratores, Ônibus, Maquinas Pesadas...);

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 17:08 SOB Nº 20180262203.
PROTOCOLO: 180262203 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801095340. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- 77.32-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador exceto Andaimos;
- 38.12-2/00 - Coleta de Resíduos Perigosos;
- 49.30-02/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 49.23-02/02 - Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista.
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 47.44-0/99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem
- 47.44-0/05 – Comercio varejista de materiais de construção não especificado anteriormente (bombas d'agua e equipamentos hidráulicos)
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios
- 43.99-1/01 – Administração de obras
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de pontes)
- 42.21-9/02 – Construção de estações e de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/1988 e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, aquele que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a WELLINGTON DE SOUSA COSTA, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA : Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 17:08 SOB N° 20180262203.
PROTOCOLO: 180262203 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801095340. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

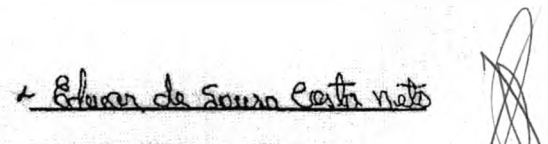
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas de lei, que não esta impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Por estarem justos e contratos assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 2(duas) vias.

Trizidela do Vale (MA), 22 de Março de 2018.

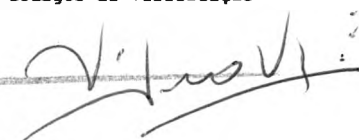

WELLIGTON DE SOUSA COSTA


EDMAR DE SOUSA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 17:08 SOB N° 20180262203.
PROTOCOLO: 180262203 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801095340. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Folha nº 732
Processo nº 070/2019
Rubrica:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA "COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA "

WELLIGTON DE SOUSA COSTA, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1962, Empresário, CPF nº225.212.323-00, RGº 020926202002-0 SESP – MA, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, S/N – Bairro Santo Antonio dos Oliveiras – Trizidela do Vale – Maranhão – CEP: 65.727-000 e EDMAR DE SOUSA COSTA NETO, brasileiro, natural de Lima Campos – MA, solteiro, nascido em 24/06/1994, Empresário, CPF nº 607.669.963-95 e RG nº020926232002-3/ SSP – MA, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, S/N – Santo Antonio dos Oliveiras – Trizidela do Vale – MA – CEP:65727-000. (art. 977, 1, CC/2002), únicos sócios da firma "COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA " com sede na Rua Santo Antonio, S/N – Santo Antonio dos Oliveiras – Trizidela do Vale – Maranhão – CEP: 65727-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200443621, de 02/10/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.772.763/0001-86, tem entre si de comum acordo resolvido o que segues:

CLAUSULA PRIMEIRA- ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica por força desta presente alteração, admitido a sócia LIGIA REGINA MONTEIRO COSTA, brasileira, natural de São Luis (MA), casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1963, Empresária, portadora do RG nº 044037982012-1 / SSP – MA e CPF nº269.681.003-63, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, S/N – Santo Antonio dos Oliveiras – Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CAUSULA SEGUNDA –ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO

O sócio EDMAR DE SOUSA COSTA NETO, retira-se da sociedade, na condição sede e transfere suas 10.000(dez mil)quotas já integrallizadas, perfazendo o valor total de R\$ 100.00,00(cem mil reais)para a sócia ora admitida LIGIA REGINA MONTEIRO COSTA e declara haver recebido neste ato o valor de suas quotas em moeda corrente nacional dando e recebendo ao cessionário, plena geral e rasa quitação.

CLAUSULA TERCEIRA- AUMENTO DE CAPITAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 50.000(cinqüenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a partir desta data passa a ser de R\$ 1.000.000,00(Um milhão de Reais), divididos 100.000(cem mil)quotas no valor de R\$ 10,00(dez reais)cada uma distribuídos da seguinte forma

QUOTISTAS	Quotas	Valor
Welligton de Sousa Costa	50.000	500.000,00
Ligia Regina Monteiro Costa	50.000	500.000,00
Totais	100.000	1.000.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:27 SOB Nº 20190072466/
PROTOCOLO: 190072466 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901266985. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 21/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA "COSTA NETO
CONSTRUÇÕES LTDA "

O aumento do capital social no valor de R\$500.000,00(Quinhentos Mil Reais)é Integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

<u>Nome dos sócios</u>	<u>Vr Integralizado do capital</u>
WELLIGTON DE SOUSA COSTA	R\$ 250.000,00
LIGIA REGINA MONTEIRO COSTA	R\$ 250.000,00
Total	500.000,00

CLAUSULA QUARTA – PRO-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro- labore, que seja fixada anualmente pelo consenso dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA QUINTA- DO OBJETO SOCIAL

Os sócios decidem alterar o ramo de atividade da sociedade que a partir dessa data passa a ser:

43.99-1/05/Perfuração e Construção de Poços de Água.

38.11-4/00 – Coleta de resíduos não – perigosos.

38.12-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

41.20-4/00 – Construção de edifícios.

42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias,

42.13-8/00 – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas.

42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

43.13-4/00 – Obras de terraplenagem

43.29-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

43.99-1/01- Administração de obras.

43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

47.44-0/05- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:27 SOB Nº 20190072466.
PROTOCOLO: 190072466 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901266985. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha nº 734
Processo nº 030/2019
Rubrica:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA "COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA "

- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 49.24-8/00 - Transporte escolar.
- 49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura.
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia.
- 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 71.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
- 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, andaimes .
- 81.29-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina, poda, roço, e vassalho de vias e logradouros, roço lateral de estradas vicinais.
- 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas.

CLAUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/1998 e o prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA SETIMA

Todas as demais Clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas.

E por ser estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 2 vias.

Trindade do Vale (MA), 05 de Fevereiro de 2019.

1º OFÍCIO

Wellington de Sousa Costa

1º OFÍCIO

Edmar de Sousa Costa Neto

WELLINGTON DE SOUSA COSTA

EDMAR DE SOUSA COSTA NETO

1º OFÍCIO

Ligia Regina Monteiro Costa

LIGIA REGINA MONTEIRO COSTA

Wellington de Sousa Costa

Edmar de Sousa Costa Neto

Ligia Regina Monteiro Costa

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:27 SOB Nº 20190072466.
PROTOCOLO: 190072466 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901266985. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Braúna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Netto Braúna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

Reconheço como autêntica e verdadeira(s)
Firma (s) de WELLINGTON DE
SOUSA COSTA EDUAR
DE SOUSA COSTA NETO E
LECIA REGINA M. COSTA.

Em Test. da verdade
Pedreiras - MA, 21 de 03 de 2019

J. F. Leite
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

Folha n° 734 V
Processo n° 020/2019
Rubrica: *[assinatura]*

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Braúna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Netto Braúna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Braúna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Netto Braúna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:27 SOB Nº 20190072466.
PROTOCOLO: 190072466 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901266985. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Folha nº 735 Processo nº 03012019 Rubrica:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.772.763/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1998	
NOME EMPRESARIAL COSTA NETO CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTA NETO CONSTRUCOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO STO ANTONIO OLIVEIRA	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (098) 6422-030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2019 às 14:19:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

folha n° 36
 Processo n° 030/2019
 Subscrição:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.772.763/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/1998
NOME EMPRESARIAL COSTA NETO CONSTRUÇOES LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO STO ANTONIO OLIVEIRA	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (098) 6422-030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2019 às 14:19:51 (data e hora de Brasília).

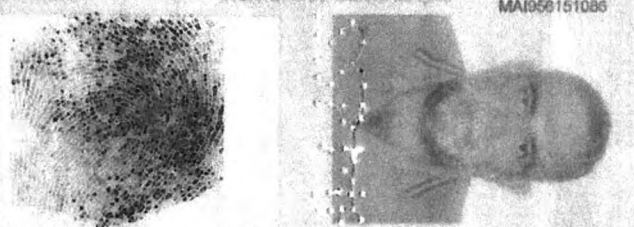
Página: 2/2

(Handwritten signatures and marks)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA155151086



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 020926202002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2017

NOME WELLINGTON DE SOUSA COSTA

FILIAÇÃO EDMAR DE SOUSA COSTA E ANTONIA RODRIGUES COSTA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 27/06/1962

DOC ORIGEM CASAM. N.2060 FLS.81 LIV.9 B AUX

CPF 225212323-00

SÃO LUIS-MA

P-18

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N.º 7.118 DE 29/08/83

Wellington

EXTRAJUDICIAL
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Substituto
Leite
João Leite
Escrevente



1.ª OFICINA EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fe
edidas MAI 14 / 03 / 2019
Em Teor. do Juiz de Verdade
João Leite
Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures and marks]

Poliza n.º 337
Processo n.º 020/2019
Rubrica: *[Signature]*

Folha n° 738
 Processo n° 030/2019
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 044037982012-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2012

TITULAR LIGIA REGINA MONTEIRO COSTA

TELAÇÃO PLACIDO SOUSA CARDOSO E HOLANDER MONTEIRO CARDOSO

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1963

SABER SEU SAO LUIS - MA

DOC. ORIGINAL CASAM. N.2060 FLS.81 LIV.09 B AUX

269681003-63

VIA-01

ASSINATURA DO DETENTOR *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 116 DE 23/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL

MMAR2618275

[Portrait Photo]

Ligia Regina Monteiro Costa

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

CARTÃO DE IDENTIDADE

[Fingerprint]

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras Maranhão
 Lucy Maria Holanda Braúna
 Oficial do Registro
 Substituto

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras Maranhão
 Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
 000046142014

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dou fé
 Pedreiras (MA) 11/04/2019
 Em Teste *[Handwritten Signature]* da verdade
 João Fernando Leite
 Escrevente Autorizado

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

INSC. ESTADUAL: 12.167.070-8
RAZÃO SOCIAL: COSTA NETO CONSTRUÇOES LTDA ME

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/02/2014

SITUAÇÃO FISCAL: HABILITADO
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 02.772.763/0001-86
RAZÃO SOCIAL: COSTA NETO CONSTRUÇOES LTDA ME
NIRE: 21200443621
INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/10/1998
AGÊNCIA REGIONAL: 04 - AGÊNCIA DE BACABAL
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: -
CORREIO ELETRÔNICO: -

INSC. CENTRALIZADORA: -
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: -
ÁREA UTILIZADA: 0

Folha nº 739
Processo nº 039/2014
Rubrica:

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000
ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFRENC.: -
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
TELEFONE: (99)3646-0688
CEP CAIXA PSOTAL: -

NUMERO: S/N
BAIRRO: SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS
ESTADO: MA
FAX: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP 00000-000
ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFRENC.: -
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
TELEFONE: (99)3642-3594
CEP CAIXA PSOTAL: -

NUMERO: 12
BAIRRO: STO ANT OLIVEIRAS
ESTADO: MA
FAX: -

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
2	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
3	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
5	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
6	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
7	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
8	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
9	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
10	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
11	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
16926510482	EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO	3 - CONTADOR
26968100363	LIGIA REGINA MONTEIRO COSTA	101 - SÓCIO
22521232300	WELLIGTON DE SOUSA COSTA	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

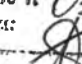
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	02/10/1998	-	Ativo

OBRIGATORIEDADE / CANCELAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	01/09/2011	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Incrição

Folha nº 740
Processo nº 030/2019
Rubrica: 







SINTEGRA/ICMS
 Estado do Maranhão
 Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.772.763/0001-86 **Inscrição Estadual:** 12.167070-8
Razão Social: COSTA NETO CONSTRUCOES LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Folha nº 741
 Processo nº 030/2019
 Rubrica:

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO
Número: S/N **Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS
Município: TRIZIDELA DO VALE **UF:** MA
CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 36460688

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 14/01/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/02/2019

Número da Consulta:

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Folha n° 742
Processo n° 030/2019
Rubrica: Associação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA NETO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 02.772.763/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:50:44 do dia 28/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2019.

Código de controle da certidão: **7710.7B76.84A1.1886**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



Folha n° 243
Processo n° 030/2019
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023865/19

Data da

27/03/2019 15:03:23

Inscrição Estadual: 121670708

CPF/CNPJ: 02772763000186

Razão Social: COSTA NETO CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, S/N CEP: 00000000

Telefone: (99)36460688

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2019 18:15:41



Folha nº 724
Processo nº 030/2019
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004675/19

Data da 25/01/2019 09:07:30

Inscrição Estadual: 121670708

CPF/CNPJ: 02772763000186

Razão Social: COSTA NETO CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, S/N CEP: 00000000

Telefone: (99)36460688

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2019 14:55:02



Código de Verificação
CEKBP922

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº: 115

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

02.772.763/0001-86

Nome/Razão Social

Costa Neto Construções Ltda

Endereço

RUA Santo Antonio, S/N, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-

ATIVIDADE PRINCIPAL

4399105 - Perfuração e construção de poços de água

Requerida em: 28 de Março de 2019

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 26 de Junho de 2019

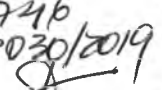
Trizidela do Vale - MA, 01 de Abril de 2019



Handwritten signatures and marks:
- A large signature: *V. J. Costa Neto*
- Several other illegible signatures and initials.

IMPRIMIR


VOLTAR

Folha n° 746
Processo n° 030/2019
Rubrica: **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02772763/0001-86
Razão Social: COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Nome Fantasia: COSTA NETO CONSTRUCOES
Endereço: RUA SANTO ANTONIO SN / ST DAS OLIVEIRAS / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2019 a 26/04/2019 

Certificação Número: 2019032802102058924110

Informação obtida em 11/04/2019, às 18:48:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha n° 747
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA NETO CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.772.763/0001-86

Certidão n°: 164874404/2018

Expedição: 20/12/2018, às 10:32:12

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA NETO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.772.763/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA.

Folha nº 748
Processo nº 030/2019
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19-VPL/PMC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019- CPL/PMC

A Empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.772.763/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Welligton de Sousa Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 20926202002-0, GEJSPC-MA e do CPF nº 225.212.323-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Trizidela do Vale – MA., 17 de abril de 2019



Welligton de Sousa Costa
CPF nº 225.212.323-00
C.I. nº 20926202002-0, GEJSPC-MA
Sócio administrador

COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA. – C.N.P.J.: 02.772.763/0001-86, Insc. Estadual: 12167070-8
Rua Santo Antonio S/Nº – Bairro Santo Antonio dos Oliveiras – Trizidela do Vale-MA
E-mail: costanetocnc@hotmail.com – Telefone: (99) 98194-0000/98115-9529

116 CAROLINA
Cartorio do 2º Ofício

000031782943
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de Wellington de Sousa Costa

Carolina (MA), 15 de Abril de 2019

Em Teste [assinatura] da verdade.

João Odolfo Medeiros Rego [assinatura] Maria Neuza Brjgel Rego
 Tabelião/Titular [assinatura] Tabeliã/Substituta

Válido somente com selo de autenticidade

[assinatura]

Folha n° 248
 Processo n° 030/2019
 Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

Wellington de Sousa Costa
 Tabelião/Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Folha nº 749
Processo nº 030/2019
Rubrica: [Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC**, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/nº, Santo Antônio dos Oliveiras. CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA**, tem capacidade técnica e idoneidade financeira para a prestação de serviços de **Locação de Veículos para o Transporte Escolar**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2017-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 032/2017-PMC**. Declaramos também, que a mesma vem cumprindo rigorosamente com a prestação dos serviços, na forma contratada e nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta.



Carolina/MA, 22 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
RG nº 114901 - SSP/DF
CPF nº 334.089.203-20



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de *José Esio Oliveira da Silva*
Carolina (MA), em 26 de Fevereiro de 2018
Em Teste da verdade.
João Odolfo Medeiros Rego
Tabelião/Titular
Maria Neuza Bringel Rego
Tabeliã/Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Confere com Original
CPL / PMC

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RUA SANTO ANTONIO, S/N - STO ANTONIO OLIVEIRA CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ / CEI : 02.772.763/0001-88 Inscrição Estadual: 121670708
 Local de Registro: JUNTA COMERCIAL DO F Data do Registro: 28/09/1998
 Período Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Folha n° 120
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:

0035

N° do Registro: 21200443621

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	417.745,00	417.745,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		417.745,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	95.400,00	95.400,00
(=) Lucro Bruto		322.345,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	121.810,00	
13º SALARIO	9.370,00	
FGTS	11.244,00	
INSS	10.494,40	152.918,40
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	2.785,46	
ENERGIA ELETRICA	4.885,45	
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00	
AGUA E ESGOTO	1.857,40	
PRO-LABORE	33.800,00	46.708,31
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS	20.907,25	20.907,25
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.830,00	1.830,00
(=) Lucro Operacional		99.981,04
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		99.981,04
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		99.981,04
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		99.981,04

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2017

Jessica da Silva Sousa

JESSICA DA SILVA SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 805.762.483-79 RG : 0399984220108
 C.R.C. : MA-014350

Wellington de Sousa Costa

WELLINGTON DE SOUSA COSTA
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 225.212.323-00
 R.G. : 02098202602-0

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 14:45 SOB N° 20180338986.
 PROTOCOLO: 180338986 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801734849. NIRE: 21200443621.
 COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 08/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RUA SANTO ANTONIO, S/N - STO ANTONIO OLIVEIRA - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 02.772.783/0001-88

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL DO MA

Período de Movimento : JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Inscrição Estadual : 121670708

Data de Registro : 29/09/1998

Folha n° 751
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:

Número de Registro: 21200443621

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	262.112,51 D
DISPONIVEL	236.912,51 D
CAIXA	236.912,51 D
Caixa Matriz	236.912,51 D
ESTOQUES	15.200,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	15.200,00 D
Estoque de Mercadorias	15.200,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	649.600,00 D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	215.600,00 D
CLIENTES	215.600,00 D
Serviços a Receber	215.600,00 D
IMOBILIZADO	434.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	434.000,00 D
Veiculos	200.000,00 D
Maquinas e Equipamentos	208.800,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE	12.834,07 C
FORNECEDORES GERAIS	9.736,52 C
FORNECEDORES	9.736,52 C
Fornecedores Gerais	9.736,52 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.248,80 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.248,80 C
Inas a Recolher	749,60 C
Fgts a Recolher	1.499,20 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	848,75 C
IMPOSTOS A RECOLHER	848,75 C
Impostos e Contribuições a Recolher	848,75 C
PATRIMONIO LIQUIDO	888.878,44 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
Capital Integralizado	500.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 901.712,51 (Novecentos e Um Mil e Setecentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2017

Jessica da Silva Sousa

JESSICA DA SILVA SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :805.762.463-79 RG : 0399864220108

C.R.C. :MA-014350

Wellington de Sousa Costa

WELLINGTON DE SOUSA COSTA

EMPRESARIO

C.P.F. :225.212.323-00

R.G. :02096202002-0

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 14:45 SOB Nº 20180338986.
 PROTOCOLO: 180338986 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801734849. NIRE: 21200443621.
 COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 08/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO, S/N - STO ANTONIO OLIVEIRA - CEP : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ: 02.772.763/0001-86 I.E.: 121670708
Local de Registro: JUNTA COMERCIAL DO MA Data do Registro: 29/09/1998
Período Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Folha nº 752
Processo nº 030/2019
Rubrica:
Nº do Registro: 21200443622
FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{467.712,61}{12.834,07}$	ILG :	36,44304
-------	---	-------	--------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{252.112,61}{12.834,07}$	ILC :	19,64400
-------	---	-------	--------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{236.912,61}{12.834,07}$	ILS :	18,45966
-------	--	-------	--------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{236.912,61}{12.834,07}$	ILI :	18,45966
-------	---	-------	--------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{901.712,61}{12.834,07}$	ISG :	70,25928
-------	--	-------	--------------------------------	-------	----------

44

Handwritten signature

Handwritten signature and marks

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 14:45 SOB N° 20180338986.
PROTOCOLO: 180338986 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801734849. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RUA SANTO ANTONIO, S/N - STO ANTONIO OLIVEIRA - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 02.772.763/0001-86

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL DO MA

Periodo de Movimento : JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Inscrição Estadual : 121670708

Data de Registro : 29/09/1998

Folha n° 763
Processo n° 030/2019
Rubrica:

0035

Número de Registro: 21200443621

Folha: 2

ATIVO

Instalações

28.200,00 D

PASSIVO

LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO 188.878,44 C

LUCRO NO EXERCÍCIO 188.878,44 C

Lucro no Período 99.981,04 C

Lucros Acumulados 88.897,40 C

RESERVAS DE LUCROS 200.000,00 C

RESERVAS DE LUCROS 200.000,00 C

Reserva de Capital 200.000,00 C

TOTAL DO ATIVO → 801.712,51 D

TOTAL DO PASSIVO → 801.712,51 C

Reconhecemos a existência do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 901.712,51 (Novecentos e Um Mil e Setecentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2017

Jessica da Silva Sousa

JESSICA DA SILVA SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :805.782.463-79 RG : 0399964220108

C.R.C. :MA-014350

Wellington de Sousa Costa

EMPRESÁRIO

C.P.F. :225.212.323-00

R.G. :02096202002-0

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 14:45 SOB N° 20180338986.
PROTOCOLO: 180338986 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801734849. NIRE: 21200443621.
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 08/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha nº 754
Processo nº 070/2019
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2017 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, S/N
Bairro : STO ANTONIO OLIVEIRA
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO MA
sob nº 21200443621

Arquivado em 29/09/1998

Inscrição Estadual nº 121670708
C.N.P.J. nº 02.772.763/0001-86

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2017

Handwritten signatures and initials:
Vigilância
Welligton de Sousa Costa
Lucy Mary
Felipe Eduard
João

Jessica da Silva Sousa
JESSICA DA SILVA SOUSA
Contador
C.P.F.: 605.762.463-79 R.G. : 0399964220108
C.R.C.: MA-014350

WELLINGTON DE SOUSA COSTA
EMPRESARIO
C.P.F.: 225.212.323-00 R.G.: 02096202002-0

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Autenticação 18/000929-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
1º OFICINHEIRO GERAL
Poder Judiciário
Lucy Mary
Felipe Eduard
João

Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045759154

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Pedreiras (MA) 24/01/2019
Em Teste da verdade
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado
Felipe Equarúv Holanda Braúna
Oficial do Registro Substituto

Folha nº 755
Processo nº 030/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2017 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, S/N
Bairro : STO ANTONIO OLIVEIRA
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO MA
sob nº 21200443621

Arquivado em 29/09/1998

Inscrição Estadual nº 121670708
C.N.P.J. nº 02.772.763/0001-86

[Handwritten Signature]

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2017

Jessica da Silva Sousa

JESSICA DA SILVA SOUSA
Contador
C.P.F.: 605.762.463-79 R.G. : 0399964220108
C.R.C.: MA-014350

Wellington de Sousa Costa

WELLIGTON DE SOUSA COSTA
EMPRESARIO
C.P.F.: 225.212.323-00 R.G.: 02096202002-0

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 19/000929-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e confendo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

[Handwritten Signature]
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AG 080.362

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras Maranhão
Lucy Mary Holanda Braúna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Braúna
Oficial do Registro Substituto

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
000045759153

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Pedreiras (MA) 24/10/2019
Em Teste *[Handwritten Signature]* da verdade

João Furtado Leite
Escritor Autorizado
Felipe Eduardo Holanda Braúna
Oficial do Registro Substituto

[Handwritten Signatures]



Folha n° 796
Processo n° 030/2019
Rubrica:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JÉSSICA DA SILVA SOUSA
REGISTRO..... : MA-014350/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 605.762.463-79

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/04/2019 as 16:48:47.

Válido até: 30/04/2019.

Código de Controle: 6318.8074.7580.4782.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures and marks]

Folha n° 757
Processo n° 020/2019
Rubrica:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2019/00000393
Nome: JÉSSICA DA SILVA SOUSA CPF: 605.762.463-79
CRC/UF n.º MA-014350/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29.04.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 605.762.463-79 Controle : 2557.3184.3498.3812

Handwritten signatures and marks:



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 FÓRUM DES. ARAÚJO NETO
 SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
 COMARCA DE PEDREIRAS – MARANHÃO

Folha n° 788
 Processo n° 030/2019
 Rubrica: [Handwritten Signature]

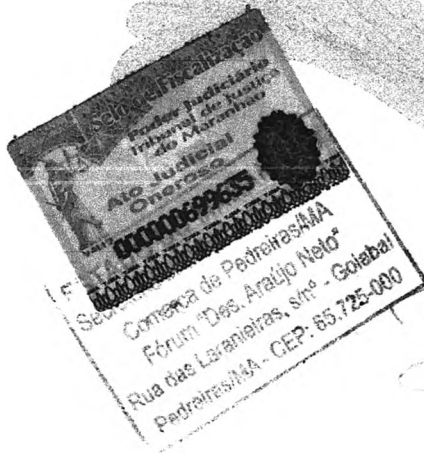
CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO, no Sistema ThemisPG, da Justiça Estadual, com exclusão das possíveis ações que tramitem no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal,** verifiquei **NÃO CONSTAR**, de Dez Anos (10 anos) até a presente data, registro(s) de **AÇÃO DE FALÊNCIA / CONCORDATA** em desfavor da empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, nome fantasia **COSTA NETO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antonio, S/n, Bairro: Santo Antonio Oliveira, Cidade: Trizidela do Vale - MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda Bragança
 Oficial do Registro
 Felipe Eduardo Holanda Bragança
 Oficial do Registro Substituto
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado



Pedreiras-MA, 02 de abril de 2019.



Hugo Emanuel Pavão Pessoa
 Auxiliar Judicial de Distribuição
 Mat. 133173

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
 Pedreiras (MA) 02/04/2019
 Em Teste de [Handwritten] da verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

Obs.: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias- Código de Normas da CGJ no Art 198
 Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;
 Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;
 Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.
 Rua das Laranjeiras - s/n° - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -
 Telefone: (99) 3642-3051 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao_ped@tjma.jus.br

Folha n° 359
 Processo n° 039/2019
 Rubrica:



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

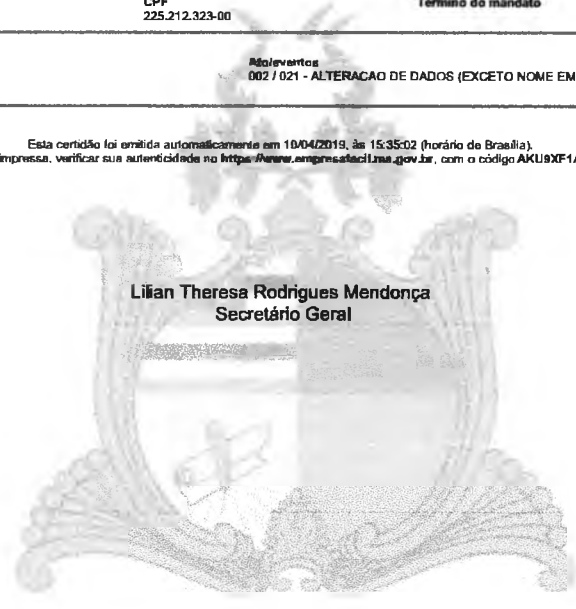
Nome Empresarial: COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: MAC1900075237		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200443621	CNPJ 02.772.763/0001-86	Data de Atto Constitutivo 02/10/1998	Início de Atividade 28/09/1998		
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, N° 5/N, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
Objeto Social PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM ? ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, PODA, ROÇO E VARESSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, ROÇO LATERAL DE ESTRADAS VICINAIS), TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAMINHÕES, MINK, TRATORES, ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS...); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA .COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (BOMBAS D'ÁGUA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 8130-3/00 - Atividades paisagísticas					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome LIGIA REGINA MONTEIRO COSTA	CPF/CNPJ 269.681.003-63	R\$ 500.000,00		Sócio	
Nome WELLIGTON DE SOUSA COSTA	CPF/CNPJ 225.212.323-00	R\$ 500.000,00		Sócio	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome WELLIGTON DE SOUSA COSTA		225.212.323-00			
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 21/03/2018		20190072466		ATIVA Status SEM STATUS	
Moventes 0021021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/04/2019, às 15:35:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKU9XF1A.



MAC1900075237

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral



Handwritten signatures and initials:
 Vilvo D. J.
 [Other illegible signatures]

Folha n° 760
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA Portadora do CNPJ 02.772.763/0001-86 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC1900075308	
NIRE (Sede) 21200443621	CNPJ 02.772.763/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/10/1988	Início de Atividade 29/09/1988	
Endereço Completo RUA SANTO ANTONIO, NºS/N, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS - Trizidela do Vale/MA - CEP65727000				
			Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Ato	Número	Data	Arquivamentos Posteriores	Descrição
002	20180072466	21/03/2010		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180072466	21/03/2019		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180338986	08/05/2018		BALANÇO
307	20180262262	26/03/2018		REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180262209	26/03/2018		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170397961	19/08/2017		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170521885	31/03/2017		BALANÇO
002	20170087085	06/03/2017		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160406580	11/05/2016		BALANÇO
223	20150407084	25/05/2015		BALANÇO
223	20140579940	21/08/2014		BALANÇO
002	20130813710	11/11/2013		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130365351	14/05/2013		BALANÇO
223	20120368420	05/08/2012		BALANÇO
223	20110218850	13/04/2011		BALANÇO
223	20100290736	12/05/2010		BALANÇO
315	20100290906	11/05/2010		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20080684133	02/02/2010		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040314049	28/10/2004		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200443621	02/10/1988		CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2019, às 09:44:40 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GHGWAKGR.



MAC1900075308

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral

(Handwritten signatures and stamps)



Folha n° 761
Processo n° 030/2019
Rubrica:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2018**

Insc. Municipal
1519-0

CNPJ
02.772.763/0001-86

Data da Constituição
05/10/1998

Nome/Razão Social
COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Denominação Comercial
COSTA NETO CONSTRUÇÕES

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4399105 – PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

Data de Início
05/10/1998

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SANTO ANTONIO

Número
S/N

Complemento

Quadra

Bairro
SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS

Data de Cadastro
08/01/2019

Validade
31/12/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Dou fe
pedreiras (MA) 14/03/2019
Em Test. da verdade
João Fátado Leite
Escrivão Autorizado



Marta Alves Campos
Delega Competência
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE TRIBUTOS
Decreto N.02-A/2018

TRIZIDELA DO VALE-MA, 08 de janeiro de 2019

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
08/01/2019

COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA.

Folha nº 762
Processo nº 030/2019
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC

A empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, com sede na *Rua Santo Antônio, s/nº, Bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale – MA.*, representada pelo Sr. **Wellington de Sousa Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 20926202002-0, GEJSPC-MA e do CPF nº 225.212.323-00, DECLARA que declinou da realização da visita técnica nas rotas que será contemplada com o Transporte Escolar, relacionada no Projeto Básico, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC.

Outrossim, a empresa DECLARA que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

Trizidela do Vale – MA., 17 de abril de 2019



Wellington de Sousa Costa
CPF nº 225.212.323-00
C.I. nº 20926202002-0, GEJSPC-MA
Sócio administrador

Folha nº 763
Processo nº 007/2019
Rubrica:

ENVELOPE Nº 02

Documentação de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC

Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 17.04.2019

Hora: 08h30min

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) Nº. 26.038.767/0001-01

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO Nº 09, SALA 06 – BAIRRO BELÉM – TUCURUÍ/PA.

Tel.. (91) 99347-3579

E-mail: consultpa_santos@hotmail.com, controlemaktron@hotmail.com

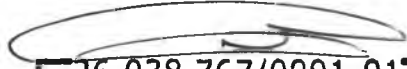
Documentação de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019-CPL/PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ(MF) Nº. 26.038.767/0001-01

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO Nº 09, SALA 06 – BAIRRO BELÉM – TUCURUÍ/PA.

Tel.: (91) 99347-3579

E-mail: consultpa_santos@hotmail.com, controlemaktron@hotmail.com


26.038.767/0001-01
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
AV SETE DE SETEMBRO, Nº 09 - SALA 06
BAIRRO: BELEM - CEP: 68459-210
TUCURUÍ - PA

Folha nº 766
Processo nº 030/2019
Rubrica:



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M&R SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RALIANE CUNHA DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/01/1998, SOLTEIRA, AUTONOMA, CPF/MF nº 045.565.972-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8099786, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) RUA UM, 01, QUADRA26, JARDIM MARILUCY, TUCURUÍ, PA, CEP 68.459-490, BRASIL.

MAURO MORAES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/07/1980, SOLTEIRO, AUTONOMO, CPF/MF nº 670.598.212-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3356519, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) RUA UM, 01, QUADRA26, JARDIM MARILUCY, TUCURUÍ, PA, CEP 68.459-490, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial M&R SERVIÇOS LTDA e nome fantasia MAKTRON.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA UM, 01, QUADRA 26, JARDIM MARILUCY, TUCURUÍ, PA, CEP 68.459-490.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO

(Handwritten signatures)

do sccor Albuque...
Coord. Regional de Tucuruí
Mat 592509711

Confere com Original
DEPL / PMC

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Folha n° 766
Processo n° 030/2019
Rubrica:



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M&R SERVIÇOS LTDA
IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 5212-5/00 - carga e descarga.
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Ms do Socorpo de Albuquerque
Coord. Regional de Tercutú
M. 703.0971

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- RALIANE CUNHA DE LIMA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;
- MAURO MORAES DOS SANTOS, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

Confere com Original
CPL / PMC

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M&R SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RALIANE CUNHA DE LIMA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAURO MORAES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de

Mº do Socário C. Albuquerque
Coord. Regional de Tatuari

Confere com Original
CPL / PMC

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M&R SERVIÇOS LTDA**

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de COMARCA DE TUCURUI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TUCURUI/PA, 25 de Agosto de 2016.

Raliane Cunha de Lima
RALIANECUNHADELIMA
CPF: 045.565.972-93

MAURO MORAES DOS SANTOS
CPF: 670.598.212-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2016 SOB Nº: 15201450723
Protocolo: 16/708916-1, DE 26/08/2016
M&R SERVIÇOS LTDA
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Confere com Original
CPL / PMC



Handwritten signature

Handwritten mark



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M&R SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 26.038.767/0001-01

RALIANE CUNHA DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/01/1998, SOLTEIRA, AUTONOMA, CPF nº 045.565.972-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8099786 1ª VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliada na RUA UM, 01, QUADRA26, JARDIM MARILUCY, TUCURUÍ, PA, CEP 68459490, BRASIL.

MAURO MORAES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/07/1980, SOLTEIRO, AUTONOMO, CPF nº 670.598.212-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3356519 6ª VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no RUA UM, 01, QUADRA26, JARDIM MARILUCY, TUCURUÍ, PA, CEP 68459490, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial M&R SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201450723, com sede Rua Um, 01, Quadra 26, Jardim Marilucy Tucuruí, PA, CEP 68.459-490, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.038.767/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial M&R SERVIÇOS LTDA, girará a partir desta data, sob o nome empresarial M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 09, SALA 06, BELÉM, TUCURUÍ, PA, CEP 68.459-210.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. EDIVALDO TAVARES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1976, SOLTEIRO, AUTONOMO, CPF nº 909.707.301-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 293983, órgão expedidor SEJEP - TO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JK, S/N, CENTRO, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, PA, CEP 68570000, BRASIL. Retira-se da sociedade o sócio MAURO MORAES DOS SANTOS, detentor de 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS CLÁUSULA QUARTA.

O sócio MAURO MORAES DOS SANTOS transfere o valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), de suas quotas, direta e irrevocavelmente a sócia RALIANE CUNHA DE LIMA, da seguinte forma: DOAÇÃO dando plena, geral e irrevogável quitação.

Mauro Moraes dos Santos

[Signature]

Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933859-1

Raliane Cunha de Lima

EDIVALDO

Req: 81800000181822

Página 1

Confere com Original
CPL / PMC



Certifico o Registro em 04/06/2018
Arquivamento 20000566117 de 04/06/2018 Protocolo 186610530 de 30/05/2018
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 15201450723
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 116995361317955



OS

Folha n° 770
Processo n° 030/2019
Rubrica:



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M&R SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 26.038.767/0001-01

O sócio MAURO MORAES DOS SANTOS transfere o valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio RALIANE CUNHA DE LIMA da seguinte forma: DOAÇÃO dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de APORTE, este fica assim distribuído:

RALIANE CUNHA DE LIMA, com 900.000 (novecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) integralizado.
EDIVALDO TAVARES DA SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia RALIANE CUNHA DE LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

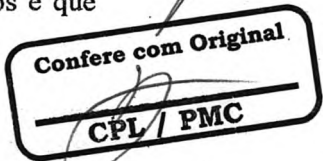
CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TUCURUÍ - PA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



Req: 8180000181822

Mauro Moraes dos Santos

Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

Raliane Cunha de Lima

Página 2/3

EDIVALDO

Certifico o Registro em 04/06/2018
Arquivamento 20000566117 de 04/06/2018 Protocolo 186610530 de 30/05/2018
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 15201450723
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 116995361317955



DE



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M&R SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 26.038.767/0001-01

TUCURUÍ, 16 de maio de 2018.

Raliane Cunha de Lima
RALIANE CUNHA DE LIMA
CPF: 045.565.972-93

Mauro Moraes dos Santos
MAURO MORAES DOS SANTOS
CPF: 670.598.212-87

Edivaldo Tavares da Silva
ÉDIVALDO TAVARES DA SILVA
CPF: 909.707.301-44

Edivaldo Tavares da Silva

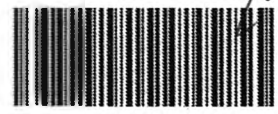
[Handwritten signatures and initials]

Ately V. D. Santos
Coordenador Regional
Mat. 5333894
Confere com Original
CPL / PMC

Req: 8180000181822



[Handwritten initials]



186610530

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	186610530 - 30/05/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201450723
CNPJ 26.038.767/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018
SOB N: 20000566117

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature of Marcelo A. P. Cebolão]

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

04/06/2018

1



Certifico o Registro em 04/06/2018
Arquivamento 20000566117 de 04/06/2018 Protocolo 186610530 de 30/05/2018
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 15201450723
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 116995361317955

[Handwritten signature]

Folha n° 723
Processo n° 030/2019
Rubrica:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8099786 1 VIA DATA DE EXPEDICÃO 23/01/2015

NOME RALIANE CUNHA DE LIMA

FILIAÇÃO RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA / EVANILDE DO SOCORRO MEDEIROS CUNHA

NATURALIDADE TUCURUI PA DATA DE NASCIMENTO 08/01/1998

DOC. ORIGEM C.NASC-2 OF TUCURUI PA

NUM: 24045 LIV: A-38 FOL: 123

CPF PARA 09.729.419

ASSINATURA DO DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO (DIDE) Ricardo T. M. Paiva

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Raliane Cunha de Lima

11.148.721 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature and scribbles

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 045.565.972-93

Nome RALIANE CUNHA DE LIMA

Nascimento 08/01/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Confere com Original
CPL / PMC

Handwritten signatures and scribbles

09

Folha nº *J74*
 Processo nº *030/2019*
 Rubrica: *[Signature]*

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome: EDIVALDO TAVARES DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 25/09/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EDIVALDO TAVARES DA SILVA

Nº de Inscrição: **909707301-44**

Data de Nascimento: 28/02/76

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Sela de Segurança
AUTENTICAÇÃO
 Nº: 015.500.323

TABELIONATO SILVA SOARES
 — 1º OFÍCIO —
 Rua José Nery Torres, nº 71
 Tucuruí - Pará

CONFERE COM O ORIGINAL
 AUTÊNTICO E DOU FÊ

12 ABR 2019
 Tucuruí - PA
[Signature]

Maria do Carmo Silva Soares
 Tabeliã Vitalícia

Sandro Stélio Silva Soares
 Tabelião Substituto

Bruno César Soares Maia
 Tabelião Substituto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 293.983
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/05/1995

NOME: EDIVALDO TAVARES DA SILVA

FILIAÇÃO: Pedro Tavares da Silva
 Maria de Jesus Silva

ARAGUAINA-TO
 NATURALIDADE

28/FEV/1976
 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGIN: C.N.5.957 FLS.290 LV.A 6 EXPEDIDA EM XAMBIA-TO 28-04-95

CPF

PALMAS TO

BEA ARABIAN DA SILVA RECORDES CAVALDANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
 SECRETARIA DE ESTADO
 DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

EDIVALDO TAVARES DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Sela de Segurança
AUTENTICAÇÃO
 Nº: 015.500.322

TABELIONATO SILVA SOARES
 — 1º OFÍCIO —
 Rua José Nery Torres, nº 71
 Tucuruí - Pará

CONFERE COM O ORIGINAL
 AUTÊNTICO E DOU FÊ

12 ABR 2019
 Tucuruí - PA
[Signature]

Maria do Carmo Silva Soares
 Tabeliã Vitalícia

Sandro Stélio Silva Soares
 Tabelião Substituto

Bruno César Soares Maia
 Tabelião Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.038.767/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2016
NOME EMPRESARIAL M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAKTRON		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 68.459-210	BAIRRO/DISTRITO BELEM	MUNICÍPIO TUCURUI
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAKTRON@PUTLOOK.COM	TELEFONE (91) 9347-3579	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 10:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.038.767/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2016
NOME EMPRESARIAL M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 68.459-210	BAIRRO/DISTRITO BELEM	MUNICÍPIO TUCURUI	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAKTRON@PUTLOOK.COM		TELEFONE (91) 9347-3579	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 10:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

03/04/2019

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Folha n° 777
Processo n° 030/2019
Rubrica:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.038.767/0001-01
NOME EMPRESARIAL: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RALIANE CUNHA DE LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDIVALDO TAVARES DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2019 às 10:20 (data e hora de Brasília).

Verificar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.535.543-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 26.038.767/0001-01	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201450723
NOME EMPRESARIAL M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MAKTRON		
SEDE CERAT TUCURUI		
ENDEREÇO AVE SETE DE SETEMBRO, 09 BELEM SALA 06		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICIPIO TUCURUI	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 26/08/2016	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 5212500 - Carga e descarga		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3600602 - Distribuição de água por caminhões		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4212000 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para		

uso em obras

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4924800 - Transporte escolar
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6920601 - Atividades de contabilidade
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7112000 - Serviços de engenharia
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 28/08/2018 às 15:39:42 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta

Folha n° 780
Processo n° 020/2019
Rubrica:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA

X

**CPF/CNPJ: 26.038.767/0001-01
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem a essa interessar que o contribuinte acima citado, **NÃO CONSTA**, nenhum débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito, caso venha a ser apurado.

Ressaltamos e declaramos que o presente contribuinte possui cadastro neste fisco com a inscrição municipal de n.º 34285.

Por fim, este departamento de tributos municipal chancela a presente certidão com validade até 31 de dezembro de 2019.

Tucuruí, Pará, 15 de fevereiro de 2019.

MARCIÓN SOARES BAIA
Diretor Executivo de Tributos

Confere com Original
OPL / PMC

Y. Soares

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

folha nº 181
Processo nº 030/2019
Fabricio

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 26.038.767/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:58 do dia 18/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2019.
Código de controle da certidão: **91E2.93CA.52AD.8E57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and marks]

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDAfolha n° 782
Processo n° 030/2019
Rubrica: **CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.535.543-0**CNPJ:** 26.038.767/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:22:24 do dia 09/04/2019**Válida até:** 06/10/2019**Número da Certidão:** 702019080218177-5**Código de Controle de Autenticidade:** F733A071.7F246D43.018E5803.A11FDD0D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDAFolha n° 783
Processo n° 030/2019
Rubrica: **CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.535.543-0**CNPJ:** 26.038.767/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:22:24 do dia 09/04/2019**Válida até:** 06/10/2019**Número da Certidão:** 702019080218178-3**Código de Controle de Autenticidade:** EE179F1C.2D2521AE.69C8E06A.02C21604**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Folha n° 784
Processo n° 030/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributação
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00169/2019

Contribuinte

Código: 00027054-8
Razão Social: **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
Endereço: **AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 9**
Bairro: **BELÉM**

Nome: **MAKTRON**
CPF/CNPJ: **26.038.767/0001-01**
Complemento: **SALA 06**
Cidade: **Tucuruí**

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **09 de JUNHO de 2019**.

Tucuruí - PA, 11 de MARÇO de 2019.

[Handwritten Signature]
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

[Handwritten Signature]
MARCION SOARES BAIA
DIRETOR EXECUTIVO DE SECRETARIA



[Handwritten Signature]
Confere com Original
CPV / PMC
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
19

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26038767/0001-01
Razão Social: MER SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MAKTRON
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 09 SALA 06 / BELEM / TUCURUI / PA /
68459-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040205284332246503

Informação obtida em 05/04/2019, às 15:24:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha n° 786
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.038.767/0001-01

Certidão n°: 169572101/2019

Expedição: 21/03/2019, às 16:34:45

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.038.767/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA (MAKTRON)

CNPJ: 26.038.767/0001-01

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/04/2019, às 19h30

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2wCOoc3.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA (MAKTRON) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 26.038.767/0001-01

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/04/2019, às 19h30

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **2WCP0LW**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

- Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LIQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

- Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei n° 605/1949.
Art. 7º da Lei n° 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, caput, da Lei n° 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei n° 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei n° 9.719, de 27.11.1998.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei n° 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria n° 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria n° 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria n° 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei n° 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei n° 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.

- Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Folha nº 792
Processo nº 030/2019
Rubrica:

Folha nº 993
Processo nº 030/2019
Rubrica:

- Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

[Handwritten signature]

Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.

Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Folha nº 794
Processo nº 030/2019
Rubrica:

- Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
- Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso I, da CLT.
- Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso II, da CLT.
- Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso III, da CLT.
- Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso V, da CLT.
- Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
- Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394-A da CLT.
- Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

- Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
- Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
- Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 318

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

- Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.

- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
- Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
- Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
- Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
- Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
- Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Ver no 11

- Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Folha n° 800
Processo n° 030/2019
Rubrica:

- Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019-CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2019-PMC**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019-CPL/PMC

A empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **26.038.767/0001-01**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 09, Sala 06, Bairro Belém, Município de Tucuruí-PA, representada por seu Representante Legal Sr. **MAURO MORAES DOS SANTOS**, CI n° **3356519 6ªVIA PC-PA**, CPF n° **670.598.212-87**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Sim).

Carolina – MA, 17 de abril de 2019.

26.038.767/0001-01
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
AV SETE DE SETEMBRO, N° 09 - SALA 06
BAIRRO: BELEM - CEP: 68459-210
TUCURUI PA


M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ N° 26.038.767/0001-01

MAURO MORAES DOS SANTOS - RG: 3356519 6ªVIA PC-PA - CPF: 670.598.212-87

Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução e capacidade técnica, que a empresa M & R SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 26.038.767/0001-01, estabelecido na Rua Um, nº 01, quadra 26, Bairro Jardim Marilucy, CEP: 68.459-490, no Município de Tucuruí – PA, executa neste município a prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede Municipal de ensino junto ao Fundo Municipal de Educação de Xambioá - To, declaramos que a empresa está apta a fazer a prestação dos serviços acima citados.

Declaramos ainda, que não temos fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa para execução do objeto até a presente data

Xambioá – To, 07 de Janeiro de 2019.


ANA LUCIA FERNANDES MOURA
Gestora do Fundo Municipal

Ana Lúcia Fernandes Moura
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 001/2017



Folha nº 803
Processo nº 030/2019
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EMISSOR: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº: 10.452.765/0001-16
ENDEREÇO: RUA FILADÉLFIA Nº. 11, QUADRA 20A, BAIRRO PARQUE ESPIGÃO - NOVO REPARTIMENTO/PA - CEP: 68.473-000.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M&R SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Um, nº. 01, quadra 26, bairro Jardim Marilucy, CEP: 68.459-490, Cidade de Tucuruí, Estado Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.038.767/0001-01**, PRESTA SERVIÇOS de **LOCAÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULOS PARA OBRAS E LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE**, conforme o Instrumento Particular de Contrato nº 20160005, com vigência de 30/09/2016 à 28/02/2017 conforme contrato, planilha descritiva de quantitativos e preços em anexo.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, operacional e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

Novo Repartimento/PA, 20 de Dezembro de 2016.

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº. 10.452.765/0001-16
CONTRATANTE

Confere com Original
CPL / PMC

[10.452.765/0001-16]
BELLO MONTE
Empreendimentos, Transporte e Serviços Ltda-EPP
Rua Filadélfia, Qd. 20-A, nº 11, Bairro Espigão
CEP: 68.473-000 - Novo Repartimento-PA

UNIDADE NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA
Otaviano Aparecido Ferreira Caldas - Oficial Titular

RECONHECIMENTO Nº 143635

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 331, CNSNR/PA).
(1) WALDENAR TAVARES SILVA
NOVO REPARTIMENTO, 03 de janeiro de 2017. Em Test. *[Handwritten Signature]*
da verdade.

ELINE FERREIRA FARIAS - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$5,45



Confere com Original
CPL / PMC

Folha nº 803V
Processo nº 030/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



Folha nº 804
 Processo nº 0301/2019
 Rubrica:

Handwritten signature

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 20160005

A empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DA FILADÉLFIA nº. 11, QUADRA 20A, BAIRRO PARQUE ESPIGÃO, CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.452.765/0001-16, representada pelo Sr. WALDEMAR TAVARES SILVA, SÓCIO PROCURADOR, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 23300344 PC/PA, e C.P.F. nº 017.175.362-39, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado nº 08, Quadra 10 bairro Monte Rei, Cep nº 68.473-000, Cidade de Novo Repartimento, no Estado do Pará e de outro lado a empresa **M&R SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º CNPJ 26.038.767/0001-01, estabelecida na RUA UM, Nº 01, QUADRA 26, BAIRRO JARDIM MARILUCY, Tucuruí-PA, CEP 68459-490, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MAURO MORAES DOS SANTOS, SÓCIO ADMINISTRADOR, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na RUA UM, Nº 01, QUADRA 26, BAIRRO JARDIM MARILUCY, Tucuruí-PA, CEP 68459-490, portador do CPF 670.598.212-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes do ATO e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis Brasileiras e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULOS PARA OBRAS E LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	VEICULO CAMIONETE Cabine Dupla, cor branca, carroceria aberta, tração 4x4, com ar condicionado, vidros elétricos, movida a diesel com capacidade de carga de 1.000 kg, Chevrolet S10, 4X4, 2.8 CTDI TURBO DIESEL, transmissão automática, direção hidráulica. Ano 2013.	CHEVROLET	UNIDADE	03	R\$ 7.300,00 X3X 5 meses	R\$ 109.500,00
02	VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO, T.D. 2.2 DIESEL, 16 lugares, ar condicionado, banco reclinável, cor prata, direção hidráulica, transmissão manual. Ano 2014.	MERCEDES-BENZ	UNIDADE	02	R\$ 6.900,00 X2X 5 meses	R\$ 69.000,00
03	VEÍCULO UTILITÁRIO FIAT STRADA ADVENTURE, 18 mpi, 8v, 103cv CE, ar condicionado, cabine estendida, direção hidráulica, transmissão manual, vidros elétricos, capota marítima, protetor de caçamba, total/flex, cor cinza. Ano 2015.	FIAT	UNIDADE	01	R\$ 4.380,00 X1X 5 meses	R\$ 21.900,00
04	VEÍCULO MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 RODOVIÁRIO DIESEL- Com capacidade de 31 passageiros, mais motorista, cabinado, assentos reclinável, com ar condicionado cor cinza. Ano 2015. Com motorista.	VOLARE	UNIDADE	04	R\$ 14.900,00 X4X 5 meses	R\$ 298.000,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 320DI, cabine com ar condicionado. Ano 2010.	CATERPILLAR	HORA	01	R\$ 160,00 X176X 5 meses	R\$ 140.800,00
06	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 260e25, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M², com ar condicionado, transmissão automática, direção hidráulica motor CUMMIS, tração 6X4, caçamba Galeco. Ano 2012.	IVECO	UNIDADE	04	R\$ 14.700,00 X4X 5 meses	R\$ 226.500,00
07	ONIBUS MERCEDES OF 1722, 37 lugares, urbano, transmissão manual, direção hidráulica, carroceria CAIO. Ano 2011/2012. Com motorista.	MERCEDES-BEZ	UNIDADE	03	R\$ 15.100,00 X3X 5 meses	R\$ 226.500,00
08	FIAT UNO CELEBRATION ECONOMY, 1.0 FIRE/FLEX 4P, direção hidráulica, transmissão manual, vidros elétricos, trava elétrica. Ano 2012.	FIAT	UNIDADE	02	R\$ 3.700,00 X2X 5 meses	R\$ 37.000,00
					VALOR TOTAL RS 1.196.700,00	

Contêiner com Original
 294.000,00
 PL / PMC

Handwritten signature
 39



Folha n° 805
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são apresentados pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **RS 1.196.700,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do ATO, realizado com fundamento na **Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 30 de Setembro de 2016 extinguindo-se 28 de Fevereiro de 2017, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

I. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do CONTRATO;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste instrumento contratual;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Setor de Serviços Gerais

Confere com Original
L. PMC



Folha n° 806
Processo n° 030/2019
Rubrica:

do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os veículos retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia do Setor de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito e servidor do Serviço de Manutenção e Reparos do CONTRATANTE, quando for o caso;

Confere com Original
PL/PMC



Folha n° 807
Processo n° 030/2019
Rubrica:

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao funcionário do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

Confere com Original
CPL/PMC



Folha n° 808
Processo n° 030/2019
Pública:

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar ao Setor de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE designado para esse fim.





TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Código de Processos Civil, desde que haja interesse CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo Único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, em 30 de Setembro de 2016.

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ(MF) 10.452.765/0001-16
CONTRATANTE

10.452.765/0001-16
BELLO MONTE
Empreendimentos, Transporte e Serviços Ltda-EPP
Rua Filadelfia, Qd. 20-A, nº 11, Bairro Espigão
CEP: 68.473-000 - Novo Repartimento-PA

M&R SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ(MF) 26.038.767/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Folha nº 810
Processo nº 030/2019
Rubrica:

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE VERDADE - MA ALICEA, ELIENAI COVATATO

UNIDADE NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA
Otaviano Aparecido Ferreira Caldas - Oficial Titular
RECONHECIMENTO Nº 113638
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 331, CNSNR/PA).
(1) WALDEMAR TAVARES (SILVA), (2) MAURC MORAES DOS SANTOS - NOVO REPARTIMENTO, 03 de janeiro de 2017. Em Test. da verdade.
ELINE FERREIRA FARIAS - Escrivente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade
Emolumentos: R\$ 10,00 + selo: R\$ 0,90 -- Total: R\$10,90

Cartório do Oficial
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 014.212.134
Nº 014.212.133

Cartório do Oficial
Unidade PA

Cartório do Oficial
Unidade PA

Confere com Original
CPL / PMC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
 Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
 Gabinete do Prefeito
 CNPJ: 10.249.241/0001-22

Folha nº 811
 Processo nº 030/2019
 Subprocesso

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Um, Quadra 26, nº 01, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, CEP nº 68.459-490, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAURO MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3356519 PC/PA e CPF nº 670.598.212-87, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, à Av. Antônio Nonato Pedroza, nº324, Alto Bec - Vila Administrativa, na cidade de São Geraldo do Araguaia inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº10.249.241/0001-22, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **EDILSON PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa Silva, nº 38, Setor Azulão, Cidade de São Geraldo do Araguaia, portador do CPF sob o nº 716.619.803-68, que teve como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DOS CONTRATOS Nº 0058/17, 0059/17, 0060/17 e 0061/17.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO:71661980368

Assinado de forma digital por EDILSON PEREIRA DE CARVALHO:71661980368
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR CF Certificadora, cn=EDILSON PEREIRA DE CARVALHO:71661980368
 Dados: 2018.08.31 09:53:33 -03'00'

São Geraldo do Araguaia (PA), 31 de Agosto de 2018.

Confere com Original
 Edilson Pereira de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
 CNPJ nº10.249.241/0001-22
EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
 CPF sob o nº 716.619.803-68

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
 Bel. Wilson Lima dos Santos - Titular
 Av. Moqno, 70, Centro, São Geraldo do Araguaia/PA, CEP: 68.570-000, Tel.: (94) 3331-1420, n. notariatsaga@yahoo.com.br
 Reconhecimento por Semelhança a TITULA INDICADA DE

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 São Geraldo do Araguaia, 3 de outubro de 2018.
 Em testemunho da verdade
 LUCAS GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 5,30

Válido somente com o selo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Selo de Segurança
 NOTARIAL E REGISTRAL
 Série: H
 nº 019.913.081



Folha nº 812
 Processo nº 030/2009
 Fabrica:



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO Nº 0061/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Setor Alto Bec, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.249.241/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) EDILSON PEREIRA DE CARVALHO e, de outro lado a firma M&R SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Um, Quadra 26, nº 01, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, CEP nº 68.459-490, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3356519 PC/PA e CPF nº 670.598.212-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 000010/17 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CONFORME ANEXO I.**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Mês	Val. Unit.	Val. Total
2	Moto Bros, 4 tempos, arrefecido a ar, OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, Partida Elétrica, Injeção Eletrônica de Combustível Mix Fuel Injection, 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol (álcool)), 5 velocidades. Suspensão Dianteira: Garfo telescópico/180 mm. Suspensão Traseira: MONO-SHOCK/150 mm, Freio Dianteiro:, A disco (acionamento hidráulico), Freio Traseiro: A tambor (sapatas de expansão interna), Pneu Dianteiro: 90/90 – 19M/C 52P PIRELLI MT90 FRONT, Pneu Traseiro: 110/90 – 17M/C 60P PIRELLI MT90	Unid.	7	6	R\$1.250,00	RS\$2.500,00
3	Veículo Automotivo PICK UP (caminhonete) cabine dupla, tração 4X4 e 4X4 reduzida, motor mínimo 3.0, mínimo 16V, transmissão manual de 05 velocidades, direção hidráulica, ar condicionado, freios dianteiros com ABS e traseiro com LSPV (válvula proporcional sensível a carga) ou similar e ABS, pneus 265/70 R16, capacidade de tanque de combustível no mínimo 80 litros, dimensões totais aproximadas de: comprimento 5.255mm, largura 1.835mm, altura 1.820mm, distância entre eixos 3.085mm; dimensões aproximadas da caçamba: comprimento 1.520 (mm), largura 1.515 (mm), capacidade mínima de carga de 1000 KG	Unid.	8	6	RS\$8.700,00	RS\$417.600,00
4	Veículo de fabricação nacional, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, potência mínima 1.6, 16V, potência mínima do motor de 153 CV, tipo combustível flex (gasolina/etanol), direção hidráulica, freios dianteiros e traseiros com ABS, pneu 195/55 R16, capacidade de tanque de combustível no mínimo 60 litros, desembaçador traseiro, trava elétrica das portas, desembaçador de vidro traseiro, ar condicionado.	Unid.	2	6	RS\$5.900,00	RS\$70.800,00
Valor Total						RS\$540.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 000010/17 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 000010/17, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

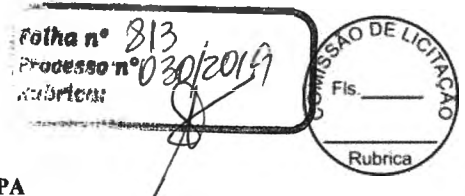
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

(Handwritten signatures and marks)
 43



Estado do Pará
Governou Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Não aceitar os serviços que não apresentarem condições de serem executados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - seguros de acidentes;
 - b) taxas, impostos e contribuições;
 - c) indenizações;
 - d) vales-refeição;
 - e) vales-transporte; e
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- g) salários;
- h) seguros de acidentes;
- i) taxas, impostos e contribuições;
- j) indenizações;
- k) vales-refeição;
- l) vales-transporte; e
- m) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 1.7 - efetuar a execução dos serviços objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem serviços emitida pelo órgão solicitante.
- 1.8 - refazer os serviços considerados sem condições de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 000010/17.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Folha n° 814
Processo n° 038/2019
Rubrica:



- 1.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0052.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04.129.0052.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO – 20.601.0052.2017.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04.129.0052.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS – 15.452.0052.2043.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 18.541.0052.2084.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em conformidade com o exigido pela administração.



Folha n° 815
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Folha n° 816
Processo n° 020/2019
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3- comportar-se de modo inidôneo;

2.4- fizer declaração falsa;

2.5- cometer fraude fiscal;

2.6- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1- determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 000010/17, cuja realização decorre da autorização do Sr. Ilton Sousa Aquino, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

[Handwritten signatures and initials]



Folha n° 87
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:



Estado do Pará
 Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
 Comissão Permanente de Licitação – CPL
 CNPJ: 10.249.241/0001-22

São Geraldo do Araguaia – PA, 24 de Março de 2017.

**EDILSON PEREIRA DE
 CARVALHO:7166198
 0368**

Assinado de forma digital por EDILSON PEREIRA
 DE CARVALHO:71661980368
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
 ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR
 Nathyelle, cn=EDILSON PEREIRA DE
 CARVALHO:71661980368
 Dados: 2017.03.24 11:53:46 -03'00'

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
 EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
 RG n° 30755294-2 SSP/MA
 CPF n° 716.619.803-68

[Handwritten signature]

CONTRATADA

M&R SERVICOS LTDA - Assinado de forma digital por M&R
 SERVICOS LTDA -
 EPP:26038767000101 EPP:26038767000101
 Dados: 2017.03.24 13:21:21 -03'00'

M&R SERVIÇOS LTDA – EPP
 CNPJ n° 26.038.767/0001-01
 MAURO MORAES DOS SANTOS
 RG n° 3356519 PC/PA
 CPF n° 670.598.212-87

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 R.G.: _____
 CPF: _____

[Handwritten signature]

Nome: _____
 R.G.: _____
 CPF: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 52



Folha nº 818
 Processo nº 030/2019
 Rubrica:



Estado do Pará
 Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
 Comissão Permanente de Licitação – CPL
 CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO Nº 0060/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, à Av. Antônio Nonato Pedroza, nº324, Alto Bec - Vila Administrativa, na cidade de São Geraldo do Araguaia inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 15.392.685/0001-36, neste ato designada CONTRATANTE, por seu representante, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. VERONICE PEREIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de São Geraldo do Araguaia, portador do CPF sob o nº 884.395.773-20 e, de outro lado a firma M&R SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Um, Quadra 26, nº 01, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, CEP nº 68.459-490, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3356519 PC/PA e CPF nº 670.598.212-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 000010/17 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CONFORME ANEXO I

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Mês	Val. Unit.	Val. Total
2	Moto Bros, 4 tempos, arrefecido a ar, OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, Partida Elétrica, Injeção Eletrônica de Combustível Mix Fuel Injection, 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol (álcool)), 5 velocidades, Suspensão Dianteira: Garfo telescópico/180 mm, Suspensão Traseira: MONO-SHOCK/150 mm, Freio Dianteiro: A disco (acionamento hidráulico), Freio Traseiro: A tambor (sapatas de expansão interna), Pneu Dianteiro: 90/90 – 19M/C 52P PIRELLI MT90 FRONT, Pneu Traseiro: 110/90 – 17M/C 60P PIRELLI MT90	Unid.	1	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
3	Veículo Automotivo PICK UP (caminhonete) cabine dupla, tração 4X4 e 4X4 reduzida, motor mínimo 3,0, mínimo 16V, transmissão manual de 05 velocidades, direção hidráulica, ar condicionado, freios dianteiros com ABS e traseiro com LSPV (válvula proporcionadora sensível a carga) ou similar e ABS, pneus 265/70 R16, capacidade de tanque de combustível no mínimo 80 litros, dimensões totais aproximadas de: comprimento 5.255mm, largura 1.835mm, altura 1.820mm, distância entre eixos 3.085mm; dimensões aproximadas da caçamba: comprimento 1.520 (mm), largura 1.515 (mm), capacidade mínima de carga de 1000 KG	Unid.	1	6	R\$ 8.700,00	R\$ 52.200,00
4	Veículo de fabricação nacional, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, potência de 1.0 a 2.0, tipo de combustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, pneu 195/55 R16 / R15 / R14, capacidade de tanque de combustível de 50 a 60 litros, ar condicionado.	Unid.	1	6	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00
Valor Total						R\$ 95.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 95.100,00 (Noventa e Cinco Mil e Cem Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 000010/17 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 000010/17, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and the number '53' at the bottom right.]



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Folha n° 819
Processo n° 030/2019
Rubrica:



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Não aceitar os serviços que não apresentarem condições de serem executados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- seguros de acidentes;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- g) salários;
- h) seguros de acidentes;
- i) taxas, impostos e contribuições;
- j) indenizações;
- k) vales-refeição;
- l) vales-transporte; e
- m) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

1.7 - efetuar a execução dos serviços objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - refazer os serviços considerados sem condições de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 000010/17.



Folha n° 820
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Govern Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAGA – 08.244.0137.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0137.2071.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em conformidade com o exigido pela administração.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



Folha n° 221
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governador Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e



Folha n° 822
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governio Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

- 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;
 - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9- apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1- determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 000010/17, cuja realização decorre da autorização da Sra. VERONICE PEREIRA DE CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Geraldo do Araguaia – PA, 24 de Março de 2017.



Folha n° 823
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:



Estado do Pará
 Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
 Comissão Permanente de Licitação – CPL
 CNPJ: 10.249.241/0001-22

VERONICE PEREIRA DE
 CARVALHO:88439577
 320

Digitally signed by VERONICE PEREIRA DE
 CARVALHO:88439577320
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
 ou=VALID, ou=AR NATHYELLE, cn=VERONICE
 PEREIRA DE CARVALHO:88439577320
 Date: 2017.03.31 17:39:35 -03'00'

CONTRATANTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
 CNPJ n° 15.392.685/0001-36
 VERONICE PEREIRA DE CARVALHO
 CPF sob o n° 884.395.773-20

Handwritten signature

CONTRATADA _____

M&R SERVICOS LTDA - Assinado de forma digital por M&R
 SERVICOS LTDA -
 EPP:26038767000101 EPP:26038767000101
 Dados: 2017.03.24 12:22:21 -03'00'

M&R SERVIÇOS LTDA – EPP
 CNPJ n° 26.038.767/0001-01
 MAURO MORAES DOS SANTOS
 RG n° 3356519 PC/PA
 CPF n° 670.598.212-87

Handwritten signature

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 R.G.: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 R.G.: _____
 CPF: _____

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
58



Folha nº 824
 Processo nº 030/2019
 Rubrica:



Estado do Pará
 Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
 Comissão Permanente de Licitação – CPL
 CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO Nº 0059/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Setor Alto Bec, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.249.241/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) EDILSON PEREIRA DE CARVALHO e, de outro lado a firma M&R SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Um, Quadra 26, nº 01, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, CEP nº 68.459-490, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3356519 PC/PA e CPF nº 670.598.212-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 000010/17 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CONFORME ANEXO I.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Mês	Val. Unit.	Val. Total
2	Moto Bros, 4 tempos, arrefecido a ar, OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, Partida Elétrica, Injeção Eletrônica de Combustível Mix Fuel Injection, 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol (álcool), 5 velocidades, Suspensão Dianteira: Garfo telescópico/180 mm, Suspensão Traseira: MONO-SHOCK/150 mm, Freio Dianteiro: A disco (acionamento hidráulico), Freio Traseiro: A tambor (sapatas de expansão interna), Pneu Dianteiro: 90/90 - 19M/C 52P PIRELLI MT90 FRONT, Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C 60P PIRELLI MT90	Unid.	1	6	R\$ 1.250,00	RS 7.500,00
3	Veículo Automotivo PICK UP (caminhonete) cabine dupla, tração 4X4 e 4X4 reduzida, motor mínimo 3.0, mínimo 16V, transmissão manual de 05 velocidades, direção hidráulica, ar condicionado, freios dianteiros com ABS e traseiro com LSPV (válvula proporcionadora sensível a carga) ou similar e ABS, pneus 265/70 R16, capacidade de tanque de combustível no mínimo 80 litros, dimensões totais aproximadas de: comprimento 5.255mm, largura 1.835mm, altura 1.820mm, distância entre eixos 3.085mm; dimensões aproximadas da caçamba: comprimento 1.520 (mm), largura 1.515 (mm), capacidade mínima de carga de 1000 KG	Unid.	1	6	R\$ 8.700,00	RS 52.200,00
4	Veículo de fabricação nacional, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, potência mínima 1.6, 16V, potência mínima do motor de 153 CV, tipo combustível flex (gasolina/etanol), direção hidráulica, freios dianteiros e traseiros com ABS, pneu 195/55 R16, capacidade de tanque de combustível no mínimo 60 litros, desembaçador traseiro, trava elétrica das portas, desembaçador de vidro traseiro, ar condicionado.	Unid.	2	6	R\$ 5.900,00	RS 70.800,00
Valor Total						RS 130.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 000010/17 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 000010/17, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

SA



Folha n° 26
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governho Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Não aceitar os serviços que não apresentarem condições de serem executados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- seguros de acidentes;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- g) salários;
- h) seguros de acidentes;
- i) taxas, impostos e contribuições;
- j) indenizações;
- k) vales-refeição;
- l) vales-transporte; e
- m) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

1.7 - efetuar a execução dos serviços objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - refazer os serviços considerados sem condições de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 000010/17.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Folha n° 826
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governou Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0052.2024.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em conformidade com o exigido pela administração.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.



Folha n° 827
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação



Folha nº 828
Processo nº 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governador Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

oficial;

1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1- determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 000010/17, cuja realização decorre da autorização do Sr. Carlos Newton Sousa Silva, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Geraldo do Araguaia – PA, 24 de Março de 2017.



Folha nº 829
Processo nº 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

**EDILSON
PEREIRA DE
CARVALHO:7166
1980368**

Digitally signed by EDILSON PEREIRA
DE CARVALHO:71661980368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR Nathyelle,
cn=EDILSON PEREIRA DE
CARVALHO:71661980368
Date: 2017.03.24 19:53:59 -03'00'

CONTRATANTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
RG nº 30755294-2 SSP/MA
CPF nº 716.619.803-68

CONTRATADA _____

**M&R SERVICOS LTDA
-
EPP:26038767000101**

Digitally signed by M&R
SERVICOS LTDA -
EPP:26038767000101
Date: 2017.03.27 09:20:41
-03'00'

M&R SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 26.038.767/0001-01
MAURO MORAES DOS SANTOS
RG nº 3356519 PC/PA
CPF nº 670.598.212-87

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____



Folha nº 830
Processo nº 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO Nº 0058/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – FMS/SAGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Setor Alto Bec, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001-75, representado pelo (a) Sr.(a) JAMES MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 257831 SSP/TO e CPF nº 782.262.951-49 e, de outro lado a firma M&R SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Um, Quadra 26, nº 01, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, CEP nº 68.459-490, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3356519 PC/PA e CPF nº 670.598.212-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 000010/17 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CONFORME ANEXO I.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Mês	Val. Unit.	Val. Total
1	Locação de Van, capacidade 15 (quinze) pessoas, 03 portas, combustível diesel, sem motorista, com franquia de 6.000 (seis mil) km/mês, para transportar pacientes em tratamento de hemodíalise fora do município. o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação	Unid.	1	6	R\$ 12.400,00	R\$ 74.400,00
2	Moto Bros, 4 tempos, arrefecido a ar. OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, Partida Elétrica, Injeção Eletrônica de Combustível Mix Fuel Injection, 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol (álcool)), 5 velocidades, Suspensão Dianteira: Garfo telescópico/180 mm, Suspensão Traseira: MONO-SHOCK/150 mm, Freio Dianteiro: A disco (acionamento hidráulico), Freio Traseiro: A tambor (sapatas de expansão interna), Pneu Dianteiro: 90/90 – 19M/C 52P PIRELLI MT90 FRONT. Pneu Traseiro: 110/90 – 17M/C 60P PIRELLI MT90	Unid.	4	6	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
3	Veículo Automotivo PICK UP (caminhonete) cabine dupla, tração 4X4 e 4X4 reduzida, motor mínimo 3,0, mínimo 16V, transmissão manual de 05 velocidades, direção hidráulica, ar condicionado, freios dianteiros com ABS e traseiro com LSPV (válvula proporcionaladora sensível a carga) ou similar e ABS, pneus 265/70 R16, capacidade de tanque de combustível no mínimo 80 litros, dimensões totais aproximadas de: comprimento 5.255mm, largura 1.835mm, altura 1.820mm, distância entre eixos 3.085mm; dimensões aproximadas da caçamba: comprimento 1.520 (mm), largura 1.515 (mm), capacidade mínima de carga de 1000 KG	Unid.	2	6	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
Valor Total						R\$ 208.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 208.800,00 (Duzentos e Oito Mil e Oitocentos Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 000010/17 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 000010/17, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



Estado do Pará
Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Folha n° 831
Processo n° 030/2019
Rubrica:



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 6 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Não aceitar os serviços que não apresentarem condições de serem executados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- seguros de acidentes;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- g) salários;
- h) seguros de acidentes;
- i) taxas, impostos e contribuições;
- j) indenizações;
- k) vales-refeição;
- l) vales-transporte; e
- m) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

1.7 - efetuar a execução dos serviços objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - refazer os serviços considerados sem condições de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n° 000010/17.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão



Folha nº 832
Processo nº 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governou Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAGA – 10.302.0052.2060.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.302.0052.2061.0000 – MANUTENÇÃO DE GESTÃO PLENA – MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10.301.0200.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em conformidade com o exigido pela administração.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
Governio Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Folha nº 833
Processo nº 020/2019
Rubrica:



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do da



Folha nº 234
Processo nº 030/2019
Rubrica:



Estado do Pará
Governador Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 10.249.241/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 000010/17, cuja realização decorre da autorização do Sr. JAMES MONTEIRO DA SILVA e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Geraldo do Araguaia – PA, 24 de Março de 2017.



Folha n° 35
 Processo n° 030/2019
 Rubrica:



Estado do Pará
 Governo Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA
 Comissão Permanente de Licitação – CPL
 CNPJ: 10.249.241/0001-22

**JAMES
 MONTEIRO DA
 SILVA:782262
 95149**

Digitally signed by JAMES
 MONTEIRO DA SILVA:78226295149
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
 ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
 por AR Nathyelle, cn=JAMES
 MONTEIRO DA SILVA:78226295149
 Date: 2017.03.24 19:52:47 -03'00'

Handwritten signature

CONTRATANTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – FMS/SAGA
 CNPJ n° 10.249.241/0002-03
 JAMES MONTEIRO DA SILVA
 RG n° 257831 SSP/TO
 CPF n° 782.262.951-49

M&R SERVICOS LTDA

Digitally signed by M&R
 SERVICOS LTDA -
 EPP:26038767000101

CONTRATADA _____

EPP:26038767000101

Date: 2017.03.27 09:13:10 -03'00'

M&R SERVIÇOS LTDA – EPP
 CNPJ n° 26.038.767/0001-01
 MAURO MORAES DOS SANTOS
 RG n° 3356519 PC/PA
 CPF n° 670.598.212-87

Handwritten signature

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Handwritten signature

Handwritten signatures



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru Prefeitura
Municipal de Limoeiro do Ajuru Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 836
Processo nº 030/2019
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 09, Sala 06, Bairro Jardim Belém, Tucuruí - PA, CEP nº 68.459-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora **Sra. RALIANE CUNHA DE LIMA**, portador do RG nº 8099786 PC/PA e do CPF nº 045.565.972-93, residente na cidade de Tucuruí/PA, **PRESTA SERVIÇOS** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/n - Matinha, denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente pelo **Exmo. Prefeito Municipal Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município, pois a mesma se sagrou vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018- SRP**, que teve como objeto o **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE (AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS) E FLUVIAL (BARCO E LANCHAS) EM CARÁTER EVENTUAL E CONTINUADO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, conforme o Anexo do Registro de Preço nº 012/2018 PMLA-PP-SRP, **ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 121/2018**, com quantidades, especificações, prazos e preços em anexo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Limoeiro do Ajuru/PA, 21 de Dezembro de 2018.

OFÍCIO ÚNICO

Carlos Ernesto Nunes da Silva
Prefeito Municipal
CPF nº 287.002.872-53
RG nº 2082747 SSP-PA
Fone: (91) 99196-2829

Confere com Original
CPL / PMC

CARTORIO DO OFÍCIO ÚNICO
 Câmara de Limoeiro do Ajuru - PA
 Passagem Santo Antônio, s/n - Caba
 Limoeiro do Ajuru - PARA - CEP 68415-000
 Telefone: (91) 3636-1268
 e-mail: cartoriounico.limoeiro@gmail.com

Fone: (91) 3636-1268 - (91) 96446 9892 - (91) 96114-0138

RECONHECIMENTO
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (2) CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
 Limoeiro do Ajuru-PA, 24 de Janeiro de 2019. Em test. de verdade.

EMERSON PANTOJA DE ALFAIA - Tabelião/Registrador Substituto
 Emolumento: R\$ 6,30 - selo: R\$ 0,46 -- Total: R\$6,76

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Série: H
 nº 021.272.748

Emerson Pantoja de Alfaia
 Tabelião/Registrador Substituto

Confere com Original
 CPL / PMC

Folha nº 836
 Processo nº 030/2019
 Rubrica:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Folha nº 837
Processo nº 030/2019
Rubrica:
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 121/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva, portador da cédula de identidade nº2082747 SSP-PA e CPF n °287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Marechal Rondon - s/n –Matinha, inscrita no CNPJ nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo Sr. José Augusto Sacramento Leão, RG Nº 1777833 PC/PA, CPF: 305.357.272-91, com endereço profissional na Rua Marechal Rondon - s/n –Matinha – Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa **M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 10.539.428/0001-60, com sede na AV Sete de Setembro, nº 09, Sala 06, Bairro Belém Tucuruí/PA – CEP nº 68.459-210, neste ato representada pelo **Sra. RALIANE CUNHA DE LIMA**, portador do RG nº 8099786 PC/PA e do CPF nº 045.565.972-93, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 012/2018 – PMLA – SRP, através do de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE (AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS) E FLUVIAL (BARCO E LANCHAS) EM CARÁTER EVENTUAL E CONTINUADA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, conforme o Anexo do Registro de Preço nº 012/2018 PMLA-PP-SRP.

[Handwritten signature]
72



[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

- 2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.726.080,00 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Seis Mil e Oitenta Reais).
- 2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- 2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em

[Handwritten signature]

73



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Folha n° 839
Processo n° 030/2019
Rubrica:

[Handwritten signature]

majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro



folha n° 840
processo n° 030/2019
[Handwritten signature]

de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

[Handwritten signature]

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal;

[Handwritten signatures]

75



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Folha nº 891
Processo nº 03062019
Rubrica:

5.8 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente a prestação do serviço no decorrer do mês anterior.

5.9 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

5.10 - O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do dia da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas inerentes a este Contrato ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentaria:

04.122.0002.2.011 – Manut. da Sec. Munic. de Administração.

08.122.0004.2.025 – Manut. da Sec. Munic. Ação Social.

10.122.0005.2.027 – Manut. da Sec. Municipal de Saúde.

12.122.0006.2.028 – Manut. da Sec. Municipal de Educação.

15.122.0008.2.069 – Manut. da Sec. Obras e Serv. Urbanos.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO.

8.1 - A emissão da Ordem de Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade da prestação dos serviços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Serviço ou se não dispuser



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Folha n° 842
Processo n° 030/2019
Fabrica:

de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar o serviço ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- 9.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 9.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN, CAPITANIA DOS PORTOS;
- 9.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 9.5. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 9.6. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 9.7. A contratada deverá apresentar os veículos à Fiscalização, nos locais indicados pela CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.
- 9.8. Os locais de entrega dos veículos serão definidos pela PMLA no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados .
- 9.8.1 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 9.9. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:
- a) Até 10 (dez) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Até de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos veículos de locação eventual, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- 10.1.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 10.1.2 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 10.1.3 Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 10.1.4 manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 10.1.5 os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 10.1.6 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- 10.1.7 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- 10.1.8 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- 10.1.9 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 10.1.10 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10.1.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.1.12 Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, tanto aqueles relativos às locações continuadas quanto os de locação eventual, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

10.1.13 A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

10.1.14 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

10.1.15 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

10.1.16 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.1.17 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

10.2 - Compete à Contratante:

10.2.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

10.2.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

10.2.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

10.2.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

10.2.6. Informar à CONTRATADA, 02 (dois) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de veículos que serão utilizados em caráter eventual;

10.2.7. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

10.2.8. Comunicar ao prestador do serviço qualquer defeito que houver.



10.2.9 A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

10.2.10. Durante a execução do contrato, caberá à CONTRATANTE o abastecimento dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.



11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - O futuro Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Administração, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Poderá haver subcontratação de empresas especializadas no fornecimento ou prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Folha n° 848
Processo n° 030/2019
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru-PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEOIRO DO AJURU
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITO.

JOSE AUGUSTO SACRAMENTO
LEAO:3053572729
1
JOSÉ AUGUSTO SACRAMENTO LEÃO
SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO.

MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU:05105168000185
168000185
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU:05105168000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, ou=LIMOEIRO DO AJURU, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, cn=JOSE AUGUSTO SACRAMENTO LEAO:3053572729
Dados: 2018.10.31 10:30:31 -0300'

M&R SERVICOS E LOCAÇOES
LTDA:26038767000101
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 26.038.767.0001-01.

Assinado de forma digital por M&R SERVICOS E LOCAÇOES LTDA:26038767000101
Dados: 2018.11.01 14:09:16 -03'00'

83



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Folha n° 849
Processo n° 030/2019
Rubrica:

ANEXO AO CONTRATO Nº 121/2018

Este documento é parte integrante do Contrato nº 121/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a Empresa M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, cujos os preços estão a seguir por ITEM, em face à realização do Pregão Presencial 012/2018 PMLA-SRP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal	V. Total/12 meses
01	Configuração mínima do veículo: VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO, no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi combustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Mensal	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
02	Configuração mínima do veículo: VEICULO DE REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO SEDAN, no mínimo 2.0, 140 cavalos no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o motorista), bicombustível (gasolina e/ou álcool), com freios ABS com EBD, Airbag duplo (no mínimo), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Mensal	01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
03	configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICK-UP, com 04 (quatro portas), com combustível a óleo diesel, potencia mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg,	Mensal	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Folha n° 250
Processo n° 030/2019
Rubrica:

[Handwritten signature]

	com capacidade para 05 passageiros, com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante					
04	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo VAN, fabricação nacional, para 9 lugares, bicomustível, motor 1.4, na cor branca, com câmbio de 04 marchas, janelas corrediças em vidro transparente no compartimento do meio em ambos os lados, janela lateral em vidro transparente no compartimento de trás de ambos os lados de demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, para o transporte de alunos, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	Mensal	02	R\$ 5.990,00	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00
05	PÁ CARREGADEIRA, para limpeza do lixão e aterramento de vias, motos diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina, luzes de serviço, faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	Mensal	01	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 214.800,00
06	CAMINHÃO COM CAÇAMBA, fabricação nacional, com quilometragem livre. O caminhão deverá ser no modelo truck, com chassi reforçado, contendo todas as especificações de sinalização exigidas pelo CONTRAN, com todos os acessórios recomendados, itens de segurança, caixas de ferramentas, pára-choque traseiro, socorro, estepe, faixas reflexivas para trânsito urbano. O veículo deverá possuir motor a diesel, com potência mínima de 250 cavalos, com 03 (três) eixos e peso bruto total de aproximadamente 26.000 kg, e capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas mais o motorista. A caçamba para caçamba basculante deverá possuir capacidade de aproximadamente 5m ³ ,	Mensal	02	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00

[Handwritten signatures and initials]

85



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

Folha n° 857
Processo n° 030/2019
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	confeccionada em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de 1/4 , chassi em chapa de 5/16", sistema de ação indireta acionado por dois pistões de 7", devendo possuir aproximadamente 3600 centímetros de largura e 585 centímetros de altura. A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, com quilometragem motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. combustível por conta da contratante					
--	---	--	--	--	--	--

08	ÔNIBUS COMUM DE 52 LUGARES (no mínimo), com motorista e combustível incluso. Garantindo um traslado mínimo de 50 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, para transporte de alunos em atividades intermunicipal, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal.	Diária 20	02	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00
09	ÔNIBUS COMUM DE 40 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. combustível por conta da contratante , garantindo traslado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, para transporte escolar de alunos devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação.	Diária 20 (mensal)	02	R\$ 725,00	R\$ 15.950,00	R\$ 191.400,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

Folha n° 852
Processo n° 030/2019
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

11	TRATOR DE ESTEIRA, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potencia mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0m³; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica.	Diária 22	01	R\$ 830,00	R\$ 18.260,00	R\$ 219.120,00
13	MOTOCICLETAS, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, com motor de 1 cilindro, 4 tempos, arrefecido a ar, com no mínimo 125 cilindradas e potencia mínima de 11 cavalos, combustível gasolina, partida elétrica mínima de 11 cavalos, combustível gasolina, partida elétrica e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. combustível por conta da contratante	Diária 22	10	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00
16	PÁ CARREGADEIRA, para limpeza de lixão e aterramento de vias, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potencia mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. combustível por conta da contratante	Diária 22	01	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00

Folha n° 853
Processo n° 030/2019
Rubrica:

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 Folha: 1



Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

M&R

Ramo: Carga e descarga

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO, 9

Complemento: SALA 06

Bairro: BELEM

Município: TUCURUI

Estado: PA

Inscrição no CNPJ: 26.038.767/0001-01

Inscrição Estadual.....: 155355430

Registro na junta.....: 15201450723 Data registro: 26/08/2016

Inscrição Municipal.....: 34285

Encerramento do exercício social em: 31/12/2018

TABELIONATO SILVA SOARES — 1º OFÍCIO — Rua José Nery Torres, nº 71 Tucuruí - Pará	CONFERE COM O ORIGINAL AUTÊNTICO E DOU FÉ
<input type="checkbox"/> Maria do Carmo Silva Soares Tabeliã Vitalícia	12 ABR 2019 Tucuruí - PA <i>[Handwritten Signature]</i>
<input type="checkbox"/> Sandro Stráto Silva Soares Tabelião Substituto	
<input checked="" type="checkbox"/> Bruno César Soares Maia Tabelião Substituto	

015.500.324

TUCURUI, 01/01/2018

Raliane Cunha de Lima
RALIANE CUNHA DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 8099786 PC/PA
CPF: 045.565.972-93

João Anderson Nunes Pereira
JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA
Reg. no CRC-PA sob o No. 1-PA-015734/O-2
RG: 5785893-SSP/PE
CPF: 041.428.994-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DESCONCENTRADA DE TUCURUI
Termo de Autenticação 19/002435-6

O presente livro foi examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

TUCURUI

02/02/19

Adely Viviane de Fátima dos Santos
ADELY VIVIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL



[Handwritten signatures and initials]

Adely V. D. Santos
Adely V. D. Santos
Administradora Regional
Mat. 5933009-1

88

Folha n° 854
Processo n° 030/2019
Rubrica:



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 Folha: 14

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Ramo: Carga e descarga

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO, 9

Complemento: SALA 06

Bairro: BELEM

Município: TUCURUI

Estado: PA

Inscrição no CNPJ: 26.038.767/0001-01

Inscrição Estadual.....: 155355430

Registro na junta.....: 15201450723 Data registro: 26/08/2016

Inscrição Municipal.....: 34285

TABELIONATO SILVA SOARES
— 1º OFÍCIO —
Rua José Nery Torres, nº 71
Tucuruí - Pará

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOU FÉ

12 ABR 2019

Maria do Carmo Silva Soares
Tabeliã Vitalícia

Sandra S. de Jesus Soares
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

João Carlos Soares Maia
Tribunal Substituto

015.500.325

TUCURUI, 31/12/2018

Raliane Cunha de Lima
RALIANE CUNHA DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 8099786 PC/PA
CPF: 045.565.972-93

João Anderson Nunes Pereira
JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA
Reg. no CRC-PA sob o No. 1-PA-015734/O-2
RG: 5785893 SSP/PE
CPF: 041.428.994-30

Adely V. D. Santos
Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 59338119-1

Handwritten signature

Multiple handwritten signatures and initials



M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

NIRE: 15201450723-Constituída em 26/08/2016

Av. Sete de Setembro, Nº 09-Sala 06 -Belém-CEP: 68.459-210- Tucuruí -PA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

(Valores em Reais)

Descrição	2018	2017
ATIVO	1.350.427,72	844.444,21
ATIVO CIRCULANTE	785.427,72	779.444,21
CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA	1.207,72	1.124,21
CLIENTES	784.220,00	778.320,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	565.000,00	65.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	565.000,00	65.000,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.350.427,72	844.444,21
PASSIVO CIRCULANTE	206.818,27	223.908,93
FORNECEDORES	36.900,00	57.700,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	168.918,27	165.740,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.000,00	468,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.143.609,45	620.535,28
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	143.609,45	120.535,28

Handwritten signature

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas 10 e 13 do livro Diário n° 04, registrado na Junta Comercial do estado do Pará sob o n° 19/002435-6 em 02/04/2019.

* A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de Dezembro de 2018

Handwritten signature of Raliane Cunha de Lima

RALIANE CUNHA DE LIMA
Sócia-Administradora
RG: 8099786 PC-PA
CPF: 045.565.972-93

Handwritten signature of João Anderson Nunes Pereira

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA
CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador
CPF: 041.428.994-30
RG: 5785893 SSP/PE

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2019 SOB N°: 20000600993
Protocolo: 19/571113-0, DE 02/04/2019
Empresa: 15 2 0145072 3
M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Handwritten signature of Fernando Nilson Velasco Jr
FERNANDO NILSON VELASCO JR
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signature of Adely V. D. Santos
Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

Handwritten signatures and initials

Certifico o Registro em 03/04/2019
Arquivamento 20000600993 de 03/04/2019 Protocolo 19571130 de 02/04/2019 NIRE 15201450723
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 72925519606659



Folha n° 256
Processo n° 030/2019



M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 26.038.767/0001-01
NIRE: 15201450723-Constituída em 26/08/2016
Av. Sete de Setembro, Nº 09-Sala 06 -Belém-CEP: 68.459-210- Tucuruí -PA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO DE
01/01/2018 A 31/12/2018**

Descrição	2018	2017
RECEITA LÍQUIDA COM SERVIÇOS	55.822,66	517.312,79
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	(18.000,00)	(438.000,00)
(=) LUCRO BRUTO	37.822,66	79.312,79
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(10.932,49)	(6.372,00)
DESPESAS GERAIS	(10.932,49)	(6.372,00)
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	26.890,17	72.940,79
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	26.890,17	72.940,79

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas 10 e 13 do livro Diário n° 04, registrado na Junta Comercial do estado do Pará sob o n° 19/002435-6 em 02/04/2019..

* A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de Dezembro de 2018

Raliane Cunha de Lima

RALIANE CUNHA DE LIMA
Sócia-Administradora
RG: 8099786 PC-PA
CPF: 045.565.972-93

João Anderson Nunes Pereira

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA
CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador
CPF: 041.428.994-30
RG: 5785893 SSP/PE

Adelly V. D. Santos
Adelly V. D. Santos
Controladora Regional
Mat. 5933889-1



Certifico o Registro em 03/04/2019
Arquivamento 20000600993 de 03/04/2019 Protocolo 195711130 de 02/04/2019 NIRE 15201450723
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 72925519606659

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

NIRE: 15201450723-Constituída em 26/08/2016

Av. Sete de Setembro, Nº 09-Sala 06 -Belém-CEP: 68.459-210- Tucuruí -PA

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi constituída em 26 de Agosto de 2016 e atua no ramo de locação de veículos e máquinas.

Nota 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O balanço patrimonial foi levantado em 31 de Dezembro de 2018, os saldos expressam a realidade da empresa em 31/12/2018.

Nota 03 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estando em conformidade com a ITG 1000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

Nota 04 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

2018	Saldo em Caixa	R\$ 1.207,72
	Total	R\$ 1.207,72

Nota 05 - ATIVO REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

Empréstimos de mútuos que foi concedido a sócia administrativa da empresa, regulamentado pelos artigos 586 ao 592 da Lei 10.406/2002, novo código civil.

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas 10 e 13 do livro Diário n° 04, registrado na Junta Comercial do estado do Pará sob o n° 19/002435-6 em 02/04/2019.

** A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.*

Tucuruí-PA, 31 de Dezembro de 2018

Raliane Cunha de Lima

RALIANE CUNHA DE LIMA
Sócia-Administradora
RG: 8099786 PC-PA
CPF: 045.565.972-93

João Anderson Nunes Pereira

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA
CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador
CPF: 041.428.994-30
RG: 5785893 SSP/PE

Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933689-1



Certifico o Registro em 03/04/2019
Arquivamento 20000600993 de 03/04/2019 Protocolo 195711130 de 02/04/2019 NIRE 15201450723
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 72925519606659

Handwritten signatures and initials, including '02' at the bottom right.

Folha n° 258
Processo n° 030/2019
Rubrica:



M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

NIRE: 15201450723-Constituída em 26/08/2016

Av. Sete de Setembro, Nº 09-Sala 06 -Belém-CEP: 68.459-210-Tucuruí -PA

INDICADORES FINANCEIROS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

Indicador	Fórmula	Índice 2018
(LG) Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo Real. a longo Prazo}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. Longo Prazo}}$	6,53
(LC) Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circ.}}{\text{Passivo Circ.}}$	3,80
(SG) Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. Longo Prazo}}$	6,53
(ET) Endividamento Total	$\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	0,15

[Handwritten signature]

Declaramos que as demonstrações acima correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço patrimonial.

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas 10 e 13 do livro Diário n° 04, registrado na Junta Comercial do estado do Pará sob o n° 19/002435-6 em 02/04/2019..

** A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.*

Tucuruí-PA, 31 de Dezembro de 2018.

Raliane Cunha de Lima

RALIANE CUNHA DE LIMA
Sócia-Administradora
RG: 8099786 PC-PA
CPF: 045.565.972-93

João Anderson Nunes Pereira

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA
CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador
CPF: 041.428.994-30
RG: 5785893 SSP/PE

[Handwritten signatures and marks]



Certifico o Registro em 03/04/2019
Arquivamento 20000600993 de 03/04/2019 Protocolo 195711130 de 02/04/2019 NIRE 15201450723
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 72925519606659

93

Folha nº 859
Processo nº 030/2019
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: PA-015734/O-2
NOME: JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA
FILIAÇÃO: JOAO PEREIRA DA SILVA
JOVINA NUNES DA SILVA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Handwritten signature



NASCIMENTO: 01/12/1981
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO: 28/03/2007
TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF: 041.428.094-30
RG: 5785883 SSP-PE
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-UFPE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos de art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/11/2011

Regina Célia Nascimento Vilanova
PRESIDENTE DO CRC



TABELIONATO SILVA SOARES
— 1º OFÍCIO —
Rua José Nery Torres, nº 71
Tucuruí - Pará

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOU FÉ

12 ABR 2019

Tucuruí - PA

Maria do Carmo Silva Soares
Tabeliã Vitalícia

Sandro Stélio Silva Soares

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Seção de Reg. Substância

015.500.326

Handwritten signatures and scribbles

Folha n°

Processo n°

Subscrição:

860
030/2019
A

0013

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2019/00001297

Nome: JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA CPF: 041.428.994-30

CRC/UF n.º PA-015734/O Categoria: CONTADOR

Validade: 07.07.2019

Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Livro: DIÁRIO

Nº 004 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcpa.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 041.428.994-30 Controle : 7743.8057.8371.8998

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2019/00001221
Nome: JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA CPF: 041.428.994-30
CRC/UF n.º PA-015734/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02.07.2019
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**
Nº 004 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcpa.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **041.428.994-30** Controle : **1245.1873.2186.2500**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2019/00001220
Nome: JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA CPF: 041.428.994-30
CRC/UF n.º PA-015734/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02.07.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Nº 004 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcpa.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 041.428.994-30 Controle : 1345.1659.1973.1287

Folha nº 863
Processo nº 830/2019
Rubrica:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA
REGISTRO..... : PA-015734/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 041.428.994-30

Handwritten signature

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 03.04.2019 as 10:52:52.

Válido até: 02.07.2019.

Código de Controle: 89389.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

Handwritten signatures and initials

Folha n° 8604
Processo n° 030/2019
Rubrica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE TUCURUÍ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Handwritten signature

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2009, até a presente data, em face de M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (MAKTRON), CNPJ 26.038.767/0001-01, residente em AV. SETE DE SETEMBRO, 09 - SALA 06 - BAIRRO BELÉM - MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA., NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 12 fevereiro 2019
Handwritten signature
ANA FATIMA LOPES RENDEIRO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCURUÍ
COMARCA DE TUCURUÍ

Confere com Original
CPL / PMC

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 12/02/2019 16:16:34

CONTROLE: 02121606485885

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 13/05/2019 00:00:00

Libra (061ana)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature
39



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial M&R SERVICOS E LOCAÇOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201450723	26.035.767/0001-01	26/08/2016	26/08/2016
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 09, SALA 06, BELÉM, TUCURUI, PA, CEP: 68459210			
OBJETO SOCIAL			
CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
Capital integralizado R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RALIANE CUNHA DE LIMA 045.565.972-93	900.000,00	SÓCIO/ ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
EDIVALDO TAVARES DA SILVA 909.707.301-44	100.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 03/04/2019	Número 20000600993	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO	Evento: 223 - BALANÇO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX	Endereço: XXXXXX	

195623274



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 5272704279607 CPF SOLICITANTE: 670.598.212-87 NIRE: 15201450723 EMITIDA: 17/04/2019 PROTOCOLO: 195623274

[Handwritten signatures and marks]

Folha n° 866
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede): 15201450723	CNPJ: 26.036.767/0001-01	Arquivamento do ato Constitutivo: 26/08/2016	Início da atividade: 26/08/2016
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 09, SALA 06, BELEM, TUCURUI, PA, CEP: 06459210			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet: regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidacao.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na JN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 17 de Abril de 2019.

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



195623274



página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5272704279607 CPF SOLICITANTE: 670.598.212-87 NIRE: 15201450723 EMITIDA: 17/04/2019 PROTOCOLO: 195623274



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial:	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
NIRE	CNPJ		
15201450723	28.038.767/0001-01		
OBSERVAÇÕES			
CERTIFICAMOS QUE, ATÉ A PRESENTE DATA OS ATOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA SÃO OS ABAIXO MENCIONADOS.			
Ato	Número	Data	Descrição
090	15201450723	26/08/2016	CONTRATO
16	20000487327	26/08/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3	20000468090	02/09/2016	BALANÇO
223	20000511773	17/03/2017	BALANÇO
002	20000556117	04/06/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20000574134	09/08/2018	BALANÇO
223	20000600993	03/04/2019	BALANÇO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidados.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.
BELÉM - PA, 17 de Abril de 2019.

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

195623266



Folha n° 868
Processo n° 030/2019
Rubrica:



Prefeitura de Tucuruí

2019

**Alvará de Licença Para:
FUNCIONAMENTO**



Nome Fantasia: MAKTRON

Razão Social: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 9, BELÉM

Complemento: SALA 06

Inscrição Municipal: 34285

CPF/CNPJ: 26.038.767/0001-01

**Atividade: CARGA E DESCARGA
ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
GESTÃO DE REDES
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Restrições / Horário de funcionamento:

Emissão: 06 de FEVEREIRO de 2019

validade: 31 de DEZEMBRO de 2019

Confere com Original
CPL / PMC

JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCION SOARES BAIA
DIRETOR EXECUTIVO DE SECRETARIA

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'X' and the number '103' at the bottom.

Folha n° 869
Processo n° 030/2019
Rubrica:

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26038767/0001-01
Razão Social: MER SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MAKTRON
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 09 SALA 06 / BELEM / TUCURUI / PA / 68459-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040205284332246503

Informação obtida em 05/04/2019, às 15:24:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten mark

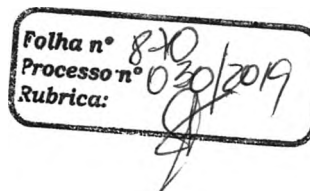
Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature
104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **26.038.767/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:58 do dia 18/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2019.

Código de controle da certidão: **91E2.93CA.52AD.8E57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019-PMC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC

A empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **26.038.767/0001-01**, com sede à Av. Sete de Setembro nº 09, Sala 06, Bairro Belém, Cep. 68.459-210, Cidade de Tucuruí – Pará, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **MAURO MORAES DOS SANTOS**, CI nº **3356519 6ªVIA PC-PA**, CPF nº **670.598.212-87**, DECLARA, sob as penas da Lei, com base no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Carolina – MA, 17 de abril de 2019.

26.038.767/0001-01
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
AV SETE DE SETEMBRO, Nº 09 - SALA 06
BAIRRO: BELEM - CEP: 68459-210
TUCURUI - PA


M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 26.038.767/0001-01

MAURO MORAES DOS SANTOS - RG: 3356519 6ªVIA PC-PA - CPF: 670.598.212-87
Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019-CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2019-PMC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019-CPL/PMC

A empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/n° **26.038.767/0001-01**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 09, Sala 06, Bairro Belém, Município de Tucuruí-PA, representada por seu Representante Legal Sr. **MAURO MORAES DOS SANTOS**, CI n° **3356519 6ªVIA PC-PA**, CPF n° **670.598.212-87**, **DECLARA** que realizou visita técnica **nas rotas** que será contemplada com o **Transporte Escolar**, relacionada no **Termo de referência**, e tomou pleno conhecimento das condições existentes nestes locais onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Carolina – MA, 17 de abril de 2019.

26.038.767/0001-01
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
AV SETE DE SETEMBRO, N° 09 - SALA 06
BAIRRO: BELEM - CEP: 68459-210
TUCURUI - PA


M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ N° 26.038.767/0001-01


MAURO MORAES DOS SANTOS - RG: 3356519 6ªVIA PC-PA - CPF: 670.598.212-87
Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019-PMC****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina****Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMC**

A empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.038.767/0001-01**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 09, Sala 06, Bairro Belém, Município de Tucuruí-PA, representada por seu Representante Legal Sr. **MAURO MORAES DOS SANTOS**, CI nº **3356519** 6ªVIA PC-PA, CPF nº **670.598.212-87**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Carolina – MA, 17 de abril de 2019.

26.038.767/0001-01
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
AV SETE DE SETEMBRO, Nº 09 - SALA 06
BAIRRO: BELEM - CEP: 68459-210
TUCURUI - PA



M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 26.038.767/0001-01**MAURO MORAES DOS SANTOS - RG: 3356519 6ªVIA PC-PA - CPF: 670.598.212-87**
Representante Legal